



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO
GUAPORÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RATEIO

De: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO SOCIO E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

NESTA

REF: RESCISÃO DE CONTRATO DE RATEIO

No dia 03 de janeiro de 2011, foi assinado contrato de rateio entre CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIO E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, e o município de JAURU, onde o município passaria um valor anual para o CIDESA de R\$ 25.617,50, cujo valor total foi dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 2.134,79.

No entanto, em virtude do pedido feito através do ofício nº 390/2011 de 26 de julho de 2011, o MUNICIPIO DE JAURU não tem como continuar a pagar as parcelas acertadas, decidindo pela rescisão do contrato de rateio.

Cumpramos ressaltar que até o momento da rescisão do contrato, o MUNICIPIO DE JAURU pagará um montante de R\$ 14.943,53 referente a 07 parcelas já vencidas.

Em razão disso, venho por meio desta comunica ao MUNICIPIO DE JAURU, que a partir da data de assinatura desta rescisão o município deixará de fazer parte do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIO E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ.

Sem mais para o momento.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Comodoro – MT 23 de dezembro de 2011

JOSÉ BENILDO DE OLIVEIRA MARINHO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:63172E59

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO Nº -006/2011

Os Municípios de **Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Figueiropolis D'Oeste, Jauru, Vale do São Domingos, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Comodoro, Campos de Julio**, participantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé, (CIDESA), nos termos da lei nº 11.107/05 e do art. 3º do Estatuto, firmam o presente contrato de rateio nas condições e termos seguintes:

Clausula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto definir o rateio das despesas para o cumprimento das finalidades do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé, (CIDESA).

Clausula segunda – Do valor

2.1 Cada município pertencente ao CIDESA contribuirá, mensalmente, com o valor de 0,5% do FPM (meio ponto percentual do fundo de participação dos municípios com base no ano anterior). Conforme Art. 48 do estatuto, fixando os seguintes valores, para o ano de 2011.

Municípios	Valor receita FPM 2010	Aplicação do percentual de 0,5%	Valor mensal a ser repassado (1/12 avos)
Campos de Julio	3.842.625,21	19.213,12	1.601,09
Comodoro	7685250,48	38.426,25	3.202,18
Conquista D'Oeste	3.842.625,21	19.213,12	1.601,09
Nova Lacerda	3.842.625,21	19.213,12	1.601,09
Pontes e Lacerda	11.527.875,65	57.763,93	4.813,66
Vale S. Domingos	3.842.625,21	19.213,12	1.601,09
Jauru	5.123.500,23	25.617,50	2.134,79
Figueiropolis	3.842.625,21	19.213,12	1.601,09
Vila B. SS. Trindade	6.404.375,35	32.021,87	2.668,48

Clausula terceira – Da vigência

3.1. O presente Contrato terá vigência ate dia 31/12/2011, contado a partir do primeiro dia do ano de 2011.

Clausula quarta – Da destinação

4.1. Os recursos oriundos do rateio deverão ser usados para custear as despesas administrativas do CIDESA, no cumprimento de suas finalidades, em especial despesas com:

- pessoal;
- materiais de consumo;
- bens permanentes;
- serviços de terceiros;
- termo de parcerias;
- contrato de gestão;
- investimento.

4.2. Os recursos auferidos pelo o rateio não serão utilizados para o atendimento despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos.

Clausula quinta – Do dever geral

5.1. O município consorciado devera consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicional dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

5.2. O município deverá fazer o repasse do valor ao CIDESA todo dia 30 (trinta) de cada mês.

Clausula sexta – Das penalidades administrativa

6.1. Ao município consorciado que inadimplir este contrato poderá deixar de ser atendido por qualquer convênio firmado e após prévia

suspensão, ser excluído do consorcio, em especial nas seguintes hipóteses:

a) em caso de não conseguir, em sua lei orçamentária ou créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo contrato de rateio;

b) deixar de repassar o valor devido pelo o rateio, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

6.2. No processo de exclusão será garantido o contraditório e a ampla defesa.

Clausula sétima – Das disposições finais

7.1. O CIDESA deverá fornecer as informações necessárias para que seja consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizada com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente respectivo, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

7.2. O extrato do presente será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pelo CIDESA.

Fica eleito pelo os signatários, com renuncia a qualquer outro, o Foro da Justiça Comum Estadual de Pontes e Lacerda/MT para dirimir duvidas decorrentes do presente contrato que não forem solucionados administrativamente entre os participantes.

E por estarem assim justo e acordado, os participantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Comodoro – MT 11 de abril de 2011

MARCELO BEDUSCHI NEWTON DE FREITAS MIOTTO

PEDRO FERREIRA DE SOUZA GERALDO MARTINS DA SILVA

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA LAYR MOTA DA SILVA

VALMIR LUIZ MORETO JAIR PODAVIN FERREIRA

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C1BAED22

ESTADO DE MATO GROSSO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO ARAGUAIA"

**SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 009/2012**

RESOLUÇÃO Nº 009/2012

"Dispõe sobre Exoneração do Cargo de Comissionado e das outras providências"

O Senhor Gerson Rosa de Moraes, Presidente do Conselho Diretor do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 19 a Art 40, do Estatuto do Consorcio e art. 10 da Resolução nº 014/2010 - PCCS.

Art. 1 ° - Exonerar a Sr. Weliton Marcos Rodrigues de Oliveira, diante do requerimento solicitando a exoneração em caráter irrevogável do Cargo de Secretario Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e ambiental Portal do Araguaia.

Art. 2 ° - Está Resolução entra em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições e m contrario e terá seus efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, ao primeiro dia (01) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012).

GERSON ROSA DE MORAES

Presidente do Cidesapa

Publicado por:
Marcia Cristina Moraes
Código Identificador:2434A51D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE OBRAS

Terceiro termo aditivo ao contrato: 157/2012

Contratada: Stalo Construtora Ltda

Objeto: Proteção das margens do rio boiadeiro, na cidade de alto araguaia - mt, com execução de gabião, drenagem com galeria simples tubular, passarela, escada, iluminação, academia ao ar livre para terceira idade, paisagismo e arborização.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 09/10/12 prorrogado em mais 120 dias extinguindo-se em 06/02/13.

Data: 08/10/2012

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 08/10/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:CBFC6F87

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 085/2012

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - Nº
065/2012**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE UMA MOTO 125CC, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ALTO GARÇAS - MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA O EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – A Prefeitura Municipal de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 065/2012, cuja objeto acima citado.

3 – Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, ou pelo site www.altogarcas.mt.gov.br, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min .

Data Abertura das Propostas: 18/10/2012

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.

Horário: 09h00min horas.

Alto Garças - MT, 09 de Outubro de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira
Portaria nº 035/2012

De acordo:

ROGÉRIO CARVALHO COUTO ARAUJO

Advogado – OAB/MT nº 11953/MT
Procurador Geral

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:9D63CD67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA
DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JAN A AGO/2012

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012
LRF Cidadão 9.23 - 05/10/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.492.456,54
Pessoal Ativo	3.248.603,26
Pessoal Inativo e Pensionista	243.853,28
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	251.986,80
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	7.240,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	244.746,80
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	3.240.469,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.220.679,57
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	52,09
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.359.166,97
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	3.191.208,62

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Fonte: RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA. ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Nota:

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:3ED2D7A4

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2012

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2012
LRF Cidadão 9.23 - 05/10/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	-	318.128,54	-	-
Ativo Disponível	384.379,18	318.128,54	514.911,78	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	508.989,92	0,00	902.330,29	0,00
DIV. CONSOLID. LIQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.956.768,19	6.160.392,89	6.220.679,57	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Fonte:
RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.
ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Nota:

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:9DC3EC59

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2012
LRF-

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012
LRF-Cidadão - 9.23 - 05/10/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.956.768,19	6.160.392,89	6.220.679,57	4.010.094,79
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA. ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Nota:

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:871D92EF

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL 2012

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012
LRF-Cidadão - 9.23 - 05/10/12

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		OPERAÇÕES REALIZADAS
		Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00
Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.998.252,64	
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		7,00

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:89218942

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-
AGOSTO. I

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 05/10/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	384.379,18	698.728,35	514.911,78
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	403.137,87	902.650,29	902.330,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Ago 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL			0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011	Em 30 Jun 2012	Em 31 Ago 2012

	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	376.037,60	349.840,26	303.484,54
Ativo Disponível	376.037,60	349.840,26	303.484,54
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: RELATÓRIO SEM VALIDADE, SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.
ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:E589325D

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-
AGOSTO.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 05/10/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	5.721.629,57	895.317,69	4.113.438,57	4.715.798,37
Receita Tributária	134.631,79	33.270,07	127.217,56	134.333,67
IPTU	322,88	486,41	5.158,08	6.189,01
ISS	2.389,15	10,00	285,88	5.121,34
ITBI	48.305,00	3.540,00	42.106,64	37.009,00
IRRF	77.710,88	26.026,06	74.069,70	73.725,87
Taxas	5.903,88	3.207,60	5.597,26	3.442,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	8.846,41
Receitas de Contribuições	534.745,58	6.053,61	101.643,17	198.695,09
Receita Previdenciária	516.300,75	5.892,32	101.142,39	198.649,49
Outras Contribuições	18.444,83	161,29	500,78	45,60
Receita Patrimonial Líquida	91.683,90	5.647,31	30.492,88	29.059,20
Receita Patrimonial	92.841,53	5.650,62	30.877,32	29.059,20
(-) Aplicações Financeiras	1.157,63	3,31	384,44	0,00
Transferências Correntes	4.925.236,41	841.127,51	3.800.911,32	4.282.028,05
FPM	3.056.130,00	502.224,50	2.512.847,92	2.398.661,41
ICMS	889.056,00	165.555,55	640.264,29	578.476,50
Outras Transferências Correntes	980.050,41	173.347,46	647.799,11	1.304.890,14
Demais Receitas Correntes	35.331,89	9.219,19	53.173,64	71.682,36
Dívida Ativa	4.307,53	540,61	1.221,12	520,14
Receitas Correntes Diversas	31.024,36	8.678,58	51.952,52	71.162,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	486.419,75	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	486.419,75	0,00	0,00	0,00
Convênios	486.419,75	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	486.419,75	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	6.208.049,32	895.317,69	4.113.438,57	4.715.798,37
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.344.227,06	1.260.402,34	4.759.706,79	4.024.767,05
Pessoal e Encargos Sociais	3.381.165,19	645.426,54	2.546.206,64	2.354.057,79
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.963.061,87	614.975,80	2.213.500,15	1.670.709,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	6.344.227,06	1.260.402,34	4.759.706,79	4.024.767,05
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	376.219,94	18.277,37	139.988,75	309.780,83
Investimentos	57.796,38	3.519,00	26.673,59	266.003,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	318.423,56	14.758,37	113.315,16	43.777,55

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -)	57.796,38	3.519,00	26.673,59	266.003,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	32,89	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	21.792,33	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	6.423.848,66	1.263.921,34	4.786.380,38	4.290.770,33
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-215.799,34	-368.603,65	-672.941,81	425.028,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE: RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA. ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.				

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:3E800328

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2012

POR ORDEM DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DE ACORDO COM O ARTIGO 129, PARÁGRAFO 3º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FAÇO PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODA POPULAÇÃO, E DOS SENHORES VEREADORES/CONVOCO PARA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE-À NO DIA 15 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, AS 16:00 HORAS PLENÁRIO ROMEU FURLAN.**

ASSUNTO : APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

ARAPUTANGA/MT, 08 DE OUTUBRO DE 2012.

ILÍDIO DA SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Vera Lucia de Souza Silva
Código Identificador:1E1CB55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEPLAN Nº 001/2011
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araputanga neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, notifica as Empresas R. O. CONSTRUTORA LTDA e R. N. INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA, sobre o Relatório Final Conclusivo, bem como da decisão do Sr. Prefeito que cominou penas de multa, suspensão do direito de contratar com o município e glosa, devendo as notificadas se manifestarem no prazo máximo de 15 dias sobre as penalidades aplicadas sob pena de preclusão.

Informo ainda que os autos do processo administrativo em questão, incluindo a íntegra do Relatório Final Conclusivo e da decisão do Sr. Prefeito, acha-se à disposição das interessadas para os exames e providências que julgarem necessárias. Araputanga-MT, 08 de outubro de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:6D5A8B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2012

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2012.

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. VANO JOSÉ BATISTA, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Sr. Julio Maria de Oliveira – Secretário de Viação e Obra Publica, e emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei em caráter emergencial apresentado pelo Assessor Jurídico o Sr Vicente Andreotto Junior no processo de contratação direta com a empresa GLEISON ALMEIDA ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 04.053.801/0001-76, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E RESERVATORIO DE ÁGUA, deste Município de Araputanga-MT, mediante o valor contratual de R\$ 26.850,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 013/2012, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição. Araputanga - MT, 08 de Outubro de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:7116DA96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.
Nº 067/2012-PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **Contratada:** Coxipó Materiais Elétricos Ltda - ME. **Objeto:** Aditar o valor do Contrato Administrativo nº 067/2012-PGM para mais R\$ 26.336,75 (vinte e seis mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 067/2012-PGM. Ficha 254 – Compl. elemento 3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo. Condições de Pagamento: Após entrega da nota fiscal. Prazo de entrega: 10 dias. Dotação: 2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de Setembro de 2012.

DANIEL DA SILVA MORAES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR
Coxipó Materiais Elétricos Ltda - ME
Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:6E7FBC4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.
Nº 084/2012-PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **Contratada:** Assunção & Moreira Ltda. **Objeto:** Aditar o valor do Contrato Administrativo nº 084/2012-PGM para mais **R\$ 25.193,55 (vinte e cinco mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**. Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 084/2012-PGM. Ficha 310 – Compl. elemento 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo. Condições de Pagamento: Após entrega de material. Prazo de entrega: Mediante

Requisição. Dotação: 2.067.3.3.90.30.00.00.00- Manutenção e encargos com a Procuradoria Geral do Município. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de Setembro de 2012.

DANIEL DA SILVA MORAES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

GILDA MENDES MOREIRA DE ASSUNÇÃO

Assunção & Moreira Ltda
Contratada

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:3EFCA56E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 124/2012 – PGM**

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Guimarães E Cia Ltda-Me. **Modalidade:** Dispensa de Licitação de nº 35/2012. **Objeto:** contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços projetos de reforma e ampliação do prédio do PSF do Bairro Jardim Paraíso no Município de Cáceres-MT. **Valor:** R\$ 7.883,31 (sete mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos). **Dotação Despesas:** Despesas: Mediante Recursos. Dotação: 1040/2012 – Manutenção e encargos com atividades dos PSFs- (06.20.2.026.3.390.39.00.00.00.00). Complemento elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 Agosto de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GILBERTO CARVALHO GUIMARÃES

Gilberto e Cia Ltda - ME
Contratada

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:3EAABCD7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2340 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial para atender a Secretaria Municipal de Ação Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para cobrir despesas com recursos Programa IGD-SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social, bem como, a transposição, o remanejamento, transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

Artigo 2º A dotações orçamentárias que serão abertas, através do Crédito Adicional Especial atenderá aos seguintes órgãos:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Func : 08.244.0032.2.145 – Manutenção e Encargos com o IGD/SUAS – Índice de Gestão Descentralizada

Elemento: 3.3.90.14.00.33 – Diárias – Civil.....R\$ 3.000,00

Elemento: 3.3.90.30.00.33 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

Elemento: 3.3.90.33.00.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.000,00

Elemento: 3.3.90.36.00.33 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00.33 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00.33 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 30.000,00

Artigo 3º Para cobrir os créditos adicionais especiais a ser aberto nos artigos anterior, em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, serão utilizados os recursos nos termos no artigo 43, inciso II e III, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Func. 20.243.0032.2.142 – Contribuição ao movimento nacional de meninos e meninas de rua

Elemento: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 30.000,00

Artigo 4º As ações contidas nesta Lei, os Créditos Adicional Especiais, passam a integrar a Lei nº 2.307 LOA/2012, Lei nº 2.291 LDO/2012 alterada pela Lei nº 2.308 LDO/2012 e Lei 2.210 PPA/2010-2013 alterada pela Lei 2.309 PPA/2010-2013.

Artigo 5º Fica autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nessa Lei até o limite de 1% (Um por cento) do valor da Lei Orçamentária anual.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 25 de Setembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:1F09A12B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2341 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012**

Altera dispositivos da Lei nº 1.301 de 26.09.1995 e da Lei 1.736 de 28.05.2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e suas alterações.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.301 de 26.09.1995, que fora alterado pela Lei nº 1.736 de 28.05.2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criado no Município de Cáceres o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, de acordo com a Lei nº 8.913 de 12 de julho de 1994, sendo este um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar junto aos Estabelecimentos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Entidades Assistenciais mantidos pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) conforme disposto na Lei nº 11.947 de 16.06.2009 e na Resolução CD/FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) nº 38 de 16.07.2009, ou suas substituições.

II – Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

III – Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16.07.2009 ou suas substituições e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

IV – Acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do Município e sua vocação agrícola, sugerindo alterações quando necessário.

V – Exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento.

VI – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias.

VII – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CMAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

VIII – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado.

IX – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

X – Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Lei.

§ 1º – A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de educação do Município.”

§ 2º – O CMAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estadual e municipal e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança alimentar e Nutricional (CONSEA).

Artigo 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.301 de 26.09.1995, que fora alterado pela Lei nº 1.736 de 28.05.2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo;

II – dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Os Representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal;

§ 2º - No caso de ocorrência de vaga, o novo Membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocados pelo seu Presidente, mediante presença de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

§ 4º - Ficarão extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 4 (quatro) alternadas.

§ 5º - Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento de vaga.

§ 6º - Cada membro titular do CMAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 7º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 8º - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 9º - Recomenda-se que o CMAE, na presença de escolas que possuem alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 10 - A nomeação dos membros do CMAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição e/ou a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 11 - Os dados referentes ao CMAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CMAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 12 - Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CMAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) o CMAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

b) o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá (ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CMAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

c) a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo.”

Artigo 3º Fica acrescentado o artigo 5º-A à Lei nº 1.301 de 26.09.1995, com a seguinte redação:

“Artigo 5º-A. Após a nomeação dos membros do CMAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo não comparecimento às sessões do CMAE, observada a presença mínima estabelecida no parágrafo 9º do artigo 2º;

IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do CMAE, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 1º - Nas hipóteses previstas neste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CMAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas Entidades Executoras.

§ 2º - No caso de substituição de membros, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria emanado do poder competente, conforme incisos I, II, III e IV do artigo 2º.

§ 3º - No caso de substituição de conselheiro do CMAE, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.”

Artigo 4º Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 1.301 de 26.09.1995, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 8º A organização e funcionamento do CMAE serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos membros do Conselho, devendo as proposições estar em consonância com esta Lei.”

Artigo 5º Fica revogado o parágrafo segundo do artigo 2º da Lei nº 1.301 de 26.09.1995, que fora acrescentado pela Lei nº 1.736 de 28.05.2001.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 26 de Setembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:F7EEA92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 465 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 16283, de 08 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012 e 337, de 14.08.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2012.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 06.09.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:6EEF195D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 466 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18082 de 05 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **EDSON DA SILVA RAMOS** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Suporte Técnico Desportivo, Cultural e de Apoio ao Desporto Amador da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2012.

CARLOS CESAR OURIVES
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 06.09.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:13DEC610

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 117/2012

ABERTURA: 22 de outubro de 2012.

CRENCIAMENTO: a partir das **09:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de outubro de 2012 às 09:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em Promoção de Eventos Artísticos, com apresentação de Banda ao vivo, para realização de show para comemoração alusiva ao réveillon juntamente com show pirotécnico, com fornecimento de equipamentos de som e iluminação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de outubro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7EE7D9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA 013/2012

ABERTURA: 12 de novembro de 2012.

CRENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 12 de novembro de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: Consiste na concessão onerosa de uso, para pessoa jurídica, de 2 (dois) quiosques a serem construídos pela concessionária na Praça Municipal Odenir Ortolan, localizada na Avenida Mato Grosso, quadra 38, Bairro Centro, nesta cidade, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.505/2012 de 27 de junho de 2012.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de outubro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:808D1F07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2012, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEILÃO 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor Comissão de Acompanhamento do Processo Leilão 001/2012, a qual ficará assim constituída:

- Presidente Joami Bettim Cabeleira
- Membro Devanir Edilaine dos Santos
- Membro Gislene Jesus Lopes
- Membro Helida Benedita Moreira Pacheco Hubner
- Membro Warley Junior Bras

Parágrafo Único – A Comissão mencionada no “caput” deste artigo deverá avaliar os veículos a serem leiloados, bem como, acompanhar todo o procedimento para a realização do Leilão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 04 de outubro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

SONIA FELIPETTO SÁFADI
Sec. Interina de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:3E0A461F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 03, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 02, LOCALIZADO RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:106C3123

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 96/2010,
CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO
PARQUE DAS ARARAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SCHILKE COMÉRCIO E MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 60(SESENTA) DIAS A PARTIR DO DIA 29/09/2012.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:092BF8D2

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **MORAIS & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 11.436.470/0001-19** vencedora do lote único Campo Verde – MT, 27 de setembro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:E8A6F93B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA 058/2012

PORTARIA 058/2012
De 5 de outubro de 2012

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância e dá outras providências

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Edirce Eunes de Andrade, Adirma Rosa Guimarães Koester e Emerson Luiz Fasolo para comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar a os fatos constatados pelo Ministério Público em desfavor do Servidor Ernani Luiz Muller.

§ 1º – Fica nomeado como Presidente Sra Edirce Eunes de Andrade e Secretária a Sra. Adirma Rosa Guimarães Koester.

§ 2º - Para os trabalhos de assessoria Jurídica fica nomeado o Sr. Fabio Uckert.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 5 de outubro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:59C3319F

**GABINETE
PORTARIA 059/2012**

**PORTARIA 059/2012
De 5 de outubro de 2012**

Dispõe sobre o afastamento de Servidor Público, como medida cautelar durante período de apuração da sindicância instaurada através da Portaria 058/2012.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o art. 207 da Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar o servidor público municipal Ernani Luiz Muller de suas funções de Tesoureiro pelo período de 30 dias conforme o art. 207 da Lei complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 5 de outubro de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:AFD44829

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 085/2012**

Decreto nº. 085/2012

Altera o horário de funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder/MT

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o encerramento de mandato, bem como as disposições legais contidas na Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o horário de funcionamento normal dos Setores Administrativos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de outubro de 2012.

§ 1º - O horário de expediente ao público de que trata o caput do presente artigo será de segunda a sexta-feira a partir das 08h00min, finalizando às 12h00min;

§ 2º - A jornada de trabalho dos servidores públicos será das 07h00min às 13h00min;

§ 3º - Não estão incluídos neste decreto os setores considerados essenciais na Administração Pública Municipal, os quais continuarão suas atividades dentro dos horários habituais;

§ 4º - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º - As disposições contidas no presente Decreto ficarão em vigor até a data de 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão
Código Identificador:A36FCD17

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 015/2012**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 015/2012 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos para atendimento no Hospital Municipal André Maggi e PSFs, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 08 de outubro de 2012.

NELCI CAPITANI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vânia Orben
Código Identificador:9D364DE6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 001/2011**

CONTRATO Nº: 001/2011

DATA: 15 de janeiro de 2011.

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé**

CONTRATADA: **Célia Ferreira Marques**

OBJETO: Locação de imóvel urbano situado na Rua Espírito Santo nº. 522, com edificação comercial composta por 03 salas, medindo 40m² e instalação sanitária medindo 3 m², para abrigar a sede do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

VALOR: R\$ 700,00

VENCIMENTO: 01/03/2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:8BF9FE54

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053 DE 2012**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 053/2012

DATA: 04 de Outubro de 2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADO: PIRES ROCHA & ÁVILA CUBA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE NÃO CONSTAM NO ESTOQUE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, PARA ATENDER O PACIENTE CARLOS HENRIQUE HONORATO, DEVIDO A URGÊNCIA, CONFORME

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 084/2012 DA
PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
DOTAÇÃO: 07.04.2.047.33.90.30 (521)

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:B8DEF7CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2012

CONTRATO Nº: 128/2012
DATA: 05 de Outubro de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADO: MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DURCE - ME

OBJETO: Prestação de serviços de publicações de atos de expediente administrativo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.2.011.33.90.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:A8B9AF34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2012
PREGÃO: Nº 092/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito, em exercício, o Sr. **Wilson Piovesan Pompermayer**, brasileiro, separado, agropecuarista, residente e domiciliado à Rua da Acácias, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade de Comodoro/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 097.817 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 106.734.231-15, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **Marcos Aurelio Rodrigues Durce - ME**, inscrita no CNPJ 11.229.194/0001-18, instalada na Avenida Miguel Sutil, nº 3.690, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Gustavo Vieira do Nascimento de Lima**, solteiro, auxiliar de escritório e professor, portador do CPF nº 026.743.101-54 e do RG nº 2011695-0 - SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Américo Mazette, nº 201, Bairro São Cristóvão, Município de Pontes e Lacerda –MT, Certidão Negativa de INSS nº. 000672012-10001194 de 31/08/2012 e válida até 27/02/2013, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 092/2012 – Processo Administrativo nº. 187/2012, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual de prestação de serviços de publicações, conforme especificado: 1.800 CM - Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei em jornal de grande circulação estadual: 3 colunas por 04 cm. Valor Unitário 4,00, Valor Total 7.200,00. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao(º) detentor(º) do registro a preferência da prestação de serviço, em igualdade de condições. A presente Ata terá validade pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, vigorando de 05/10/2012 à 05/01/2013. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro/MT. A entrega do exemplar com a publicação da matéria será no dia da

circulação da mesma, salvo nos casos justificados e aceitos pela Administração. Entregar o exemplar com a matéria publicada, no dia da circulação da mesma, podendo ser por via correio com os custos por conta da proponente vencedora. O prazo para a publicação da matéria, ou seja, início para execução do serviço, deverá ser imediatamente após a solicitação da Prefeitura Municipal, via e-mail, mediante assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, de acordo com a necessidade.

Comodoro/MT, 05 de outubro de 2012.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do Processo do Pregão Presencial nº 092/2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:A4EC4AFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO - CIDESA

CONTRATO DE RATEIO Nº: 006/2011
DATA: 11 de abril de 2011.

OBJETO: Definir o rateio das despesas para o cumprimento das finalidades do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé (CIDESA).
VENCIMENTO: 31/12/2011

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:A99BFC08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 125/2012

CONTRATO Nº: 125/2012
SITUAÇÃO: CANCELADO

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:88939027

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 162/2012

DATA: 08/10/2012 – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM AGENCIA OFICIAL, TAIS COMO FOLHA DE PAGAMENTO, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CONTA ÚNICA DO MUNICÍPIO, E RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS, DE PAGAMENTO A CREDORES, DOS FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS, DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONTRACHEQUES, RECEBIMENTO, CONTROLE E PAGAMENTO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO PARA UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO LICITAÇÕES ELETRÔNICA E CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS; EMPRESA: **BANCO DO BRASIL S/A;** PRAZO: 60 MESES; DISPENSA Nº 009/2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:D50367B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 06/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇOS N. 006/2012

O Presidente, **Manoel Loureiro Neto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, resolve:

1) HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

- a) Processo nº 14/2012
- b) Licitação Nr. : 06/2012 - TP
- c) Modalidade: Tomada de Preços p/ Compras e Serviços
- d) Data da Homologação: 08/10/2012
- e) Data da Adjudicação: 08/10/2012
- f) Objeto da Licitação: **Contratação de empresa de radiodifusão, para transmissão ao vivo, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, bem como a divulgação de convites, avisos e informativos e de outros eventos promovidos pelo Poder Legislativo.**
- g) Fornecedor: **SILVIO JOSE PIRAN-ME**
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Diamantino 08 de outubro de 2012

MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:03874DA1

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 018/2012–ASS 10/09/2012 –Vlr - R\$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais), contratado: Maria de Lourdes Silva de Oliveira ME. Objeto: Prestação de serviço de Buffet na sessão solene alusiva a entrega de títulos de cidadão diamantinense. Prazo 30 trinta dias.

DIAMANTINO /MT em 08 de outubro de 2012

MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:4A250BF9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE LEI SETEMBRO/2012**

LEI Nº 1.272/2012: Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários e Coordenadores Municipal do Município de Dom Aquino, Estado De Mato Grosso, Para o Quadriênio de 2013/2016, a que se Refere o Artigo 29, Inc. V da C.F.

Data: 24/09/2012.

Dom Aquino-MT, 03 de outubro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DA82127E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 149/2012**

PORTARIA MUNICIPAL N.º149/2012

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº018/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º o Sr. **ADEMIR LUIZ WEISS**, para exercer o cargo de **MECÂNICO/SOLDADOR – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 08 DE OUTUBRO de 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE**

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:90293B2B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 019/2012**

Edital Convocação 019/2012

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a partir de 09 de outubro de 2012 até a data máxima de 06 de Novembro 2012, munidos dos documentos necessários, constantes no

item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	PONTUAÇÃO	Classificação
Cargo : 030 – Técnico em Informática			
MARCELO KOHUT	00228	60	1º
Cargo : 026 – Assistente Administrativo II			
SILVIO RONNING	00044	64	3º
CINTHIA BRITO FROTA	00364	60	4º

Feliz Natal-MT, 09 de Outubro de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:99BA9BAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE RATEIO N. 01/2012

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua da 24 de junho, n.º 2037, Centro, Glória D' Oeste – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr.º NILTON BORGES BORGATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Flores n.º2061, Centro na Cidade de Glória D' Oeste – MT, Portador da Cédula de Identidade n.º 821192 SSP/MT e do CPF n.º 459.769.531-15.

OBJETO: O presente instrumento tem por o objeto o Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.

VALOR: O valor Global do Presente Contrato para o exercício de 2012 está fixado em R\$ 28.215,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Quinze reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivos, no valor de R\$ 2.351,25 (dois mil, trezentos e um real, vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, ocorrerá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2012, como segue:

Órgão: 06	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 02	Fundo Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
SubFunção: 301	Atenção Básica
Programa: 0077	Gestão do SUS
Projeto Atividade: 2.027	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de Despesas: 3.3.71.41.00.00	Contribuições
Valor TOTAL	28.215,00 (vinte e oito mil, duzentos e quinze reais)

VIGENCIA: 02/01/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:B32BB2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO N. 01/2012

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO –CISO MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua da 24 de junho, n.º 2037, Centro, Glória D' Oeste – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr.º NILTON BORGES BORGATO, brasileiro,

casado, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Flores n.º2061, Centro na Cidade de Glória D' Oeste – MT, Portador da Cédula de Identidade n.º 821192 SSP/MT e do CPF n.º 459.769.531-15.

OBJETO: O presente instrumento tem por o objeto o Rateio alteração de valor da cota de participação financeira do município ao Consórcio.

ALTERAÇÃO: O Contratante contribuirá obrigatoriamente com o Consórcio a partir do mês de Junho/2012, com o valor mensal correspondente a 1,00 (hum real) per capta habitante/Mês de acordo com o Censo – IBGE/2010.

VALOR: O valor mensal passara a ser de R\$ 3.125,00 (Três Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ano, concorrerá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2012, em Dotação Orçamentária 2031-3.3.71.41.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:F5811242

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 02/2012

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso n.º 539, São José dos Quatro Marcos – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu presidente Senhor NILVADO PONCIANO COELHO, brasileiro, casado, Biólogo, residente e domiciliado á Rua Seis de Agosto, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 450.115 SSP/MT e inscrito no CPF N.º 352.881-68.

OBJETO: Constitui objeto o presente termo á consecução das ações previstas na Lei Municipal n.º 389/2007 de 13 de Julho de 2007 em Consonância com o Título I, Art.3º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”.

VALOR: O valor global do presente Contrato para o exercício de 2.012 está estimado em R\$ 14.754,10 (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas; sendo a primeira no valor de R\$ 1.224,10 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos) e os demais no valor de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 03	Secretaria Geral de administração
Unidade: 01	Departamento de Administração e Finanças
Função: 04	Administração
SubFunção: 122	Administração Geral
Programa: 0003	Administração e Gerenciamento
Projeto Atividade: 2.008	Consórcios Públicos
Elementos de Despesas: 3.3.70.41.00.00	Contribuições
VALOR TOTAL	RS 14.754,10 (quatorze mil, setecentos cinquenta e quatro reais e dez centavos)

VIGENCIA: 02/01/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:9A9C7C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 003/2012

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n.º 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob n.º 13.135.632.1, estabelecida á Rua G, casa 01, Setor Norte, Morada do Ouro – Cuiabá-MT, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor OSVALDO PEREIRA LEITE, brasileiro, casado,

Economista, residente à Rua das Orquídeas n.º45, Jardim Cuiabá – MT, portador da cédula de Identidade – Registro Geral n.º 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa física do Ministério da Fazenda sob o n.º 039.203.301-10.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa de prestação de prestações de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público para a Prefeitura Municipal de Glória D Oeste – MT.

Valor: O valor para a execução da contratação está orçada em R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais) sendo introduzido por meio de adiantamento e que será definido no encerramento das inscrições, após será somado outros encargos.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração
Unidade: 01 – Departamento de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Administração e Gerenciamento
Projeto atividade: 1.011 – Reestruturação Administrativa
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 31/01/2012 á 30/03/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:8C8BDC6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 003/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ sob o N.º 36.879.070/0001-09 e inscrição Estadual sob o N.º 13.135.632-1, estabelecida á Rua G, Casa 01, Setor Norte Bairro Morada do Ouro – Cuiabá – MT CEP: 78.053.260 Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Srº OSVALDO PEREIRA LEITE, brasileiro, casado, Economista, residente á Rua das Orquideas, n.º495 Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.020-000 – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N.º 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N.º 039.203.301-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Tem pó Objeto “ Supressão de valor contratado, tendo em vista a retirada dos cargos da Câmara Municipal, o que garante a redução do valor global contratado, conforme acordado entre as partes, correspondente a **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

VALOR: Conforme acordo entre as partes, após a redução o valor global passará a ser de **R\$ 31.900,00** (trinta e um mil e novecentos reais), que serão pagos de acordo com o previsto na Cláusula terceira do presente Contrato N.º 003/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 03 – Secretaria Geral de Admistração

Projeto/Atividade: 1.011 – Reestruturação Administrativa

Elemento de despesa – 3.3.90.39.99.00

VIGÊNCIA: 31/01/2012 á 30/03/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:D7585695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º03/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A Empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFOMÁTICA LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º 36.879.070/0001-09 e inscrição Estadual sob o n.º 13.135.632-1, estabelecida a Rua G, Casa 01, Setor Norte Bairro Morada do Ouro – Cuiabá – MT, CEP: 78.053-260 Estado de Mato Grosso, representado Neste Ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor

OSVALDO PEREIRA LEITE, brasileiro, casado, Economista, Residente á Rua da Orquídeas, nº 495 Bairro Geral n.º 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 039.203.301-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato n.º 003/2012 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, passando a vigência a expirar em 30 de maio de 2012.

VALOR: O valor global do contrato permanecerá o mesmo, sendo necessária apenas a prorrogação da vigência para o término das atividades.

VIGENCIA: 26/03/2012 á 30/05/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:A0592E31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º003/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A Empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.135.632-1, estabelecida a rua G, Casa 01, Setor Norte, Bairro Morada do ouro – Cuiabá- MT, CEP: 78.053.260, Estado de Mato Grosso, representado neste Ato pelo seu Diretor Financeiro Sr.º OSVALDO PEREIRA LEITE, brasileiro, casado , Economista, Residente á Rua da Orquídeas, n.º 495 Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.020-000 – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 039.203.301-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de n.º 003/2012 pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR: O valor global do contrato permanecerá o mesmo, sendo necessária apenas a prorrogação da vigência para o término da atividades.

VIGENCIA: 26/03/2012 á 30/06/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:3CCDF35F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: MILANFLEX INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.729.324/0002-61, estabelecida á Rua H s/nº, Distrito Industrial, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. GILMAR FRANCISCO MILAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 760.527-7 SSP/SC, CPF n.º 344.848.171-87.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ITEM	Descrição	Quant.	Valor um.	Valor TOTAL.
1	Conjunto Aluno/ CJA- 04	90	138,00	12.420,00
2	Conjunto Aluno/ CJA- 06	30	179,90	5.397,00

VALOR: R\$ 17.817,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Dezessete reais)
PROCESSO LICITATÓRIO: Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico n.º 23/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de preços 67/2011.

VIGENCIA: 31/01/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:D297AD42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2012 PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: ELISABETE CRISTINA ALVES NEVES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2226044-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 051.047.95101, residente e domiciliada a Rua Eloy Custódio da Silva nesta cidade de Glória D' Oeste – MR, CEP: 78293-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a “Prestação de Serviços na função de Facilitadora de Oficina junto ao Programa PRO JOVEM”, cumprindo uma Carga Horária de 40 horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social
 Dotação: 07.02.08.243.0487.2.041 Manutenção do Programa Pro Jovem
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: Os preços serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa R\$ 622,00 (Seiscentos Vinte e Dois Reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 6.842,00 (Seis Mil Oitocentos e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2012 à 31/12/2012.

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:E995B9EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2012 PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇO**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: FRANCISCA LEUDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ 13.735.863/0001-59, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 386.829, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF sob o n.º 923.033.661-00, residente e domiciliada na Rua João Guarnica, n.º 2203, Centro - Glória D'Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a “Prestação de Serviços na função de Ministrar Cursos para gestantes” cumprindo uma Carga Horária de 40 horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social
 Dotação: 07.02.08.243.0487.2.041 Manutenção do Programa Pro Jovem
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: Os preços serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2012 à 31/12/2012.

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:E2430A34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2012 PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1149486-7 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso e do CPF n.º 948.069.261-91 residente e domiciliado a Rua Eloy Custódio da Silva nesta cidade de Glória D' Oeste - Mato Grosso, CEP 78.293-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a “Prestação de serviços na função de Orientadora Social junto Programa PRO JOVEM”, cumprindo uma Carga Horária de 40 horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social
 Dotação: 07.02.08.243.0487.2.041 Manutenção do Programa Pro Jovem
 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: Os pecos serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa R\$ 1.915,00 (Um Mil Novecentos e Quinze Reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 21.065,00 (Vinte e Um Mil Sessenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2012 à 31/12/2012.

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:94D0437C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2012 PRESTÇÃO DE
 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**

LOCATÁRIO: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

LOCADOR: o Senhor TYESCO CARLOS SOUZA BARBOSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 1840570-3, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF N.º 035.866.611-26 residente e domiciliado á Rua Professora Maria Flores n.º 2025, Bairro Centro, Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, para atender as necessidades na execução do Programa PRO JOVEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 243 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO JOVEM
 ELEMENTO DEPESA: 3.390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagara ao contratado a importância fixa de R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais), sendo R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) por mês.

VIGÊNCIA: 01/02/2012 à 31/12/2012

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:AE1ACB2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2012 PRESTÇÃO DE
 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**

LOCATÁRIO: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

LOCADOR (A): A senhora MARIA EMILIA DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG N.º 621.478.791-91, residente e domiciliada á Rua João Ganica, Quadra 8, N.º 2150, Centro – Glória D Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 03 – CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFESSOR ADAILTON BRASSANIN
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0073 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 PROJETO ATIVIDADE: 1.052 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
 ELEMENTO DEPESA: 3.390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagara ao contratado a importância fixa de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: 01/02/2012 à 31/12/2012.

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:057B6933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2012 PRESTÇÃO DE
 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**

LOCATÁRIO: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

LOCADOR: o senhor AUGUSTO BERNARDO FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N.º 0427.777-5 Expedida pela Secretaria Pública de Estado do Mato Grosso e do CPF sob o n.º 034.790.211-15 residente e domiciliado á Rua Professora Maria Flores, Quadra, Imóvel Bairro Centro Glória D Oeste – Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, para atender as necessidades na execução do Programa e reuniões dos produtos rurais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – MANUT. DAS DESPESAS DO DPTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO DESPESA: 3.390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irrecorríveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), sendo R\$ 200,00 (Duzentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: 01/02/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:D05FB88F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS N.º 013/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma SCARPAZZA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ 26.591/001-09, localizada na Avenida dos Imigrantes, Centro, Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, representado neste ato, pelo seu sócio proprietário, o Senhor LAURINDO SCARPAZZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 668.222 SSP/MT e CPF n.º 207.843.841-34.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de construção, mediante o Processo Licitatório Modalidade Convite 02/2012.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irrecorríveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa Total de R\$ 75.180,00 (Setenta e cinco Mil, Cento e oitenta reais), pelos Itens constante na Carta Convite 02/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS.
ELEMENTO DESPESA: 3.390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 15/03/2012 á 15/06/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:F603D3B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º012/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A Empresa CONSTRUTOTA UNIVERSO LTDA, estabelecida a rua Elsie Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628.192-00 neste Ato representada pelo Srº CARLOS ROBERTO BIANCHI, inscrito no CPF/MT sob o n.º 411.536.001-00, e no RG n.º 0.563.817-8 SSP/MT, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro n.º818, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR – PSF DE GLÓRIA D' OESTE com 327,70 m² de área construída, obedecendo aos projetos Básicos, normas de referência e demais especificações contidas neste edital e em atendimento ao recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de

Saúde (UBS) Componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde, recursos oriundos do Ministério da Saúde.

VOLAR: O preço Global para execução do objeto licitado é de R\$ 62.233,68 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos Trinta e Três Reais Sessenta e oito Centavos) a ser pago mediante cada emissão da ordem de fornecimento/medições e com a apresentação a CONTRATANTE da respectiva Nota Fiscal e recibo anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0073 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE: 1.053 – CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA: 13/03/2012 á 10/07/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:3B7D5EBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS N.º 013/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa AUTO POSTO CRUZEIRO D' OESTE LTDA com sede á Avenida dos Imigrantes n.º 2822 Centro na Cidade de Glória D' Oeste Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 00.948.703/0001-46, representada neste ato por ANTONIO DELA COSTA FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 103.940 SSP/MT e do CPF 111.495.661-91.

OBJETO: Contratação da Empresa para fornecimento de óleo diesel, gasolina, álcool comum e derivados do petróleo, para manutenção e abastecimento da frota de veículos das secretarias: Secretaria Municipal de Obras Infra estrutura Urbana, Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor do presente Contrato e de R\$ 524.264,00 (Quinhentos e vinte e quatro Mil, duzentos e sessenta e quatro reais), a preços iniciais, nos respectivos valores, conforme as Secretarias:

- Secretaria Municipal de OBRAS: R\$ 186.264,00
- Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER: R\$ 229.000,00
- Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL: R\$ 34.800,00
- Secretaria Municipal de SAÚDE: R\$ 74.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS.
ELEMENTO DESPESA: 3.390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 26 -TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0091 – TRANSPORTES URBANOS
PROJETO ATIVIDADE: 2.025 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DESPESA:3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA
PROJETO ATIVIDADE: 1.022 – AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS E ONIBUS ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA:3.3.90.30.00.00 – METEIRAL DE CONSUMO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA
PROJETO ATIVIDADE: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PNATE
ELEMENTO DESPESA:3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA:3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS
PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGENCIA: 16/03/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:0D5B3BD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA, ESTABELECIDADA Á Rua Elsio Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF, sob o n.º 11.628.192/0001-00, neste ato sendo representada pelo Sr. CALOS ROBERTO BIANCHI, inscrita no CPF/MF sob o n.º 411.536.0001-00 e RG n.º 0.563.817-8 SSP/MT, residente e domiciliada á Rua Sete de Setembro, n.º 818, Centro, São José dos Quatro Marcos- Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a “CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDA RUBÉNS REMÉDIS” com 900,00 m² de área construída, obedecendo aos Projetos Básicos, normas de referencia e de mais especificações contidas neste Edital e em conformidade com Contrato Repasse n.º 0326221-68/2010/caixa – programa esporte e lazer na cidade, conforme Anexo I desta tomada

de preços, com os projetos executivos entregues após a assinatura do contrato.

VALOR: O Preço global para execução do objeto licitado é de R\$ 150.686,03 (Cento e Cinquenta Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Tres Centavos) a ser pago mediante cada emissão da ordem de fornecimento/medições e com a apresentação da respectiva nota fiscal e recibo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
SubFunção: 361 – Ensino FUNDAMENTAL
Programa: 0043 – Expansão e Manutenção da rede física escolar
Projeto Atividade: 1024 – Construções e Reforma de Quadra Poliesportivas
Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

VIGENCIA: 12/03/2012 á 10/07/2012.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:97BE2D46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO N.º 015/2012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFORMA PREDIO PUBLICO**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.936.153/0001-95, localizada na Av. Mato Grosso n.º 408, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos- MT, representada neste ato pelo Sr.º CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, brasileiro, portador da cédula de Identidade Rg n.º 0.827.899-7 SSP/MT Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 523.386.901-25, residente e domiciliado á Rua Brasília n.º 1.065, jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratar firma para Prestação de Serviços mão de obra para reforma do prédio público onde encontra-se instalado a Prefeitura Municipal.

VALOR: Os preços apresentados pelo licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de: R\$ 14.590,40 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÕES GERENCIAMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGENCIA: 15/02/2012 á 15/03/2012.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:CA7081C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 016/2009**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: EMERSON ALVES SOARES, inscrito no CPF sob o N.º 769.314.121-91, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0733137-1, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso, brasileiro, casado, residente na Avenida Maria Auxiliadora Grissolia, condomínio, Cuiabá – Mato Grosso.

OBJETO: Aditivar a Cláusula VI – do início e Duração. E fica mantido o valor atualmente em vigos sem qualquer aplicação de reajuste, mesmo o previsto no item 3.2 do contrato original.

JUSTIFICATIVA: A administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões de necessidades dos Serviços de Contabilidade Pública, e por se tratar de profissional que exerce suas atribuições em cumprimento ao contrato original, e também considerando que o Profissional que exerce suas atribuições em cumprimento ao contrato original, e também considerando contábil

efetivo do município atualmente exerce o cargo eletivo de Prefeito Municipal.

VIGÊNCIA: 16/02/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:73E4879E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO
DE SOFTWARES N.º 017/2010**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A Empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFOMÁTICA LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º 36.879.070/0001-09 e inscrição Estadual sob o n.º 13.135.632-1, estabelecida a Rua G, Casa 01, Setor Norte Bairro Morada do Ouro – Cuiabá – MT, CEP: 78.053-260 Estado de Mato Grosso, representado Neste Ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor OSVALDO PEREIRA LEITE, brasileiro, casado, Economista, Residente á Rua da Orquídeas, nº 495 Bairro Geral n.º 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 039.203.301-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR A VIGÊNCIA do presente contrato pelo período de 12(doze) meses, passando a expirar em 28/02/2013.

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e Financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os sistemas fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Administração.

VALOR: O valor Global do Contrato passará para R\$ 46.729,84 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) em função da aplicação do Índice Gral de preços de Mercado – IGP-M/FGV, no percentual de 3,39% (três inteiros e trinta e nove centésimos por cento) Acumulados no período de março/2012, conforme previsão na Cláusula Terceira do referido Contrato.

O valor Mensal passará para R\$ 3.894,154 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) no decorrer dos próximos 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 22/02/2012 á 28/02/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:1A955F7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º017/2012 PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma J A ROSSI – SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.575.194/0001-04, localizada na Rua Sete de Setembro n.º 699, Jardim santa Rosa I, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO ROSSI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.045.551 SSP/SP inscrito no CPF n.º 029.443.448-89, em dinheiro agrimensor REG NAC/CONFIA n.º 2603970283, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro n.º 699 Jardim Santa rosa I em São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a execução de serviços com levantamento topográfico, das quadras no Distrito de Monte Castelo D' Oeste, desta municipalidade.

VALOR: Os preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a Contratada a importância fixa de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÕES GERENCIAMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGENCIA: 01/03/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:E760ABC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2012 DE PRESTÇÃO DE
SERVIÇO CURSO**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: ELIZABETE DE FÁTIMA BONFIM PALERMO, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1237931-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso do CPF n.º 956.679.201-82 residente e domiciliada a Rua João Guarnica, bairro Centro nesta cidade de Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do Presente instrumento é a Prestação de Serviços de Instrutora, para ministrar cursos de pintura, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a execução do Programa PAIF – Programa de Atenção Integral a Família.

VALOR: Os preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa mensal, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no decorrer da execução do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADES: 2.042 – MANUTENÇÃO PROGRAMA PAIF
ELEMENTOS DESPESAS: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 01/03/2.012 á 31/12/2.012.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:A528C9EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2012 PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CURSO**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: EDVALDA JESUS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG sob o n.º 1609158-2 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob o n.º 008.578.811-24, residente e domiciliada a Rua Núbia Corsino Fonseca, n.º 2351, Centro – Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Instrutora, para ministrar o curso de manicure junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, a execução do programa PAIF – Programa de Atenção Integral a Família.

VALOR: Os preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa mensal, perfazendo um total de R\$ 6.220,00 (Seis Mil Duzentos e Vinte Reais) no decorrer da execução do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADES: 2.042 – MANUTENÇÃO PROGRAMA PAIF
ELEMENTOS DESPESAS: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 01/03/2.012 á 31/12/2.012.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:D76EF6A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2012 AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS A PREÇOS UNITÁRIOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com sede à rua Professor Félix, n.º 635 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) sob o n.º 36.900.926/0001-80, representada neste Ato por Fabio Spada, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1048611-9 Sj/MT e do CPF 694.859.251-15.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento MEDICAMENTOS, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor do Presente Contrato, a preços iniciais, é de: LOTE 01 – no valor de 1.144,00 (Um Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais)

LOTE 02 – no valor de 4.297,64 (Quatro Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

LOTE 03 – no valor de 9.057,06 (Nove Mil e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0074 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROJETO ATIVIDADE: : 1.057 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0074 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROJETO ATIVIDADE: : 2.031 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA - PFB

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGENCIA: 11/04/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:164E9FC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa AQUILERA AUTO PEÇAS LTDA com sede à Rua Presidente Tancredo Neves n.º 3899 na cidade de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 37.525.771/0003-74, representada por ANESIO REZENDE, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 530.593 SSP/MT e do CPF n.º 415.243.811-87.

OBJETO: “Contratação de Empresa para fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde”.

VALOR: O valor do presente Contrato, á preços iniciais Montante é de R\$ 39.662,00 (trinta e nove mil seiscentos sessenta e dois reais), correspondentes a entrega das peças constantes do processo administrativo 021/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PNAT

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0042 – 0077 – GESTÃO DO SUS

PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGENCIA: 03/04/2012 á 3/12/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:02CAACBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA ME com sede à Rua Presidente inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 12.0.25.386/0001-75, representada por NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM, brasileiro casado, portadora Cédula de Identidade RG n.º 777.912 SSP/MT e do CPF 483.437.221-91, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: “Contratação de Empresa para fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde”.

VALOR: O valor do presente Contrato, á preços iniciais Montante é de R\$ 35.665,22 (trinta e cinco mil seiscentos sessenta e cinco reais vinte e dois centavos), correspondentes a entrega das peças constantes do processo administrativo 021/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE: 2.020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PNAT
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0042 – 0077 – GESTÃO DO SUS
PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGENCIA: 03/04/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:BDCB6857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: O Senhor JURANDIR DE BRITO FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N.º 739.779 SSP/MT e do CPF 483.343.081-91, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina 861 Centro São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso CEP 78.285-000.

OBJETO: O presente Contrato Constitui a aquisição pela CONTRATADA de veículos, sendo um veículo FIAT/UNO/MILE ECONOMY, ANO 2012/2012, FLEX, ALCOOL/GACOLINA, cor branca PLACA NTZ 0041, CHASSIS 9BD15802AC6677525, 03 PORTAS. Para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde descritos nas propostas do Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: “Contratação de Empresa para fornecimento de veículos, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde”.

VALOR: O valor do Presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos Reais), correspondentes a entrega do veículo constante do processo administrativo 24/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS

PROJETO ATIVIDADE: 1.060 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

VIGENCIA: 04/04/2012 á 30/04/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:0562A9A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa SAGA – Sociedade Anônima Goiás de Automóveis com sede á Avenida T 7 n.º 421 Setor Bueno, na cidade de Goiânia Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 01.104.751/0001-10, representado neste Ato pó ANTONIO CARLOS DE MENDONÇA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.033.681 SSP/GO e do CPF 369.804.981-34.

OBJETO: O presente Contrato Constitui a aquisição pela CONTRATADA de veículos, sendo um veículo VW Voyage 1.6 Total flex 2012/2013, gasolina/álcool, pintura branca, 4 portas, ajuste manual da altura do banco dianteiro esquerdo, apoios de cabeça atrás, apoios de cabeça bancos dianteiros, reguláveis em altura, banco/encosto traseiro totalmente rebatível, cambio mecânico com 5 marchas a frente e uma ré, cintos de segurança automáticos de 3 pontos na frente, cobertura do porta malas, console central, espelho de cortesia direito/esquerdo, com cobertura espelho retrovisor externos com regulagem elétrica, instrumento combinado com hodômetro parcial e indicação do velocímetro em KM/H, janelas laterais e traseiras em vidro isolante térmico, lanterna de freio, elevada, para-choque na cor do veículo, pneus 175/70 R14, potencia do motor 101CV a gasolina e 103 CV a álcool, revestimento do porta-malas conforto, rodas de aço 6Jx14, tampa do tanque com chave, temporizador do limpador do Pa-brisas, tomadas de 12 volts, direção hidráulica e ar condicionado, dotado, de todos equipamentos exigidos pelo COTRAN. Para atendimento da Secretaria de Administração descritos nas propostas de contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: “Contratação de Empresa para fornecimento de veículos, atendendo a Secretaria Municipal de Administração”.

VALOR: O valor do Presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos Reais), correspondentes a entrega do veículo constante do processo administrativo 24/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS
PROJETO ATIVIDADE: 1.060 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

VIGENCIA: 09/04/2012 á 30/04/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:AD0B53E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSO**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A firma, E M PAINS MARTINS ME inscrita no CNPJ sob o n.º 11.422.526/0001-86 localizada a Rua Rui Barbosa n.º 1212 Jardim Popular São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, representada neste Ato pelo Senhor GILSON DA SILVA MARTINS,

brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 1137086-6 SSP/MT e do CPF N.º 817.415.291-15 residente e domiciliado na Rua Ruífa Barbosa n.º 1212 Jardim Popular São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar Prestação com Show para o baile da Rainha e realizar-se no dia 19 de Março de 2012 e Serviços de Locação de Sonorização e Iluminação, Palco coberto e Shows Musicais para realização da XIV FESTA DO PEÃO de Glória D' Oeste –MT, que se realizará no período de 24 a 27 de Maio de 2.012.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de: TOTAL DE R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES
01	Locação de Sonorização e iluminação e palco coberto	14.500,00
02	Shows musicais	63.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA: 0065 – TURISMO
PROJETO ATIVIDADES: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS
ELEMENTOS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGENCIA: 02/04/2.012 á 30/05/2.012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:037EEA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO N.º 026/2012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA PONTES

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.936.153/0001-95, localizada na Av. Mato Grosso n.º 408, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos- MT, representada neste ato pelo Sr.º CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, brasileiro, portador da cédula de Identidade Rg n.º 0.827.899-7 SSP/MT Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 523.386.901-25, residente e domiciliado á Rua Brasília n.º 1.065, jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratar firma para Prestação de Serviços mão de obra para reforma de pontes de madeira.

VALOR: Os preços apresentados pelo licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de: R\$ 13.264,32 (Treze Mil, Duzentos e sessenta e quatro Reais e Trinta e dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.26782.0091.1044.
3.3.90.39.00.00 – Construção e Reforma de Ponte e Pontilhão.

VIGENCIA: 23/03/2012 á 23/04/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:11F50873

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2012 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma NILZA MARIA MOURA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.524.907/0001-85, localizada a Avenida dos Imigrantes n.º 2158 Bairro Jose Claudino Glória D' Oeste Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Procurador Sr. DIEGO EMILIO DA SILVA brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1798032-1 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na cidade de Glória D' Oeste –MT.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO de PRODUTOS ALIMENTICIOS, que compõem o cardápio elaborado pela nutricionista, destinados ao atendimento a MERENDA do Programa Nacional de Alimentação Escolar ENSINO FUNDAMENTAL, Alimentação Escolar – PRÉ ESCOLA, Alimentação Escolar – CRECHE e Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA. Mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 07/2012 parte integrante deste Contato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada os seguintes valores:

Itens/valores	
EDUCAÇÃO INFANTIL lote 01 – itens: 02,04,30,31,35 e 37 lote 02 itens: 03 e 09, lote 04 itens:05. CENTRO EDUCACIONAL lote 01 itens: 02 e 34, lote 02 itens: 04, lote 04 itens: 07.	R\$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Lazer
ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: : 2.016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNAEC
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO PNAEP
ELEMENTO DESPESA: 3.0.30.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNAEF
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGENCIA: 17/04/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:E2CBA08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2012 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma M A LOPES SUPERMERCADO EPP, inscrita no CNPJ 04.695.504/0001-24, localizada a Avenida dos imigrantes Glória D' Oeste Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. MARCOS ARLINDO LOPES, portador da cédula de identidade 12674249 SSP/MT e do CPF 696.336.221-15 residente e domiciliado na cidade de Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, que compõem o cardápio elaborado pela nutricionista, destinados ao atendimento a MERENDA do Programa Nacional de Alimentação Escolar ENSINO FUNDAMENTAL, Alimentação Escolar – PRÉ ESCOLA, Alimentação Escolar – CRECHE e Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA. Mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 07/2012 parte integrante deste Contato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada os seguintes valores:

Itens/valores	
EDUCAÇÃO INFANTIL lote 01 – itens: 06,08,11,12,13,14,15,16,18,19,21,29,32,38 e 39. lote 02 itens: 01,02,10,11,12 e 14. lote 03 itens: 01. lote 04 itens: 01,02,03.	RS 38.606,20 (trinta e oito mil seiscientos e seis reais e vinte centavos)
CENTRO EDUCACIONAL lote 01 – itens: 07,11,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,32 e 33. lote 02 itens: 05,06,07 e 09. lote 03 itens: 01. lote 04 itens: 01,02,04 e 05.	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Lazer
 ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROJETO ATIVIDADE: : 2.016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNAEC

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO PNAEP
 ELEMENTO DESPESA: 3.0.30.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNAEF
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA
 PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGENCIA: 14/04/2012 á 31/12/2012

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:1D30DC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2012 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.656.429/0001-31, localizada a Avenida Adélia de Freitas, Monte Castelo D' Oeste Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. ELCIO MOREIRA FRANCISCO brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1016508-8 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do CPF 775.493.171-00 residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, que compõem o cardápio elaborado pela nutricionista, destinados ao atendimento a MERENDA do Programa Nacional de Alimentação Escolar ENSINO FUNDAMENTAL, Alimentação Escolar – PRÉ ESCOLA, Alimentação Escolar – CRECHE e Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA. Mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 07/2012 parte integrante deste Contato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada os seguintes valores:

Itens/valores	
EDUCAÇÃO INFANTIL lote 01 – itens: 01,03,05,09,22,23,24,25,26,27,34. lote 02 itens: 04,06,08 e 13. lote 04 itens: 04.	RS 15.530,00 (quinze mil, quinhentos e trinta reais)
CENTRO EDUCACIONAL lote 01 itens: 01,03,06,12,25,26,27,28,29,30. lote 02 itens: 01,03,08. lote 04 itens: 03e 06.	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Lazer
 ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROJETO ATIVIDADE: : 2.016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNAEC
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO PNAEP
 ELEMENTO DESPESA: 3.0.30.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNAEF
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA
 PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGENCIA: 17/04/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:3066EDFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2012 AQUISIÇÃO DE
 GENEROS ALIMENTICIOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma RODRIGUES SONENBERG E PESSOAS LTDA ME inscrita no CNPJ 33.674.922/0001-44, localizada a Avenida dos Imigrantes, Glória D' Oeste Estado de Mato Grosso, representada neste ato pela senhorita ESTEFANIA RODRIGUES SONENBERG, portadora da Cédula de identidade RG n.º 1735479-0 SSP/MT e do CPF 019.478.551-31, residente e domiciliado na cidade de Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO de PRODUTOS ALIMENTICIOS, que compõem o cardápio elaborado pela nutricionista, destinados ao atendimento a MERENDA do Programa Nacional de Alimentação Escolar ENSINO FUNDAMENTAL, Alimentação Escolar – PRÉ ESCOLA, Alimentação Escolar – CRECHE e Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA. Mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 07/2012 parte integrante deste Contato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada os seguintes valores:

Itens/valores	
EDUCAÇÃO INFANTIL lote 01 – itens: 07,10,17 e 28 lote 02 – itens 05 e 07 – itens 02.	R\$ 19.115,00 (Dezenove mil cento e quinze reais e cinquenta centavos).
CENTRO EDUCACIONAL lote 01 – 08,13,20 e 31 lote 02 – itens 02 e lote 05 itens 01.	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Lazer
 ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROJETO ATIVIDADE: : 2.016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNAEC
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO PNAEP
 ELEMENTO DESPESA: 3.0.30.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNAEP
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA
 PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGENCIA: 17/04/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:2949CF0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA estabelecida a rua Elísio Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, Na cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628.192/0001-00 neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI, inscrito no CPF/MF sob o n.º 411.536.001-00, e RG n.º 0.563.817-8 SSP/MT, residente e domiciliado á rua 7 de Setembro n.º 818, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Construção de Cobertura para a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Aparecido Rubens Remédís, com 900,00 m² de área construída, obedecendo aos Projetos Básicos, normas de referencia e demais especificações contidas neste Edital e em conformidade com contrato de Repasse n.º 0326221-68/2010/caixa.

VALOR: Os preços global para execução do objeto licitado é de R\$ 150.686,03 (Cento e Cinquenta Mil, seiscentos oitenta e seis Reais três Centavos) a ser pago mediante cada emissão da ordem de fornecimento/medições e com a apresentação a Contratante da respectiva Nota Fiscal e Recibo anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0043 – EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR
 PROJETO ATIVIDADE: 1024 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA ESCOLAR.
 ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
VIGENCIA: 23/04/2012 á 21/08/2012.

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:E712C58C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
 EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 N.º 030/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa SAGA – SOCIEDADE ANÔNIMA GOIAS DE AUTOMÓVEIS T7 n.º 421 Setor Bueno, na cidade de Goiânia Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 01.104.751/0001-10, representada

pelo senhor ANTONIO CARLOS DE MENDONÇA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.033.681 SSP/GO e do CPF 369.804.981-34.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é A Aquisição de um veículo com motor potencia acima de 100 CV, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme, total Flec, 1.6, 05 marchas, equipados com colchonete, sinto de segurança, armário suspenso, banco tipo baú, ventilador, suporte para soro e sangue, rede de oxigênio com cilindro de no mínimo 5 litros, válvula regra tripla de 3 pontos com fluxômetros, cirene, que contenha todas as normas da ABNT, adesivos ambulância, dianteira e traseira, cruz nas laterais dotados de todos equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Os preços apresentados pelo licitante serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada à importância fixa de: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPIITALAR E AMBULATORIO
PROJETO ATIVIDADE: 1.055 – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E/OU UNIDADE SAMU
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SALDO R\$ 60.000,00.

VIGENCIA: 25/04/2012 á 25/05/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:3D1069F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2012 AQUISIÇÃO DE
 PRODUTOS LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS CONSUMO**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.656.429/0001-31, localizada a Avenida Adélica de Freitas, Monte Castelo D' Oeste Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. ELCIO MOREIRA FRANCISCO brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1016508-8 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do CPF 775.493.171-00 residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO de PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS CONSUMO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, Mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 016/2012 parte integrante deste Contrato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa conforme abaixo discriminadas por Secretaria:

Itens/valores	
Secretaria Municipal de Administração	
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esp Lazer	Item 01,03,06,07,12,16,24...R\$ 1.434,52
Secretaria Municipal de Educação (EDUCAÇÃO INFANTIL)...	Item 01,03,04,06,15, R\$ 2.473,20
Secretaria Municipal de Assistência Social	Item 01,03,04,06,18,19,22,23,24,25 R\$ 3.004,26
Secretaria Municipal de Saúde	Item 01,02,03,04,08,13,22,25 R\$ 4.071,00
Secretaria Municipal de Obras	Item 01,03,06,07,09,14,18,26 R\$ 2.613,62
	Item 01,03,06,10,18 R\$ 1.018,36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADM.
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR NA EDUC. BASICA
 PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
 PROJETO ATIVIDADE: 1.037 – MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS
 PROJETO ATIVIDADE: 2,048 – MANUTENÇÃO DO FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.038 – MANUT. DO PROG. ERRADICAÇÃO TRAB. INFANTIL - PETI
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDI DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGENCIA: 15/06/2012 Á 113/12/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:2D98ECA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO N.º 031/2012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESTAURAÇÃO DE RODOVIA PAVIMENTADA

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.936.153/0001-95, localizada na Av. Mato Grosso n.º 408, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos- MT, representada neste ato pelo Sr.º CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, brasileiro, portador da cédula de Identidade Rg n.º 0.827.899-7 SSP/MT Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 523.386.901-25, residente e domiciliado à Rua Brasília n.º 1.065, jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratar firma para Prestação de Serviços mão de obra para restauração de rodovia pavimentada, conforme planilha anexa abaixo:

- Tapa buraco 52.500 m²
- Imprimação 1.050.000 m²

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de: R\$ 13.524, (Treze Mil, Quinhentos e vinte e quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.15.451.0091.1042
 3.3.90.39.00.00 – Pavimentação, restauração, conservação e calçamento de vias urbanas.

VIGENCIA: 15/04/2012 à 15/05/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Tolo
Código Identificador:E8E48A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º32/2011

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A Empresa CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA, estabelecida a rua Elsie Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628.192-00 neste Ato representada pelo Sr.º CARLOS ROBERTO BIANCHI9, inscrito no CPF/MT sob o n.º 411.536.001-00, e no RG n.º 0.563.817-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro n.º818, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR A CLÁUSULA VII – do início e duração.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões que não foi liberado o recurso do convênio em sua totalidade.

VIGENCIA: 26/03/2012 até 23/07/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Tolo
Código Identificador:6B0EBB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 032/2012

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ 03.722.632/0001-57 localizada na Rua Dorcilia Sales Matos n.º 3778 Mirassol II, em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, representada neste Ato pelo Senhor MARCIO MARIANO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Mirassol D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 934.724 SSP/MS e do CPF 810.557.491-87.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar Locação de Equipamentos para recuperação de Estradas Vicinais, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 010/2012 parte integrante deste Contrato Sendo:

Item	Locação de Equipamentos	Unidade	Quantidade
01	Escavadeira Hidráulica	01	220 horas
02	Caminhão basculante 10 m3	01	220 horas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OEGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 26– TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0091 – TRANSPORTES URBANOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.025 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DEPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGENCIA: O presente instrumento inicia-se em 30/04/2012, com execução de serviços de 220 horas.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Tolo
Código Identificador:21353678

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º33/2011

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A Empresa CONSTRUTORA COMPESATTO LTDA EPP estabelecida a Rua Dorcilia Sales Matos n.º 3778, Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.722.632/0007-57, neste ato representada pelo Sr.º MARCIO MARIANO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 810.557.491-87, e RG n.º 934.724 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Benedito Cesário da Cruz n.º 269, Bairro Jardim Planalto, Mirassol D' Oeste – MT, CEP 78.280-00 .

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR A CLÁUSULA VII – do início e duração.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões que não foi liberado o recurso do convênio em sua totalidade.

VIGENCIA: 05/04/2012 até 02/08/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Tolo
Código Identificador:3F767516

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
N.º 034/2012

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa SAGA – Sociedade Anônima Goiás de Automóveis com sede á Avenida T 7 n.º 421 Setor Bueno, na cidade de Goiânia Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 01.104.751/0001-10, representado neste Ato pó ANTONIO CARLOS DE MENDONÇA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.033.681 SSP/GO e do CPF 369.804.981-34.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de um veículo 1.0 Total Flex, 4 portas, 2012/2013, gasolina, pintura branca, com Capacidade de 05 passageiros, 04 cilindros, 08 válvulas, zero Km, de fabricação nacional, cambio sincronizado com 05 marchas a frente e 01 a ré, rodas de aço com calotas e pneus 175/70R13, tanque de combustível de 50 l; apoio de cabeça dianteiro reguláveis em altura, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, alarme; banco traseiro rebatível, banco dianteiro com funcionalidade cama; barras de proteção lateral nas duas portas da frente; cinto de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos; console central com cinzeiro, acendedor de cigarro e pisca – alerta, hidrômetro total e parcial digital; pára-choques dianteiros e traseiros na cor branca, para lamas dianteiros em plástico; para-sol do motorista com bolsa e do passageiro com espelho, retrovisores externos com regulagem manual, capacidade do porta malas de 290 litros, largura de 1645 mm, distancia entre eixos de 2468 mm. Com todos os

equipamentos exigidos pelo CONTRAN, para Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: Os preços apresentados pelos Licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OEGÃO: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 449052.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

VIGENCIA: 03/05/2012 á 03/06/2012.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Tolo
Código Identificador:CB01A78D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: LARA LACERDA DELA COSTA, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Eloy Custódio da Silva, 2358, centro, Estado de Mato grosso, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1393956-4, inscrita no CPF sob o n.º 011.104.321-27 e no Conselho Regional de Medicina Veterinário – CRMV sob o n.º 03383.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar “Prestação de Serviços Médico-Veterinários, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 013/2012 parte integrante deste Contrato”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO DEPT. DE AGRICULTURA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) Mensais.

VIGENCIA: 27/04/2012 á 25/12/2012.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Tolo
Código Identificador:73D88393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 036/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma, RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.945.976/0001-00, localizada a Av. José Martins Monteiro, 2071 – Jardim Boa Vista, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, representada neste Ato pelo Senhor RENATO FELIX DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 28.865.295-2 SSP/SP e do CPF n.º 005.156.089-55 residente e domiciliado na Avenida José Martins Monteiro n.º 1.770 Jardim Marília, Pontes e Lacerda-MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar Prestação com Shows Pirotécnicos, Locação de Arquibancadas e Prestação de Serviços de Produção de Arena, para realização da XIV FESTA DO PEÃO de Glória D' Oeste – MT, que se realizará no período de 24 a 27 de Maio de 2012, Conforme Convenio Firmado com o Fundo de desenvolvimento desportivo – FUNDED mediante o processo Licitatório Modalidade Convite 014/2012 parte integrante deste contrato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada à importância fixa de: R\$ 57.700,00 (Cinquenta e sete Mil e Setecentos Reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES
01	Prestação de serviços com Show Pirotécnicos	14.500,00
02	Prestação de serviços com Locação de Arquibancadas	34.500,00
03	Prestação de serviços com Produção de Arena	8.700,00
TOTAL		57.700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIOS E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA: 0065 - TURISMO
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – POIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 18/05/2012 á 30/05/2012.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Tolo
Código Identificador:736BD746

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 036/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma, S J ART' GRÁFICA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ sob o n.º 37.785.869/0001-83 localizada a Avenida Luiz Barbosa n.º 843 centro em São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Senhor GILBERTO PREIRA DA SILVA brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 055.434 SSP/MT e do CPF sob o n.º 111.505.721-91 residente e domiciliado na Rua Antonio Tavares Centro nesta cidade de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar Empresa para fornecimento de Materiais Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obra r Secretaria Municipal de Ação Social, Mediante o Processo Licitatório modalidade Convite 015/2012.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada à importância fixa de: R\$ 34.961,00 (trinta e quatro mil novecentos sessenta e um reais), sendo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: R\$ 2.042,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 7.290,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 3.081,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 18.363,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FIMAMÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUT. E ECARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADM.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ORGÃO:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATEÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS

PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA
 PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – MANUT. E ENC. C/ DPTO DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPLA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 31/05/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:EB9188D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2012

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.739.410/0001-09, localizada a Rua Elyso Gonçalves de Aguiar, Centro, na cidade de São José dos IV Marcos, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Senhor SAULO BORGES ALEXANDRE, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 673.049 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF n.º 510.736.922-72 residente e domiciliado na cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Objeto: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA – ME, obriga-se a prestar a usuário o serviço de acesso a Internet com o uso de equipamentos de transmissão de dados via Rádio, disponibilizando um endereço de correio eletrônico reconhecido na Rede Internet.

Valor: O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente, no quinto dia útil, e de forma automática, mediante boleto bancário e outros. O valor a ser cobrado é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais), Mensais sendo reajustáveis.

Vigência: 16/05/2012 á 12/12/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:5A896DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DE CONTRATO N.º 0039/2012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: CLEOMARA APARECIDA DE FARIA PALERMO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0957708-

4, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do CPF n.º 626.758.501-87, residente e domiciliada a Rua Núbia Corsino Fonseca, n.º 2351 Bairro Centro, Nesta Cidade de Glória D' Oeste –MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Instrutora, para ministrar cursos de bordado ponto russo, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, a execução do programa Bolsa Família”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: Os Preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa mensal, de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) perfazendo um total de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), no decorrer da execução do concreto.

VIGENCIA: 16/05/2012 á 14/08/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:4F7B267C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2012 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS CONSUMO

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.656.429/0001-31, localizada a Avenida Adelfia de Freitas Monte Castelo D' Oeste Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr.º ELCIO MOREIRA FRANCISCO brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1016508-8 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do CPF 775.493.171-00 residente e domiciliado no município de Glória D' Oeste –MT.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO de PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS CONSUMO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, Mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 016/2012 parte integrante deste Contrato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa conforme abaixo discriminadas por Secretaria:

Itens/valores	
Secretaria Municipal de Administração	
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esp Lazer	Item 01,03,06,07,12,16,24.... R\$ 1.434,52
Secretaria Municipal de Educação (EDUCAÇÃO INFANTIL)....	Item 01,03,04,06,15, R\$..... R\$ 2.473,20 Item 01,03,04,06,18,19,22,23,24,25 R\$ 3.004,26
Secretaria Municipal de Assistência Social	Item 01,02,03,04,08,13,22,25 ...R\$ 4.071,00
Secretaria Municipal de Saúde	Item 01,03,06,07,09,14,18,26 R\$ 2.613,62 Item 01,03,06,10,18.....R\$ 1.018,36
Secretaria Municipal de Obras	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADM.
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR NA EDUC. BASICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 1.037 – MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS
PROJETO ATIVIDADE: 2,048 – MANUTENÇÃO DO FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.038 – MANUT. DO PROG. ERRADICAÇÃO TRAB. INFANTIL - PETI
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDI DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGENCIA: 15/06/2012 á 13/12/2012.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Tolo
Código Identificador:13797102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2012 AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS CONSUMO**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma RODRIGUES SONENBERG E PESSOAS LTDA ME inscrita no CNPJ 33.674.922/0001-44, localizada a Avenida dos Imigrantes, Glória D' Oeste Estado de Mato Grosso, representada neste ato pela senhorita ESTEFANIA RODRIGUES SONENBERG, portadora da Cédula de identidade RG n.º 1735479-0 SSP/MT e do CPF 019.478.551-31, residente e domiciliado na cidade de Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO de PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS CONSUMO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, Mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 016/2012 parte integrante deste Contrato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa conforme abaixo discriminadas por Secretaria:

Itens/valores	
Secretaria Municipal de Administração	
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esp Lazer	Item 13,17 E 22....R\$ 313,44
.....	Item 12, R\$ 1.027,20
Secretaria Municipal de Educação (EDUCAÇÃO INFANTIL).....	Item 12,21 R\$ 546,00
.....	Item 14,16 R\$ 940,32
Secretaria Municipal de Assistência Social	Item 10,15,19,20,24, R\$ 599,88
Secretaria Municipal de Saúde	Item 09,11,12,16 R\$ 214,94
Secretaria Municipal de Obras	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADM.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR NA EDUC. BASICA
PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
PROJETO ATIVIDADE: 1.037 – MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS
PROJETO ATIVIDADE: 2,048 – MANUTENÇÃO DO FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.038 – MANUT. DO PROG. ERRADICAÇÃO TRAB. INFANTIL - PETI
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDI DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGENCIA: 15/06/2012 á 13/12/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:5CAB4C29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2012 AQUISIÇÃO DE
 PRODUTOS LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS CONSUMO**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma NILZA MARIA MOURA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.524.907/0001-85, localizada a Avenida dos Imigrantes n.º 2158 Bairro Jose Claudino Glória D' Oeste Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Procurador Sr. DIEGO EMILIO DA SILVA brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.] 1798032-1 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na cidade de Glória D' Oeste –MT.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO de PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS CONSUMO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, Mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 016/2012 parte integrante deste Contrato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa conforme abaixo discriminadas por Secretaria:

Itens/valores	
Secretaria Municipal de Administração	
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esp Lazer	Item 02,04,05,08,09,10,11,14,15,18,19,20,21,23,25,26,27.....R\$6.313,39
Secretaria Municipal de Educação (EDUCAÇÃO INFANTIL)....	Item 02,05,07,08,09,10,11,13,14,16,17, R\$ 7.136,04
Secretaria Municipal de Assistência Social	Item 02,05,07,08,09,10,11,13,14,15,16,17,20,26,R\$ 5.549,79
	Item 05,06,07,09,11,12,15,17,18,19,20,21,23,24, R\$ 8.849,40
	Item 02,04,05,08,11,12,13,16,17,21,22,23,25,27,28,29,R\$ 8.301,00
Secretaria Municipal de Saúde	Item 02,04,05,07,08,13,14,15,17,19,20,21,R\$ 13.308,92
Secretaria Municipal de Obras	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
 PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADM.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR NA EDUC. BASICA
 PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
 PROJETO ATIVIDADE: 1.037 – MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS
 PROJETO ATIVIDADE: 2,048 – MANUTENÇÃO DO FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.038 – MANUT. DO PROG. ERRADICAÇÃO TRAB. INFANTIL - PETI
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDI DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0041 – MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGENCIA: 15/06/2012 á 13/12/2012.

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:5AF0FEFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2012 AQUISIÇÃO DE
 GENEROS ALIMENTICIOS PARA CESTAS BÁSICAS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma M A LOPES SUPERMERCADO EPP, inscrita no CNPJ 04.695.504/0001-24, localizada a Avenida dos imigrantes Glória D' Oeste Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. MARCOS ARLINDO LOPES, portador da cédula de identidade 12674249 SSp/MT e do CPF 696.336.221-15 residente e domiciliado na cidade de Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO de PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CESTAS BÁSICAS, destinadas aos carentes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 018/2012 parte integrante deste Contrato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de R\$ 22.300,00 (Vinte e Dois Mil Trezentos Reais).

Itens/valores	
Item 01,03,05,06,08,10,12,	Valor R\$ 22.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Lazer
 ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: : 2.044 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VIGENCIA: 20/06/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:4BEA9BFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2012 AQUISIÇÃO DE
 GENEROS ALIMENTICIOS PARA CESTAS BÁSICAS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.656.429/0001-31, localizada a Avenida Adélia de Freitas, Monte Castelo D' Oeste Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. ELCIO MOREIRA FRANCISCO brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1016508-8 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do CPF 775.493.171-00 residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO de PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CESTAS BÁSICAS, destinadas aos carentes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 018/2012 parte integrante deste Contrato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa de R\$ 22.662,50 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Dois Reais, Cinqüenta Centavos).

Itens/valores	
Item 02,04,07,11,13,14,16 e 17	Valor R\$ 22.662,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Lazer
 ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: : 2.044 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VIGENCIA: 20/06/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:3E8EF0BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2012 AQUISIÇÃO DE
 GENEROS ALIMENTICIOS PARA CESTAS BÁSICAS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma RODRIGUES SONENBERG E PESSOAS LTDA ME inscrita no CNPJ 33.674.922/0001-44, localizada a Avenida dos Imigrantes, Glória D' Oeste Estado de Mato Grosso, representada neste ato pela senhora ESTEFANIA RODRIGUES SONENBERG, portadora da Cédula de identidade RG n.º 1735479-0 SSp/MT e do CPF 019.478.551-31, residente e domiciliado na cidade de Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO de PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CESTAS BÁSICAS, destinadas aos carentes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 018/2012 parte integrante deste Contrato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de R\$ 5.712,50 (Cinco Mil, Setecentos e Doze Reais, Cinqüenta Centavos).

Itens/valores	
Item 09 e 15.	Valor R\$ 5.712,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Lazer
 ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO ATIVIDADE: : 2.044 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VIGENCIA: 20/06/2012 á 31/12/2012.

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:FC3AE167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2012 PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: O Doutor IRANY DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º M 678.615 SSP/MG Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF n.º 353.781.826-20 CRM n.º 1784/MT, residente e domiciliado à Avenida Presidente Tancredo Neves 3563 Centro Mirassol D' Oeste, estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é **contratar Médico do trabalho** para atendimento dos candidatos Convocados pelo DECRETO 527 de junho de 2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.15.451.0091.1042
3.3.90.39.00.00 – Pavimentação, restauração, conservação e calçamento de vias urbanas.

VALOR: A contratante pagará ao contratado o valor estimado de 50,00 (Cinquenta Reais) por Consulta.

VIGENCIA: 01/06/2012 á 01/07/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:03764FAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 045/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ 03.722.632/0001-57 localizada na Rua Dorcilía Sales Matos n.º 3778 Mirassol II, em Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, representada neste Ato pelo Senhor MARCIO MARIANO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Mirassol D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 934.724 SSp/MS e do CPF 810.557.491-87.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar firma para serviços de pavimentação asfáltica no Distrito de Monte Castelo D' Oeste “tabuleta” num Total de 6.949,88 m² mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 020/2012.

VALOR: Os preços apresentados pelos Licitantes serão fico e irrealizáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa de R\$ 147.109,18 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Cento e Nove Reais e Dezoito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

OEGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 26– TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0091 – TRANSPORTES URBANOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.025 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DEPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGENCIA: 29/06/2012 á 27/10/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:D49306B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.936.153/0001-95, localizada na Av. Mato Grosso n.º 408, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos- MT, representada neste ato pelo Sr.º CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, brasileiro, portador da cédula de Identidade Rg n.º 0.827.899-7 SSP/MT Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 523.386.901-25, residente e domiciliado á Rua Brasília n.º 1.065, jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratar Prestação de Serviços de locação de rolo compactador para execução de pavimentação asfáltica, NO DISTRITO DE MONTE CASTELO D' OESTE ‘TABULETA’ num total de 6.949,88 m³, atendendo a necessidade da secretaria Municipal de Obras, mediante num Processo Licitatório Modalidade Convite 021/2012 parte integrante deste contrato. .

VALOR: Os preços apresentados pelo licitantes serão fixo e irrealizáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) sendo R\$ 15.000,00 (Quinze Mil) Mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Obras
 Dotação: 05.01.26.452.0091.1.043.3.3.90.39.00.00 Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, maquinários e caminhões.

VIGENCIA: 16/07/2012 á 15/10/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:4E13A42C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 047/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma, CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.628.192/0001-00, localizada na Rua Elcio Gonçalves de Aguiar S/N Bairro Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, representada neste ato pelo Srº CARLOS ROBERTO BIANCHI brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0.563.817-8 SSP/MT Expedida pela Secretaria se Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 411.536.001-10 residente e domiciliado na cidade de São José dos Quatro Marcos.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar firma para prestação de serviços mão de Obra para reforma de piso na Escola Municipal, perfazendo um total de 900 m².

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irrealizáveis. A contratante pagará a contratada à importância fixa de: R\$ 14.860,00 (Quatorze Mil, oitocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0043 – EXP. MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR
PROJETO ATIVIDADE: 1.025 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 11/07/2012 á 10/09/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:05E5721D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2012 PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**

LOCATÁRIO: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

LOCADOR: a Senhora MARIA HELENA BERNARDO DA COSTA brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 104.013 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 325.985.301-44 residente e domiciliada á Rua 24 de Junho Centro Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, para atender as necessidades na execução do Programa ação DIGITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DEPESA: 3.390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irrealizáveis. A contratante pagara ao contratado a importância fixa de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), sendo R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por mês.

VIGÊNCIA: 01/08/2012 á 31/12/2012**Publicado por:**
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:8A8A54D7**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 051/2012**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.**Contratado:** A firma ROSELAINÉ SILVA DE ASSIS SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.605.808/0001-07 localizada a Avenida Laudo Espindulo n.º 1576 Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, representada neste Ato pela Senhora ROSELAINÉ SILVA ASSIS SILVA brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n.º 1702483-8 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso CPF 003.946.691-42, residente e domiciliado na cidade de Glória D' Oeste/MT.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Obras, Saúde e Administração com as características e especificações constantes deste edital.**LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
MONTE CASTELO D' OESTE

ITEM	QUANT/DIA	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	Até 15	Unidade	Refeição Servidas no local composta de: arroz, feijão, batatas fritas, legumes, macarrão, banana frita, farofa, e um tipo de carne, OBS: estas refeições serão servidas no local.

GLÓRIA D' OESTE

ITEM	QUANT/DIA	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	Até 15	Unidade	Refeição Servidas no local composta de: arroz, feijão, batatas fritas, legumes, macarrão, banana frita, farofa, e um tipo de carne, OBS: estas refeições serão servidas no local.

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MONTE CASTELO D' OESTE

ITEM	QUANT/DIA	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	Até 15	Unidade	Refeição Servidas no local composta de: arroz, feijão, batatas fritas, legumes, macarrão, banana frita, farofa, e um tipo de carne, OBS: estas refeições serão servidas no local.

E) O FORNECIMENTO SERÁ CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÕES.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada à importância fixa de: R\$ 14,80 (Quatorze reais E Oitenta Centavos) a Unidade.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS

PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADM.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ORGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADM.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 17/08/2012 á 31/12/2012.**Publicado por:**
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:C64FFF59**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 051/2012**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.**Contratado:** A firma MARIA NATALINA CARDOSO EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.010.577.0007/59, localizada Av. José Pinto de Arruda, n.º 4433 Bairro Jardim Vitória regina, Cáceres Mato Grosso CEP 78.000-00, representando o Senhor: JANILSON FERREIRA DOURADINHO brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 10399516 SSP/MT Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo e do CPF n.º 030.994.683-35 residente e domiciliado á rua Tiradentes n.º 624, Centro Cáceres Mato Grosso.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é locação de um caminhão pipa 9.000 (nove mil litros) MARCA FORD F 14000 Ano de 87 JYG 1884, para aguar ruas di Município e do Distrito de Monte Castelo Minimizando a incidência de poeira e reduzindo as doenças respiratórias que afetam a este período de estiagem.**VALOR:** Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada à importância fixa de: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reis).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

04.122.0003.2024.33.90.39.00.00

VIGENCIA: 30/08/2012 á 30/09/2012.**Publicado por:**
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:F5EA7A7E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de GLÓRIA D'OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 01/2012, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

O Município de Glória D'Oeste/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes n 2000 – Bairro Centro Glória D'Oeste /MT – CEP 78.293-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nilton Borges Borgato portador do RG n. 812.192 SSP/MT, e do CPF n. 459.769.531-15 residente A Rua Professora Maria Flores 2061 Glória D'Oeste/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA ME, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.948.703/0001-46 localizada na Avenida dos Imigrantes n.º 2.822 Bairro Centro cidade de Glória D'Oeste CEP 78.293-000 representada pelo seu procurador senhor Antonio Dela Costa Filho CPF nº 111.495.661-91RG sob o nº 103.940 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Eloy Custódio da Silva 2.358 nesta cidade de Glória D'Oeste - MT,

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	200.000	Litros	Óleo Diesel Comum	Comum	2,51
02	50.000	Litros	Gasolina Comum	Comum	3,20
03	50.000	Litros	Alcool Comum	Comum	2,18

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou

inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de GLORIA D'OESTE MT no departamento de COMPRAS, fone: (65) 32751179 no horário de atendimento; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão

gerenciador, quando:

a) O fornecedor não entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 01/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial n 01/2012** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida dos Imigrantes n 2000

GLORIA D'OESTE/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D'Oeste - MT, 04 de Outubro de 2012.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA DA COSTA

Pregoeiro Oficial

ÂNGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI

Equipe de Apoio

SIDINEI DA SILVA

Equipe de Apoio

SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:807C9456

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2012**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, conforme Termo

de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 01/10/2012**CONTRATADA:** M. E. FERREIRA - ME**VALOR** R\$ 16.350,00

Guarantã do Norte, 09 de Outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:74E135CF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2012**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial Nº 11/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 03/10/2012**CONTRATADA:** ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA**VALOR** R\$ 37.200,00

Guarantã do Norte, 09 de Outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:40E595E1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2012**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial Nº 11/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 03/10/2012**CONTRATADA:** POSTO CAIURI LTDA**VALOR** R\$ 3.476,00

Guarantã do Norte, 09 de Outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:04B0EABC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2012**

OBJETO: Contratação de empresa habilitada em serviços médicos para prestar serviços de Clínica geral na Unidade de Saúde da Família VIII- Jardim Araguaia e clínica geral de plantões no hospital municipal Nossa Senhora do Rosário no município de Guarantã do Norte/MT conforme descrito no anexo 01 do edital, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

DATA: 03/10/2012**CONTRATADA:** CLINICA ROSSETTI LTDA - ME

VALOR R\$ 70.200,00

Guarantã do Norte, 09 de Outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:F1C8C25D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2012

OBJETO: Contratação de empresa habilitada em serviços médicos para prestar serviços de Clínica geral na Unidade de Saúde da Família VIII- Jardim Araguaia e clínica geral de plantões no hospital municipal Nossa Senhora do Rosário no município de Guarantã do Norte/MT conforme descrito no anexo 01 do edital, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

DATA: 03/10/2012**CONTRATADA:** CLINICA MÉDICA SÃO JOSÉ LTDA - ME**VALOR R\$** 142.660,00

Guarantã do Norte, 09 de Outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:6B77A53F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P13, para suprir necessidades operacionais das Secretarias e Fundo Municipal da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 56/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 04/10/2012**CONTRATADA:** RENATO PEREIRA DOS SANTOS**VALOR R\$** 7.425,00

Guarantã do Norte, 09 de Outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:C6F73D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil e creches da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no anexo III e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no município de Guarantã do Norte/MT, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2012, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 04/10/2012**CONTRATADA:** EVA ALVES DE LIMA MAGALHÃES**VALOR R\$** 2.368,00

Guarantã do Norte, 09 de Outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:A37A17BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil e creches da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no anexo III e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no município de Guarantã do Norte/MT, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2012, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 04/10/2012**CONTRATADA:** JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**VALOR R\$** 1.184,00

Guarantã do Norte, 09 de Outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:FC50C3FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil e creches da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no anexo III e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no município de Guarantã do Norte/MT, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2012, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 04/10/2012**CONTRATADA:** GUILHERMER ERNO WIEGERT**VALOR R\$** 1.184,00

Guarantã do Norte, 09 de Outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:4DE07B35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil e creches da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no anexo III e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no

município de Guarantã do Norte/MT, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2012, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 04/10/2012

CONTRATADA: NILSON DE ALMEIDA

VALOR R\$ 7.200,00

Guarantã do Norte, 09 de Outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:6B137F89

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2012**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de limpeza de fossa nos locais designado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, neste município, constantes no Anexo I, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, com as especificações do termo de referência.

DATA: 04/10/2012

CONTRATADA: APARECIDO DE LIMA

VALOR R\$ 1.800,00

Guarantã do Norte, 09 de Outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:B78A0845

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2012**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, para atender necessidades das Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 05/10/2012

CONTRATADA: A. N. REGIONAL PASSAGENS LTDA - ME

VALOR R\$ 1.376,10

Guarantã do Norte, 09 de Outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:ADC9AC8C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2012

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº 085/2012, que corresponde ao acréscimo de mais 200 exames de ultrassonografia de abdômen total e 10 exames de ultrassonografia de abdômen superior

DATA: 08/10/2012

CONTRATADO: CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA

VALOR: R\$ 7.832,00

Guarantã do Norte, 09 de outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:FB8489A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2012

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº 331/2012, que corresponde ao acréscimo de mais REFEIÇÃO MARMITEX ao item 05 do contratado

DATA: 08/10/2012

CONTRATADA: BERNADINO CASSOL ME

VALOR: R\$ 700,00

Guarantã do Norte, 09 de outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:D2BF5A18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2012

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº 331/2012, que corresponde ao acréscimo de mais REFEIÇÃO MARMITEX ao item 05 do contratado

DATA: 08/10/2012

CONTRATADA: BERNADINO CASSOL ME

VALOR: R\$ 700,00

Guarantã do Norte, 09 de outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:F48A61D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2011

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº 123/2011, que corresponde ao acréscimo de mais sobreavios cirúrgicos ao item 04 do contratado

DATA: 08/10/2012

CONTRATADO: CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA

VALOR: R\$ 9.046,80

Guarantã do Norte, 09 de outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:710094A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2012

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº138/2012 da Tomada de Preço nº01/2012, haja vista que no decorrer da obra viu-se que não fora suficiente o que consta na planilha orçamentária do projeto inicial item 1 –FORROS E PISOS então verificou-se a necessidade de acrescentar 58,65 M²

FORRO PVC EM PLACAS COM LARGURA DE 10 CM, ESPESSURA 8MM, COMP DE 6,0M, LISO(INCLUSIVE COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE), 19,75M² PISO EM CERÂMICA ESMALTADA 1ª PEI-V, PADRÃO MÉDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/CIMENTO BRANCO e 19,75M² LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8, ESPESSURA 5CM, PREPARO CONCRETO

DATA: 08/10/2012

CONTRATADO: C. S. DA ROCHA E CIA LTDA

VALOR: R\$ 3.135,40

Guarantã do Norte, 09 de outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:864CBBF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2011

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº 098/2011, que corresponde ao acréscimo de mais sobreavisos cirúrgicos ao item 03 do contratado

DATA: 08/10/2012

CONTRATADO: CLÍNICA ROSSETTI LTDA

VALOR: R\$ 9.046,80

Guarantã do Norte, 09 de outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:231CAAB5

Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)

Comprovante do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)

Declaração de residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida).

Documentação do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Declaração de bens ou copia da declaração de Imposto de Renda

Originais:

01 foto 3x4 (recente)

Declaração de não acumulo de cargo Público.

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

Certidão negativa de débitos para com o município de Guarantã do Norte/MT.

Atestado médico com os seguintes exames:

a)Urina tipo I

b)Hemograma completo

c)Protóparasitológico

d)VDRL

e)Glicemia (em jejum)

f)RX do tórax

g)Colpocitologia Oncótica (Para mulheres acima de 35 anos de idade)

h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade)

i)Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade)

j) Audiometria (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).

k)Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 26 de setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 26/09/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:68FB858D

GABINETE DO PREFEITO

**48º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
002/2012**

A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de junho de 2012, CONVOCA pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Daina Careli dos Santos	56

Os candidatos convocados terão um prazo máximo de **26 (vinte e seis) dias a contar de 26 de setembro de 2012** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:

Certidão de Nascimento ou Casamento

Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos)

Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

Carteira de Identidade (RG)

Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)

Reservista (se for do sexo masculino)

Carteira de trabalho - CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada)

PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)

Diploma/Certificado

Conta Salário Banco do Brasil Agencia 1589-X (Guarantã do Norte/MT)

GABINETE DO PREFEITO

**46º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
002/2012**

A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de junho de 2012, CONVOCA pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

GESTOR FINANCEIRO/BENEFÍCIOS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Ismael Carlos Uliana	32

Os candidatos convocados terão um prazo máximo de **26 (vinte e seis) dias a contar de 26 de setembro de 2012** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:

Certidão de Nascimento ou Casamento

Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos)

Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

Carteira de Identidade (RG)

Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)

Reservista (se for do sexo masculino)

Carteira de trabalho - CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada)

PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)

Diploma/Certificado

Conta Salário Banco do Brasil Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT)

Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)

Comprovante do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)

Declaração de residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida).

Documentação do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Declaração de bens ou copia da declaração de Imposto de Renda

Originais:

01 foto 3x4 (recente)

Declaração de não acumulo de cargo Público.

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

Certidão negativa de débitos para com o município de Guarantã do Norte/MT.

Atestado médico com os seguintes exames:

a) Urina tipo I

b) Hemograma completo

c) Protoparasitológico

d) VDRL

e) Glicemia (em jejum)

f) RX do tórax

g) Colpocitologia Oncótica (Para mulheres acima de 35 anos de idade)

h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade)

i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade)

j) Audiometria (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).

k) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 26 de setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 26/09/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:23A3BC91

GABINETE DO PREFEITO

47º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2012

A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de junho de 2012, CONVOCA pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

CONTADOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Edson Aparecido Ferreira	6

Os candidatos convocados terão um prazo máximo de **26 (vinte e seis) dias a contar de 26 de setembro de 2012** para tomar posse no

referido cargo, conforme edital. Os candidatos deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:

Certidão de Nascimento ou Casamento

Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos)

Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

Carteira de Identidade (RG)

Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)

Reservista (se for do sexo masculino)

Carteira de trabalho - CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada)

PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)

Diploma/Certificado

Conta Salário Banco do Brasil Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT)

Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)

Comprovante do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)

Declaração de residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida).

Documentação do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Declaração de bens ou copia da declaração de Imposto de Renda

Originais:

01 foto 3x4 (recente)

Declaração de não acumulo de cargo Público.

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

Certidão negativa de débitos para com o município de Guarantã do Norte/MT.

Atestado médico com os seguintes exames:

a) Urina tipo I

b) Hemograma completo

c) Protoparasitológico

d) VDRL

e) Glicemia (em jejum)

f) RX do tórax

g) Colpocitologia Oncótica (Para mulheres acima de 35 anos de idade)

h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade)

i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade)

j) Audiometria (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).

k) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 26 de setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 26/09/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:BAACFESF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 51/2012**

REVOGA A PORTARIA 37/2012 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI.

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 37/2012 de 13/06/2012 que nomeia o Senhor JOÃO ANTÔNIO MARTINS, como Gerente de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Indaiavá - MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, aos (08) dias do mês de outubro (10) de dois mil e doze (2012).

JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Alves de Almeida Barros
Código Identificador:2348CA51

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2012 DATA: 04 DE OUTUBRO
DE 2012**

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Itanhanga - MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde com fundamento nas prescrições da Lei Federal nº11.350 de 05 de Outubro de 2006, Emenda Constitucional 051 de 14 de Fevereiro de 2006 e na Consulta Pública nº067 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam criados os cargos de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias com retribuição mensal estabelecida na forma do anexo único da Lei 11.350 de **05 de Outubro de 2006** com as atividades públicas a serem executadas no âmbito do sistema municipal de saúde, os quais passaram a integrar o quadro de pessoal da administração direta do município com vínculo direto entre os referidos agentes e a Administração Pública que passa a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art.3º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias nos termos desta lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS na execução das atividades de responsabilidade do Município.

Art. 4º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo Único: São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação as atividades consoantes a Lei Complementar n. 032-2010.

Art. 5º O Município disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção de saúde, de controle de vigilância, observadas as diretrizes nacionais definidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I- Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuidade.

II- haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo Único: Compete a Secretaria Municipal de Saúde a definição da área geográfica observados os parâmetros do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 7º Os agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias admitidos por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, estarão vinculados a Administração Pública Municipal pelo Regime Jurídico Estatutário do Município, analisado caso a caso, em conformidade com a certificação realizada pelo Município.

Art. 8º Fica vedado a contratação temporária ou terceirizada de Agentes de Combate de Saúde e Agente de Combate a Endemias, salvo nos casos de grande calamidade na forma da lei aplicável ao caso.

Art. 9º O Agente de Combate as Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo Único: São consideradas atividades do Agente de Combate a Endemias na sua área de atuação aquelas especificadas na atribuição do cargo constantes na Lei Complementar nº32 de 29 de Outubro de 2010.

Art. 10º A admissão dos agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias deverá ser precedida de processo seletivo público ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 11 O Município poderá promover o desligamento unilateral do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Servidores do Município de Itanhanga, assegurando o direito da ampla defesa e do contraditório, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Prática de falta grave, elencadas no Estatuto dos Servidores do Município;
- b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei 9.801 de 14 de Junho de 1999, que regulamenta o artigo 169, §§ 4º e 7º da Constituição Federal;
- d) Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo Único: Além das hipóteses previstas no caput deste artigo, ocorrerá a dispensa do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias:

I) A pedido do servidor;

II) Pela extinção ou conclusão do programa.

Art. 12 É vedada aos profissionais, no exercício das atividades de agente comunitário e dos agente de combate a endemias, a nomeação ou designação, ainda que a título precário em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, salvo as hipóteses de calamidade e surto endêmico.

Art. 13 - Somente poderá ser convalidados os atos de admissão procedida de Processo Seletivo Público que observou os princípios constitucionais ou os que foram certificados pela Comissão de Certificação, que atestou a regularidade do respectivo provimento daqueles que se submeteram ao processo seletivo público de acordo com a Emenda Constitucional n.051 de 2006.

Art. 14- Os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias que forem certificados passarão a integrar o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Itanhanga a partir da

Certificação e do Parecer Conclusivo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 15- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá – MT, 04 de Outubro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:61E2BF6E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº062 DE 2012 DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2012

DECRETO Nº062 DE 2012

Data: 08 de Outubro de 2012

Súmula: “*Dispõe sobre a regulamentação do exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias no Município de Itanhangá-MT e dá outras providências*”

O Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que é de conhecimento público os relevantes serviços prestados por esses profissionais do Sistema Municipal de Saúde;

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 51 de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Resolução de Consulta 67 de 2011 TCE e Lei Complementar Municipal nº.011 de 2012 que dispõe sobre a regulamentação do exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Itanhangá.

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias são profissionais de reconhecimento público e que esses profissionais não podem ser prejudicados em seus direitos;

Considerando que o extravio de documentos comprobatórios dos Processos Seletivos Públicos para provimento das vagas dos programas de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias durante a gestão de profissionais que atuavam nestes Programas, e que estes servidores não podem ser prejudicados pela falta de conhecimento desses profissionais, quanto aos procedimentos para a realização do Processo Seletivo Público;

Considerando que além do Processo Seletivo tais agentes se submeteram também ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

Considerando o Parecer da Comissão de Certificação nomeada pela Portaria n.110 de 2012, que certifica a comprovação da realização do processo seletivo realizado anteriormente conforme preceitua a Lei 11.350 de 2006, conjuntamente com o processo em trâmite no Tribunal de Contas nº 65480 de 2012.

DECRETA

Artigo 1º Ficam reconhecidos e homologados os Processos Seletivos Públicos que passaram os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias, relacionados no Anexo Único deste decreto.

Sonia Luíza Binotto	CPF - 890.230.210-53
Marilene Cidadella da Silva	CPF - 357.211.541-87
Rosileide Rimar Weber	CPF - 928.168.861-15
Arelita Veber Zampieri	CPF - 024.355.149-56
Valdrene Aparecida Cordeiro dos Santos	CPF - 018.237.681-80
Sandra Klassen Orzechota	CPF - 018.183.381-65

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 08 de Outubro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:970992DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 272/2012 DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 II da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Fabiano Pezzini**, portador do R.G. nº. 1999895-3 SSP/MT e do CPF nº. 037.168.291-61, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 02 de Outubro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:B42CE96B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2012**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA/ 2013

LOCAL: **Câmara Municipal de Itaúba/MT**

Data: **11/10/2012 – Quinta Feira**

Hora: **09h00**

O Prefeito Municipal de Itaúba Raimundo Zanon convida toda a população do Município de Itaúba a participar da Audiência Pública Preparatória para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.013.

Esta audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos financeiros, além de cumprimento de determinação legal através da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/2001, discutindo com a comunidade os instrumentos de Planejamento das ações governamentais.

Contamos com o seu exercício de cidadania participando deste evento, ajudando o Poder Público constituído a destinar cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso Município bem como, os de transferências constitucionais da União Federal e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, 05 de outubro de 2012.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:90EA880D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 49/2012 ITIQUIRA-MT, 08 DE OUTUBRO DE
2012.**

" Homologa a Instrução Normativa SPOP nº 001/2012, VERSÃO 01/2012, que dispõe as normas gerais e os procedimentos a serem observados por toda a administração direta e indireta para publicação dos atos oficiais do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, VI e X, combinado com o art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica Homologada a **Instrução Normativa do SPOP Nº. 001/2012, que dispõe sobre licenciamento, contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia, tanto da execução direta, quanto da execução indireta, com intuito de implementar procedimentos de controle**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao dia 08 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:E1006F0B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.964/2012.**

Altera a Portaria nº 4.274/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 4.274/2012 de 02/04/2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao(a) servidor(a), **ALDERIUSA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 835, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, 40 hs/SUS, referente ao **período aquisitivo de 21/07/2008 a 20/07/2009**, com início em **02/04/2012** e retorno em **02/05/2012.**”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/04/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:5A6F97EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.965/2012.**

Altera a Portaria nº 2.526/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 2.526/2007 de 30/11/2007, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Conceder a servidora, Sra. **MONICA TAFARREL**, mat. 2525-9, ocupante do cargo efetivo de Professor C, junto ao Departamento de Educação Fundeb 60%, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, referentes ao **período aquisitivo de 16/07/2007 a 15/07/2008**, sendo o período de gozo antecipado para 24/12/2007 a 22/01/2008.”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 30/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:0498D73B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.966/2012.**

Altera a Portaria nº 167/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 167/2009 de 02/01/2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao(a) servidor(a), **MONICA TAFFAREL**, matrícula nº 1268, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe C, 20 hs, junto ao Departamento de Educação 05%, referente ao **período aquisitivo de 16/07/2008 a 15/07/2009**, sendo o período de gozo antecipado, devendo seu retorno ao serviço ocorrer no dia **31/01/2009.**”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 02/01/2009, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:44269366

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.967/2012.**

Altera a Portaria n.º 1.241/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar a Portaria n.º 1.241/2010 de 08/01/2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

N.º	MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
226	1268	Mônica Taffarel	05/02/2009 a 04/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010

LEIA-SE:

“**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

N.º	MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
226	1268	Mônica Taffarel	16/07/2009 a 15/07/2010	01/01/2010 a 30/01/2010

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/01/2010, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:328379D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.968/2012.**

Altera a Portaria n.º 2.492/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar a Portaria n.º 2.492/2011 de 03/01/2011, que passam a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1268	Mônica Taffarel	05/02/2010 a 04/02/2011	01/01/2011 a 30/01/2011

LEIA-SE:

“**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1268	Mônica Taffarel	16/07/2010 a 15/07/2011	01/01/2011 a 30/01/2011

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/01/2011, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:65D20F25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.969/2012.**

Altera a Portaria n.º 4.091/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar a Portaria n.º 4.091/2012 de 10/02/2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao(a) servidor(a), **MONICA TAFFAREL**, matrícula n.º 1268, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe C, 20 hs, referente ao **período aquisitivo de 16/07/2011 a 15/07/2012**, sendo o período de gozo antecipado, com início em **01/02/2012** e retorno em **02/03/2012.**”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/02/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:3C4DC635

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 526/2012**

Designa Comissão de Avaliação de Imóveis, dos lotes do Patrimônio Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis, com o fim de avaliar o imóvel denominado **Lote 01 com a área de 10,36 has, formada pelos lotes 01 e 02, setor Para-Rural – Juína 1ª Fase, neste município – matrícula 69.942**, que deste passa a ser parte integrante:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
LUCIMAR DORNELLES DO NASCIMENTO	CORRETORA DE IMÓVEIS
ANA RITA PESSINI	CORRETORA DE IMÓVEIS
DJALMA LIMA	CORRETOR DE IMÓVEIS
PEDRO TEZOLIN	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DENISE TÂNIA BROCCO	SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 2.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de **20 (vinte)**, prorrogável por igual prazo se necessário, a contar da publicação do

presente Decreto para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos móveis.

Art. 3.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar no Departamento de Controle Urbano do Município de Juína-MT o Laudo de Avaliação, com o valor individual de cada imóvel, com as respectivas observações, caso houver.

Art. 4.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infra-Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, aos 14 dias do mês de setembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1CB8E829

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 527/2012.**

Declara Hóspede Oficial do Município de Juína-MT, no período que menciona, o casal que representa oficialmente o "ROTARY" e a "ASR", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a visita oficial do casal **ANTÔNIO JOSÉ ZAGO** e **VERA LÚCIA CINTRA ZAGO**, respectivamente, **GOVERNADOR DO ROTARY DISTRITO 4440** e **COORDENADORA DA ASR**, ao Município de Juína-MT, em data de **26.09.2012**;

CONSIDERANDO, a cooperação do Rotary com as atividades sociais e assistenciais do Município de Juína-MT, com a cedência por meio de comodato de cadeiras de rodas e equipamentos para a Ala Pediátrica do Hospital Municipal de Juína; e,

CONSIDERANDO, ainda, o respeito, o carinho e a gratidão do nosso Município pelo Rotary.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam Declarados **HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** o Senhor, **ANTÔNIO JOSÉ ZAGO**, **GOVERNADOR DO ROTARY DISTRITO 4440**, e sua esposa Senhora, **VERA LÚCIA CINTRA ZAGO**, **COORDENADORA DA ASR**, na data de **26.09.2012**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de setembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:79DD794A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - OUTUBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 230/2012

CONTRATADO: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA:08/10/2012

MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

VIGENCIA: 31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:81CDB57F

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
141/2012**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório "Pregão Presencial Nº 141/2012", cujo objeto trata da Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de Seminário sobre drogas na vida de crianças, adolescentes e jovens do Município de Lucas do Rio Verde - MT, conforme convênio SENAP/MJ nº 763126/2011 – Ministério da Justiça, com data de abertura dia 08 de outubro de 2012, que não tivemos nenhuma empresa classificada para o referido certame, restando de portanto "FRACASSADA".

Lucas do Rio Verde MT, 08 de outubro de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:15F72CFB

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2012**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de Seminário sobre drogas na vida de crianças, adolescentes e jovens do Município de Lucas do Rio Verde - MT, conforme convênio SENAP/MJ nº 763126/2011 – Ministério da Justiça.

Dia: 25/10/2012

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 25/10/2012.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 25 de outubro de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 08 de outubro de 2012

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:AEE3F979

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - OUTUBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 197/2012

CONTRATADO: R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME

DATA:08/10/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 08/11/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:E3DD380F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - OUTUBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 185/2012

CONTRATADO: ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DATA:08/10/2012

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

VALOR ADITIVADO: 6.047,07(SEIS MIL QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)

Nº NE/ANO: 12036/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:55389053

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - OUTUBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 266/2012

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

DATA:08/10/2012

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

VALOR ADITIVADO: 486,54(QUATROCENTOS E OITENTA SEIS REAIS E CINQUENTA QUATRO CENTAVOS)

Nº NE/ANO: 12023/2012-12022/2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:2283CE1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 84/2012

“Altera a Portaria nº 072/2009 de 12 de novembro de 2.009, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. JOSÉ FERREIRA NETO”.

A Diretora Executiva do **PREVILÂNDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012 de 29 de março de 2012, e ainda combinado com art.12, Inciso I, da Lei Municipal n.º 691/2009 de 15 de maio de 2.009, que rege a Previdência Municipal, art.186 Inciso II, da Lei Complementar n.º 004/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o Anexo XII da Lei Municipal Complementar n.º 001/2009, que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores deste Município.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor do servidor Sr. **JOSÉ FERREIRA NETO**, portador do RG nº 12167819 SSP/MT, inscrito no CPF. nº 900.184.941-53, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviço Geral, Nível 03, Grau A, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano, com proventos integrais, conforme o processo do PREVILÂNDIA n.º 2009.05.00000004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros retroativos à 29/03/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 27 de setembro de 2012.

MÁRCIA ROSSALVA DA SILVA ALVES

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Harres
Código Identificador:EC695CDF

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 85/2012

“Altera a Portaria nº 010/2004 de 28 de outubro de 2004, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sr.ª LUIZA DE FATIMA MONTEIRO”.

A Diretora Executiva do **PREVILÂNDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012 de 29 de março de 2012, art.12, Inciso I, alínea “a”, § 1º, § 6º, art.13 §§ 1º e 5º, art.14, Art.73 inciso VII da Lei Municipal n.º 494/2004, de 28.06.2004, art.1º da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, portaria nº 919, de 20.08.2004, art.102 e § único da Lei Municipal nº 172/95, de 24.10.1995, com alteração da Lei Municipal nº 437/2003 de 21.03.2003, art. 3º e tabela de Manutenção e Infra Estrutura da Lei nº 495/2004, de 01/07/2004, e ainda combinado com a Lei Municipal

Complementar nº 001/2009, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos Município de Marcelândia-MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor da servidora Sr^a. **LUIZA DE FATIMA MONTEIRO**, efetiva no cargo de Zeladora, nível “II”, classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme o processo administrativo do PREVILÂNDIA n.º 2004.03.0001P, a partir de 01 de julho de 2.004, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros retroativos à 29/03/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 27 de setembro de 2012.

MÁRCIA ROSALVA DA SILVA ALVES

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Harres

Código Identificador:B32D5A08

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 86/2012**

“Altera a Portaria nº 066/2009 de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. ILTO MACIEL”.

A Diretora Executiva do **PREVILÂNDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012 de 29 de março de 2012, e ainda combinado com o art.12, Inciso I, da Lei Municipal n.º 691/2009 de 15 de maio de 2.009, que rege a Previdência Municipal, art.186, Inciso II da Lei Municipal Complementar 004/2005 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o anexo XII, da Lei Municipal Complementar n.º 001/2009, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos Município de Marcelândia-MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor do servidor Sr. **ILTO MACIEL**, portador do RG n.º. 5951873 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 711.688.268-53, efetivo no cargo de Cirurgião Dentista, Nível “19”, Grau “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme o processo administrativo do PREVILÂNDIA n.º 2009.05.00000003, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros retroativos à 29/03/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 27 de setembro de 2012.

MARCIA ROSALVA DA SILVA ALVES

Diretora Executiva

HOMOLOGO: ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Harres

Código Identificador:6F8D4651

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 87/2012**

“Altera a Portaria nº 070/2009 de 26 de outubro de 2009, que dispõe sobre a concessão do benefício de

Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. NELSON JOSÉ DA SILVA”.

A Diretora Executiva do **PREVILÂNDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012 de 29 de março de 2012, e ainda combinado com o art.12, Inciso I, da Lei Municipal n.º 691/2009 de 15 de maio de 2.009, que rege a Previdência Municipal, art.186, Inciso II da Lei Municipal Complementar 004/2005 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o anexo XII, da Lei Municipal Complementar n.º 001/2009, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos Município de Marcelândia-MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor do servidor Sr. **NELSON JOSÉ DA SILVA**, portador do RG n.º. 10.739.269 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.580.771-34, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência “T”, Classe “AUX-VIII-S, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, com proventos integrais, conforme o processo administrativo do PREVILÂNDIA n.º 2009.05.00000002, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros retroativos à 29/03/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 27 de setembro de 2012.

MÁRCIA ROSALVA DA SILVA ALVES

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Harres

Código Identificador:C59CE563

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 88/2012**

“Altera a Portaria nº 027/2010 de 26 de outubro de 2009, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, do Servidor Aureo Nunes Barbosa em favor Sra. Eva Bruzelo.

A Diretora Executiva do **PREVILÂNDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012 de 29 de março de 2012, arts.184,185,191 e art. 64, da Lei Municipal n.º 691/2009 de 15 de maio de 2.009, que rege a Previdência Municipal, de Marcelândia-MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento do servidor inativo Aureo Nunes Barbosa, devidamente matriculado sob o n.º 40, neste Fundo Municipal de Previdência Social e Processo Administrativo Previlândia n.º 2005.005.00001P, protocolado junto ao TCE n.º 24813-4/2005 e Acórdão n.º 1086/2006, em favor da Sra. Eva Bruzelo, esposa, com valores integrais, conforme Processo Previlândia n.º 2009.06.00000002P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros retroativos à 29/03/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 27 de setembro de 2012.

MÁRCIA ROSALVA DA SILVA ALVES
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Harres
Código Identificador:835E48C0

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 89/2012

“Altera a Portaria n.º 036/2005 de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. MIRALVA FELIX DE SOUZA”

A Diretora Executiva do **PREVILÂNDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012 de 29 de março de 2012, e ainda combinado com o art.12, Inciso I, da Lei Municipal n.º 494/2004 de 28 de junho de 2004, que rege a Previdência Municipal, Lei Municipal n.º 006/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o anexo XII, da Lei Municipal Complementar n.º 001/2009, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos Município de Marcelândia-MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor do servidor Sra. **MIRALVA FELIX DE SOUZA**, portadora do RG n.º 10.588.098 SSP/MT inscrito no CPF n.º 844.341.201-15, efetiva no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com proventos integrais, conforme o processo administrativo do PREVILÂNDIA n.º 2005.05.0002P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros retroativos à 29/03/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 27 de setembro de 2012.

MÁRCIA ROSALVA DA SILVA ALVES
Diretora Executiva

Homologo:

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Harres
Código Identificador:C0A7C232

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 092/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade em favor do Servida Sr.º JOSE ALVES DE ANDRADE”

A Diretora Executiva da **PREVILÂNDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, inciso II, da Lei Municipal n.º 772/2011, que rege a Previdência Municipal e a Lei Municipal 761/2011 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Magistério.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, em favor do servidor Sr.º JOSE ALVES DE ANDRADE, portador do RG n.º

564.018 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 221.121.899-72, residente e domiciliado neste Município, efetivo no cargo de Servente, Nível III Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVILÂNDIA n.º 2012.08.0000001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de Outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 05 de Outubro de 2012.

MARCIA ROSALVA DA SILVA ALVES
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Harres
Código Identificador:DB078CBF

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
LEI N.º 805/2012.

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2012.

SÚMULA: “Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Marcelândia/MT e dá outras providência.”

O Senhor **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012 bem como das Leis Federais n.º 9.717/98 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira, e receberá o tratamento de “Instituto”.

§ 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia/MT, será denominado pela sigla “**PREVILÂNDIA**”, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecie ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º Fica assegurado ao PREVILÂNDIA, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Marcelândia.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PREVILÂNDIA os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Marcelândia.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao PREVILÂNDIA será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVILÂNDIA.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVILÂNDIA é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Marcelândia, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no PREVILÂNDIA e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o PREVILÂNDIA comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVILÂNDIA fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVILÂNDIA serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVILÂNDIA e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVILÂNDIA já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 13 desta lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVILÂNDIA, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor no exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, e os especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

I - Compreendem as atividades de direção: os que exercem o papel central da liderança a unidade escolar, responsabilizando-se pelo sucesso do desenvolvimento da política da educação da escola, com dedicação exclusiva, sendo acompanhada e assistida pela Secretaria Municipal de Educação.

II - Compreendem as atividades de coordenação pedagógica exercer a função de planejar, coordenar e executar atividades técnicas-pedagógicas, estabelecendo normas para subsidiar as equipes das unidades escolares.

III - Compreendem as atividades de assessoramento pedagógico: exercer a função de dar assistências aos educandos nas unidades escolares,

planejar, orientar e avaliar suas atividades para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação de suas personalidades.

§ 4º - **Integram a categoria funcional do professor os cargos inerentes as atividades de docência como os de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, sendo elas:**

I - **direção escolar**

II - **orientação escola**

III - **supervisão escolar**

IV - **psicopedagogo.**

§ 5º **Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.**

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma do § 1º do art. 13 desta lei.

§ 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III,

alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II. (ESTE CONTEXTO SERÁ INSERIDO NA SEÇÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA)

§ 8º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressaltada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVILÂNDIA a realizarem-se anualmente.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art. 12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência os quais o servidor esteve vinculado.

§4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I-inferiores ao valor do salário mínimo;

II-superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III-superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão nem ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente do trabalho, especificado no art. 15, que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 15. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua

capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

Art. 16 - O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 12, inciso I, desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

§1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

§2º. O Município, bem como suas autarquias e fundações, procederão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 70/2012, à revisão das aposentadorias, e das pensões delas decorrentes, concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, com base na redação dada ao § 1º do art. 40 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 12, I, desta lei, com efeitos financeiros a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 17. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVILÂNDIA na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º A comunicação de acidente de trabalho ou doença profissional será feita à Previdência Social em formulário próprio em três vias: 1ª via (PREVILÂNDIA), 2ª via (Prefeitura), 3ª via (segurado ou dependente).

§ 4º A morte de segurado decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional serão informadas ao PREVILÂNDIA por meio da CAT.

Art. 18. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Permanecendo o segurado em afastamento, por mais de quinze dias, será pago pela PREVILÂNDIA o benefício de auxílio-doença a contar da data:

I - do 16º (décimo sexto) dia, quando requerido, na PREVILÂNDIA, até o 15º (décimo quinto) dia do afastamento, acompanhado, o requerimento, do atestado médico, constando o CID;

II - da data do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I.

§ 2º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 3º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVILÂNDIA.

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 5º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 19. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVILÂNDIA, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 20. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo Único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 21. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

SUB-SEÇÃO III**DO SALÁRIO FAMÍLIA**

Art. 22. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelos entes deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento, ou ressarcidas ao órgão de origem do servidor que recebeu o benefício.

Art. 23. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 24. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVILÂNDIA.

Art. 25. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 26. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 27. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV**DO SALÁRIO MATERNIDADE**

Art. 28. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Art. 29. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 28 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVILÂNDIA.

SEÇÃO II**DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES****SUB-SEÇÃO I****DA PENSÃO POR MORTE**

Art. 30. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 31. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

a) pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois; e

b) pelo dependente menor até dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade.

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 93, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 3º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito,

vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 4º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do art. 30 desta lei.

Art. 32. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVILÂNDIA.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

Art. 34. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 30 em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 35. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único. O cônjuge que, em virtude do divórcio, separação judicial, ou de fato, recebia pensão de alimentos, terá direito à pensão por morte do cônjuge alimentante.

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 36. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVILÂNDIA pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

Art. 37. Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - Do ex-segurado em geral:

- Certidão de Óbito;
- Comprovante de residência;
- Documento de Identificação;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Do cônjuge:

- Certidão de Casamento Civil atualizada;
- Documento de Identificação;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de residência.

III - Dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

- Certidão de Nascimento;
- Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- Documento de Identificação;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de residência;
- Sentença de Interdição.

IV - Do companheiro:

- Documento de Identificação;
- Cadastro Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de residência.

Parágrafo único – Comprovação de união estável.

I - Para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente;
- Disposições testamentárias;

- c) Anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;
- d) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);
- e) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- f) Certidão de Casamento Religioso;
- g) Prova de mesmo domicílio;
- h) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- i) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- j) Conta bancária conjunta;
- k) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- l) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- m) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- n) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

V - Dos pais.

- a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de comprovação da filiação do ex-segurado;
- c) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
- d) Declaração de rendimentos e nada consta do INSS.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

VI - Do irmão menor de 18 (dezoito) anos ou inválido

- a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de Identificação;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- e) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
- f) Declaração de rendimentos e nada consta do PREVILÂNDIA.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

VII - Do enteado e do menor sob tutela e guarda judicial.

- a) Certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;
- b) Certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Documento de Identificação;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 38. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio reclusão, pagos pelo PREVILÂNDIA.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo PREVILÂNDIA, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 39. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 12 e 30 desta Lei, serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 40. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 41. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 42. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 43. Além do disposto nesta Lei, o PREVILÂNDIA observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 44. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PREVILÂNDIA), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 45. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVILÂNDIA e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 46. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVILÂNDIA que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 47. As vantagens oriundas dos benefícios garantidos aos segurados do PREVILÂNDIA, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, sendo revertidas em favor do instituto, ressalvado os prazos previstos no art. 31 desta lei.

Art. 48. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 49. A receita do PREVILÂNDIA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98, com redação dada pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 13,64% (treze inteiros e sessenta e quatro décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 3,67% (três inteiros e sessenta e sete décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2045, a contar da publicação desta lei;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do município.

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, patrocínios, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

XI - das receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;

XII - das demais dotações previstas no orçamento municipal;

XIII - e de outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do PREVILÂNDIA as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

§ 3º - A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVILÂNDIA em obediência ao disposto na Portaria 4992/99 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

Art. 50. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 1º em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - o salário família;

VI - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

X - o adicional de férias;

XI - o adicional noturno;

XII - o adicional por serviço extraordinário;

XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar; e

XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da Administração Pública do qual é servidor.

§ 3º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição.

§ 4º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º Caso o órgão público não observe o disposto no § 4º, a Secretaria da Receita Federal do Brasil formalizará representações aos órgãos de controle e constituirá o crédito tributário relativo à parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

§ 6º Incidirá contribuição previdenciária sobre os benefícios de auxílio-doença e salário-maternidade, e auxílio-reclusão e dos valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município em razão de decisão judicial ou administrativa. (o §4º passou a ser o §6º)

Art. 51. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 52. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVILÂNDIA compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I, II e III, do art. 49;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVILÂNDIA ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso V, do art. 49, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVILÂNDIA relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 53. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III do art. 49 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 54. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao PREVILÂNDIA as contribuições devidas.

Art. 55. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, poderão ser pagas pelo Município de Marcelândia, mensalmente, através da folha de pagamento dos servidores, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVILÂNDIA.

SUB-SEÇÃO I DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 56. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao PREVILÂNDIA será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 57. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 58. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do PREVILÂNDIA das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 59. É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o PREVILÂNDIA, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 60. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao PREVILÂNDIA de origem sobre as parcelas remuneratórias não

componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SUB-SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 61. O PREVILÂNDIA poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVILÂNDIA, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 62. As importâncias arrecadadas pelo PREVILÂNDIA são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 63. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001 e na Portaria MPS n.º 403, de 10 de dezembro de 2008.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 64. As disponibilidades de caixa do PREVILÂNDIA, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 65. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 66. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVILÂNDIA realizará as operações em conformidade com o Plano Anual de Investimento definida pelo gestor e aprovado pelo Conselho Curador e pelo Comitê de Investimentos.

I - O Município deverá manter Comitê de Investimentos dos recursos do PREVILÂNDIA, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

II - Compete ao ente federativo estabelecer em ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vínculo com o RPPS, na forma definida no § 4º do art. 2º, da Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011.

III - A implantação do Comitê de Investimentos será exigida após decorridos 180 (cento e oitenta dias) da publicação da Portaria nº 170, de 25/04/2012, sendo facultativa para os RPPS cujos recursos não atingirem o limite definido no art. 6º, enquanto mantida essa condição.

Art. 67. Desde que observado o limite previsto no parágrafo único do art. 75, desta Lei, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – PREVILÂNDIA – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo Único - As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PREVILÂNDIA, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 68. O orçamento do PREVILÂNDIA evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do PREVILÂNDIA integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O Orçamento do PREVILÂNDIA observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 69. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 70. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVILÂNDIA e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 71. O PREVILÂNDIA observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 72. A escrituração do PREVILÂNDIA de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º

4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores bem como as normas emanadas da Portaria nº 95 de 06 de março de 2007;

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

IX - Os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos PREVILÂNDIA, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 73. O PREVILÂNDIA publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. O PREVILÂNDIA, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 74. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 75. A despesa do PREVILÂNDIA se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Parágrafo único - As despesas administrativas não poderão ultrapassar a receita de 2%, (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria 4992/99 do MPAS.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 76. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 77. A organização administrativa do PREVILÂNDIA compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

SUB-SEÇÃO UNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 78. Compõem o Conselho Curador do PREVILÂNDIA os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre

os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º Dos membros do Conselho Curador, indicados pelo chefe do Poder Executivo, no mínimo, um deverá ser dentre os inativos, a fim de ser garantida a participação exigida no § 1º do mesmo artigo.

Art. 79. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal, *ad referendum* pela Câmara Municipal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

VII - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 80. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor membro do Conselho Curador.

Art. 81. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 82. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVILÂNDIA;

§ 1º O Conselho Fiscal será composto pelos seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente, e 02 (dois) representantes dos Segurados, sendo um suplente.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 83. O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o mesmo "status" de Secretário Municipal.

§ 1º O Diretor Executivo do PREVILÂNDIA, bem como os membros do Conselho Curador, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e Lei n.º 10.028/2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 84. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PREVILÂNDIA em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVILÂNDIA;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVILÂNDIA;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PREVILÂNDIA conjuntamente com outro servidor do Instituto;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVILÂNDIA;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º - O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVILÂNDIA.

§ 2º - Para melhor desenvolvimento das funções do PREVILÂNDIA poderão ser feitos desdobramento dos órgãos de direção e executivo, por deliberação do Conselho Curador.

SEÇÃO II

DO PESSOAL

Art. 85. A admissão de pessoal à serviço do PREVILÂNDIA se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

Art. 86. O quadro de pessoal será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador com remuneração e vencimentos previsto no Anexo I da presente.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVILÂNDIA reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 87. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Contabilista do PREVILÂNDIA fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R\$ 600,00, (seiscentos reais), reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 88. Os segurados do PREVILÂNDIA e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias

contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor-Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 89. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 90. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 91. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVILÂNDIA;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVILÂNDIA das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVILÂNDIA qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PREVILÂNDIA mensalmente, diretamente na Tesouraria do PREVILÂNDIA, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 92. O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVILÂNDIA;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVILÂNDIA as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVILÂNDIA.

CAPÍTULO X DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 93. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 12, III e 94 que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 12, II.

§ 1º O abono previsto no **caput** será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 97, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria

voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 12, III, 94 e 97, conforme previsto no **caput** e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos arts. 96 e 99, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no **caput** e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 94. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do **caput** terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, e os especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no **caput**, e que

opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 95. Observado o disposto no art. 40, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 96. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 94 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 97. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 98. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 99. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 94 e 96 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá

aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 98 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 100. O PREVILÂNDIA procederá, anualmente, o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Art. 101. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVILÂNDIA e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 102. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2012.

Art. 102. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVILÂNDIA, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 103. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 104. Os valores dos proventos de aposentadoria e pensão não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente no país.

Art. 105. Para fins do disposto no § 2º, do art. 40 da Constituição Federal e no parágrafo segundo do art. 49 desta lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

Art. 106. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 772, de 05 de julho de 2011 e a Lei Complementar n.º 02, de 11 de junho de 2012.

Gabinete de Prefeito, 05 de Outubro de 2012.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Harres

Código Identificador:3AC27C47

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 173/2012**

CONTRATO Nº. 173/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADO: **LEONARDO SOUSA DE MORAES**
 OBJETO: **Prestação de Serviço de Técnico capacitado para treinamento de servidora desta Secretaria, sendo em Faturamento Hospitalar e Ambulatorial (SIA, SCNES, SIHD, FPO, VERSIA e SISAIH), em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

Valor/Global: **R\$ 2.000,00**

Vigência: 28/09/2012 a 28/11/2012

Fonte Código Geral: Cód. Geral: 08.001.10.122.0019.2023.339036 "174" R\$ 2.000,00

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:394B237B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 174/2012

CONTRATO Nº. 174/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADO: **RODRIGUES SANCHES & CIA LTDA**
 OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**

Valor/Global: **R\$ 37.286,53**

Vigência: 04/10/2012 a 31/12/2012.

Fonte Código Geral: 07.002.12.361.0010.2008.339030 "115" R\$ 37.286,53

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:5DFE028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 175/2012

CONTRATO Nº. 175/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADO: **MOACIR CRIVILATTI E CIA LTDA**
 OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**

Valor/Global: **R\$ 36.451,60**

Vigência: 04/10/2012 a 31/12/2012.

Fonte Código Geral: **07.002.12.361.0010.2008.339030 "115" R\$ 36.451,60**

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:E34D8D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO RESCISAO CONTRATO 142/2012

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 142/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.
 CONTRATADO: **CAMILO FERNANDO BALBINOT**
 OBJETO: **Contratação de médico clínico geral para atendimento em plantões no Hospital Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT, do Pregão Presencial nº 044/2012 – Lote nº 05.**

VALOR: **R\$ 36.600,00** - Assinatura: 08/08/2012

FONTA CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0024.2032.339036 "218" R\$ 36.600,00**

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:096A3BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 162/2012

CONTRATO Nº. 162/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **ANTONIO ALVES FERREIRA**
 OBJETO: **Prestação de Serviço Operador de Maquinas Pesadas**

Valor/Global: **R\$ 7.504,30**

Vigência: 17/08/2012 a 31/12/2012

Fonte Cód. Geral: **10.001.15.452.0045.2045.3390.36 "290" R\$ 7.504,30**

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:00A91A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO CONTRATO N 008/2012

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2012

DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.
 DISTRATADA: **JULLIANA RAQUEL FRANCO FERREIRA BRITO**

OBJETO: **Contratação de médico clínico geral para atendimento em PSF e Plantões Médicos – Lotes 04 e 11, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá.**

VALOR: **R\$ 76.996,80** - ASSINATURA: 16/03/2012

FONTA CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0024.2032.339036 "218" R\$ 48.000,00

08.002.10.301.0025.2033.319034 "186" R\$ 28.996,80

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:AD3110C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO N 006/2012

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: **VALMIR LUIZ JEZUALDO**

OBJETO: **Contratação de médico para atendimento como anestesista no Hospital Municipal – Lote 07, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Matupá.**

OBJETIVO: Alterar as cláusulas Quarta - Preço e Pagamento e Oitava – Dotação Orçamentária

VIGÊNCIA: 31/12/2012. VALOR: R\$ 6.000,00

Cód. Geral: 08.002.10.302.0024.2032.339036 "218" R\$ 6.000,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:2B00A31F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2012

"Dispõe sobre Mudança de Horário de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Nobres/MT."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Dr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado que a partir da data de **08 de outubro de 2012**, o horário de funcionamento na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, será das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de **08/10/2012**, revogadas às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 08 de outubro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
 Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
 Margareth Fidalski
Código Identificador:4897B1E5

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO**

2º aditivo ao Contrato nº 16-2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Plandger – Planejamento e desenvolvimento Gerencial LTDA. Objeto: prorrogação do prazo e o acréscimo de 25%. Prazo: 60(sessenta) dias. Valor: R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais). Data: 05 de setembro de 2012. Assinam – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Plandger – Planejamento e desenvolvimento Gerencial LTDA - Rafaella Pereira Correa - Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:F1451EC5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2012**

EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE (10) DEZ DIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº “GENIVALDO DA SILVA LEITE”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor público municipal Srº “**GENIVALDO DA SILVA LEITE**”, ocupante do cargo de “MOTORISTA” lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, tendo início em 11/10/2012 e término em 30/10/2012, retornando as suas atividades normais no dia 31/10/2012.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei à conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE – 05/10/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:F167A06D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.113/2012**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “WILMARA SOARES DA SILVA MEIRA”

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a Servidora Pública Municipal Srª “**WILMARA SOARES DA SILVA MEIRA**”, ocupante do cargo de “ASSISTENTE SOCIAL”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 08/10/2012 e término em 06/11/2012, retornando as suas atividades no dia 07/11/2012.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE – 05/10/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:8338F089

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXONERAR SERVIDORA**

PORTARIA Nº. 302/2012

“EXONERAR SERVIDORA ”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. SANDRA STEFANES, portadora da Cédula de Identidade nº. 548719 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 542.783.681.00, do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Outubro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:EB4CC221

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
APOSENTA SERVIDOR POR INVALIDEZ**

PORTARIA Nº. 303/2012

“APOSENTA SERVIDOR POR INVALIDEZ”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR POR INVALIDEZ, o Sr. ORIDIAS DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 22386858 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 995.496.628.53, servidor público municipal, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública, contando com 2 (dois) Anos, 4 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias de serviços prestados no Município de Nova Maringá, em obediência a decisão judicial proferida no processo nº 2978-

17.2012.4.01.3604 (TRF1), Juizado Federal Especial de Diamantino-MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Outubro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:48A5EEBC

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA**

PORTARIA Nº. 301/2012

“AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, a Sra. FRANCIELE KRAMER HENKE, portadora da Cédula de Identidade nº. 7083433107 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 015.705.881.63, retorne de seu afastamento a partir do dia 08/10/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de Outubro de 2012.

P.R.C.

OSCAR JOSE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:4EFCF887

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ASCENSAO DE SERVIDORA**

PORTARIA Nº 304/2012

“ASCENSAO DE SERVIDORA ” .

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 47, inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ASCENDER o servidor (a) SANDRA STEFANES, brasileira, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, inscrita no CPF/MF sob nº 542.783.681.00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 548719 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Garapeira, s/nº, Bairro Arinos, nessa cidade de Nova Maringá/MT, **AO DEVIDO CARGO DE ORIGEM**, sendo **PROFESSOR 25 HRS**, com fulcro no caput do artigo 28 da Lei Municipal 293/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 08 de Outubro de 2012

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:9FDFA85E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2012 Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO. TIPO: Menor preço por item - DATA DE ABERTURA: 19 de outubro de 2012. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum – MT, 08 de outubro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:8384A7BD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.161-2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL - CMVMMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil – CMVMMI, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A competência, composição e o funcionamento do CMVMMI serão de conformidade com o estabelecido em seu Regimento Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado neste ato, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta - MT, 05 de Outubro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL - CMVMMI

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Saúde institui o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI de Paranaíta, de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos deste Regimento Interno.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI é um comitê institucional com o objetivo de obter informações confidenciais sobre mortes maternas e infantis ocorridas no município de Paranaíta, definindo medidas de intervenção para reduzi-las e possibilitando o acompanhamento e

avaliação permanente da assistência à saúde da mulher e à saúde da criança.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 3º - São finalidades do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI:

I - proceder à investigação domiciliar, hospitalar e das UBS's envolvidas em todos os casos de morte de crianças menores de 1 (um) ano, natimortos, mulheres em idade fértil de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos e mortes maternas, que ocorrerem em Paranaíta e que aqui residem;

II - proceder à investigação hospitalar de crianças menores de 1 (um) anos, natimortos, mulheres em idade fértil de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos e de mortes maternas de pacientes residentes em outros municípios, mas que ocorrerem em Paranaíta;

III - sugerir, ao final de cada caso investigado, ações preventivas para evitar as recidivas de outros casos de morte semelhante;

IV - nos casos de morte materna, após a montagem do caso, discutir o caso investigado, avaliar as condutas efetuadas, criticar as falhas encontradas, e apresentar sugestões para a prevenção de ocorrência de outros casos semelhantes;

V - elaborar relatórios anuais com a conclusão das causas mais frequentes de óbitos em natimortos e crianças menores de um ano apontando as dificuldades e as intercorrências, sugerindo as medidas de intervenção para a profilaxia dos óbitos e a recorrência das causas que levaram a morte, encaminhando-os às autoridades competentes para que se efetivem essas ações; e

VI - monitorar as ações sugeridas.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 4º - O Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI será composto por representantes e respectivos suplentes indicados pelas seguintes instituições:

I - Secretaria Municipal de Saúde (OBRIGATÓRIO), sendo:

- a) Coordenação de Vigilância em Saúde;
- b) Representante da área médica da Atenção Básica;
- c) Representante da área enfermagem da Atenção Básica;
- d) Coordenação de Gestão em Saúde;
- e) Representante da área médica da Média e Alta Complexidade;
- f) Representante da área de enfermagem da Média e Alta Complexidade;

II - Conselho Municipal de Saúde (OBRIGATÓRIO);

III - Pastoral da Criança (OPCIONAL); e

IV - Conselho Tutelar (OPCIONAL).

Art. 5º - Os membros titulares do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI e seus suplentes terão suas indicações formalizadas por meio de ato próprio do Prefeito Municipal, publicada na Imprensa Municipal ou em jornal de circulação local.

Art. 6º - A alteração de membro do CMVMMI será realizada pela entidade ou instituição representada e ocorrerá por indicação das respectivas diretorias, encaminhadas ao Coordenador do Comitê, seguindo, para isso, os mesmos critérios quando da indicação do membro substituído.

Art. 7º - Em função de necessidade, o Coordenador do CMVMMI poderá convidar outros profissionais para colaborar com os trabalhos do Comitê.

Parágrafo único - Os membros convidados terão direito a voz, porém não a voto.

Art. 8º - Os membros do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI terão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução, iniciando-se e encerrando-se a cada mandato do Comitê.

Art. 9º - A função de membro do CMVMMI não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço prestado à coletividade.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 10 - O Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância em Saúde

Art. 11 - O Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por meio de convocação de seu Coordenador, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 1º - A data e periodicidade das reuniões poderão ser alteradas por decisão dos membros do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI.

§ 2º - As reuniões do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI instalar-se-ão quando houver quorum composto de maioria simples de seus membros e, numa segunda convocação, após 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros.

§ 3º - A ausência do titular e respectivo suplente às reuniões do Comitê deverá ser justificada por escrito ao seu Coordenador, sendo que a falta de ambos a 3 (três) reuniões consecutivas implicará na exclusão dos mesmos com simultânea substituição pela instituição representada.

Art. 12 - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente.

§ 1º - A cada reunião, a lavratura da ata ficará sob a responsabilidade do Secretário, nomeado ad hoc pelo Coordenador dentre os membros do CMVMMI.

§ 2º - A ata, após aprovada, deverá ser assinada pelos membros presentes à reunião.

Art. 13 - Os representantes do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI deverão assinar lista de presença a cada reunião que ficará sob a guarda do seu Coordenador.

Art. 14 - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

CAPÍTULO V

Da Competência

Art. 15 - Ao Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI compete:

I - investigar as mortes de crianças menos de 1 (um) ano de idade de Paranaíta ou de outros municípios que aqui ocorrerem;

II - investigar os natimortos de Paranaíta e de outros municípios que aqui ocorrerem;

III - investigar as mortes de mulheres em idade fértil, isto é, aquelas que se encontram na faixa etária de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove)

anos de idade, de Paranaíta e de outros municípios que aqui ocorrerem;

IV - investigar as mortes maternas que ocorrerem em Paranaíta; e

V - sugerir, após estudo detalhado de cada caso, ações, apontar falhas e emitir parecer visando melhorar os coeficientes de mortalidade do Município.

Parágrafo único - Nos casos de mortes de outros municípios serão feitas somente as investigações hospitalares.

Art. 16 - Compete, exclusivamente, ao Coordenador do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI:

I - a divulgação dos dados coletados e medidas propostas;

II - a designação de membros do Comitê que procederão às investigações das mortes maternas e infantis; e

III - credenciar os membros do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI para desempenharem suas atribuições, por meio do fornecimento de crachá devidamente preenchido.

Parágrafo único - Membros representantes de entidade de mulheres e de crianças que não sejam profissionais de saúde não deverão ser destacados para funções investigativas.

CAPÍTULO VI

Do Comitê Regional e dos Comitês Municipais

Art. 17 - É fundamental que os Comitês Municipais sejam constituídos por representantes das diversas instituições relacionadas com a assistência à saúde da mulher e à saúde da criança e o registro de eventos vitais ou, ainda, que tenham capacidade técnica para desempenhar a referida função.

Art. 18 - A atuação do Comitê Regional e Municipal dar-se-á conforme o seguinte fluxo, obedecendo às determinações legais e vigentes e padronização dos instrumentos propostos para essa finalidade:

I - em relação à investigação dos óbitos femininos em idade fértil:

a) mensalmente, Coordenador da Vigilância em Saúde Municipal enviará ofício ao Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI informando o número de óbitos femininos em idade fértil de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos, anexando cópia das respectivas Declarações de Óbitos, inclusive dos óbitos de mulheres não residentes em Paranaíta a fim de serem remetidas ao município de residência para que este proceda a investigação domiciliar, devendo ainda, o Coordenador da Vigilância em Saúde Municipal realizar busca destes óbitos junto ao responsável pelo SIM (Sistema de Informação de Mortalidade) dos respectivos municípios, Cartórios de Registro Civil, estabelecimentos de saúde, IML (Instituto Médico Legal), SVO (Serviço de Verificação de Óbitos), cemitérios (por meio de livro de sepultamento), consultando, sempre que possível, os dados do Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS), Sistema de Informação de Ações Básicas (SIAB) e outras fontes disponíveis no município;

b) de posse de todas as Declarações de Óbito feminino em idade fértil, o Articulador Municipal preencherá o Anexo 1 (Mapa de óbitos de mulheres em idade fértil) e dará início à investigação domiciliar e/ou nas Unidades de Saúde (Básica, Ambulatorial e Hospitalar) para preenchimento do Anexo 2, parte A (Instrumento de Notificação de Óbitos em Mulher em Idade Fértil), com a finalidade de descartar ou confirmar a ocorrência de morte materna;

c) descartado o óbito materno, deverá ser encerrada a investigação;

d) confirmado o óbito materno, deverá dar-se-à seqüência à investigação, preenchendo a parte B do Anexo 2 (Instrumento de Investigação Confidencial de Óbito Materno - Dados em Domicílio) e encaminhá-la ao Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta;

e) caso o respectivo município conte com o Comitê de Mortalidade Materna, deverá dar seqüência à investigação, com o preenchimento das partes C (Instrumento de Investigação Confidencial de Óbito Materno - Dados Hospitalares), D (laudo de Necropsia), Ficha Resumo de Investigação Confidencial do Óbito Materno e Conclusão do Caso, enviando-os ao Comitê de Mortalidade Materna da Regional de Saúde de Alta Floresta, que reavaliará o caso e a investigação junto ao competente município e, na seqüência, encaminhará todos os documentos de investigação e conclusão do caso ao Comitê de Mortalidade Materna na Secretaria de Estado da Saúde;

II - em relação à investigação dos óbitos de menores de 1 (um) anos de idade:

a) mensalmente, o Articulador Municipal deverá enviar ao Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI ofício informando o número de óbitos de menores de 1 (um) ano, anexando cópia das Declarações de Óbito, inclusive dos óbitos de menores de 1 (um) ano, não residentes para ser remetido ao município de residência a fim de se proceder às investigações domiciliares; e

b) de posse de todas as Declarações de óbito de menores de 1 (um) ano, o Articulador Municipal procederá as investigações domiciliar e/ou nas Unidades de Saúde (Básica, Ambulatorial e/ou Hospitalar) com o preenchimento da ficha de investigação padronizada no âmbito da área de abrangência da Direção Regional de Saúde IX e, após, remetê-las para a Área Técnica de Saúde da Criança da Direção Regional de Saúde IX, que selecionará os óbitos de menores de 1 (um) ano caracterizados como críticos e os municípios que apresentem aumento do número de ocorrência de óbitos de menores de 1 (um) ano, para análise e discussão pelo Comitê Regional buscando intervenções que reduzam a ocorrência de outros óbitos em circunstâncias semelhantes.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 19 - Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo CMVMMI.

Art. 20 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíta/MT, 05 de outubro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:28994A85

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.162-2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, o qual será composto como segue:

Mesa Diretora:

Presidente: Antonio da Silva

Vice-Presidente: Mercedes Guevara Martins da Silva
Secretário: Rudney Leal dos Santos

Representantes do Governo		
Titular	Atsumi Miyazima	Secretaria de Ação Social
Suplente	Assis Frizon	Secretaria de Governo
Titular	Jeane de Souza Pinheiro	Secretaria de Saúde
Suplente	Eliane Calistro Zanette	Secretaria de Educação
Representantes dos Prestadores de Serviço		
Titular	Luiz Wada	Labital
Suplente	Elizabeth Yamada Wada	Labital
Representantes dos Trabalhadores da Saúde		
Titular	Rudnei Leal dos Santos	Média e Alta Complexidade
Suplente	Mariângela de Paula	Média e Alta Complexidade
Titular	Antonio da Silva	Vigilância em Saúde
Suplente	Sérgio Rodrigues	Vigilância em Saúde
Titular	Jueci Terezinha Duminelli	Atenção Básica
Suplente	Silvana Regina Carlos	Atenção Básica
Representantes dos Usuários		
Titular	Mercedes Guevara Martins da Silva	Soc. Espírita Jesus Caminho Verdade e Vida
Suplente	Priscila Paulino Ferrari	Soc. Espírita Jesus Caminho Verdade e Vida
Titular	José Maria Pereira da Luz	Igreja Presbiteriana Renovada
Suplente	Vera Lucia dos Anjos	Igreja Presbiteriana Renovada
Titular	Enoque Moura Paz	Rotary
Suplente	Poliana Batista Abreu	Rotary
Titular	Dandara Zambrini Machado	Interact
Suplente	Bianca Emanoeli Bonato Domingues	Interact
Titular	Roseli Estevão	Clube de Mães
Suplente	Eliane Wolthart	Clube de Mães
Titular	Maria de Lourdes Afanaci	Clube dos Idosos
Suplente	Alda Santos Zeczkoski	Clube dos Idosos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário. Em especial o Decreto nº 1.158/2012 de 27 de setembro de 2012.

Paranaíta - MT, 05 de Outubro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:3E7B9B81

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
 LEI MUNICIPAL Nº. 667-2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Paranaíta - MT., no uso de suas atribuições conferidas no Regimento Interno e nos termos do art.193 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, faz saber que o Soberano Plenário através dos representantes do povo aprovou e eu **Pedro Hideyo Miyazima, Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal dos Vereadores da câmara Municipal de Paranaíta – MT, para a Legislatura 2013/2016, Serpa de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mensais.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta receberá a quantia de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, mensais.

Art. 3º - A ausência do vereador nas seções legislativas sem devida justificativa, acarretará o desconto em seu subsídio, correspondente ao número de reuniões mensais.

Art. 4º - Os valores estabelecidos no artigo 1º e 2º desta Lei, poderá ter a sua perda do poder aquisitivo reposto nos termos da legislação e por índice inicial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na sua data de aprovação e afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 05 de Outubro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:B1A9BC92

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
 LEI MUNICIPAL Nº. 668-2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE OS SALÁRIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Paranaíta - MT., no uso de suas atribuições conferidas no Regimento Interno e nos termos do art.193 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, faz saber que o Soberano Plenário através dos representantes do povo aprovou e eu **Pedro Hideyo Miyazima, Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Salário mensal do Prefeito Municipal de Paranaíta - MT, para o mandato de 2013/2016, será de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, mensais.

Art. 2º - O salário do Vice-Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, para o mandato de 2013/2016 será de **R\$ 6.830,00 (seis mil, oitocentos e trinta reais)**, mensais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na sua data de aprovação e afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 05 de Outubro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:A78A24FC

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N.º 072- 2012 - DECRETO CREDITO ESPECIAL
 DO CAPS**

DECRETO Nº 072/2012.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. **673/2012**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, abre **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, até o montante de **R\$ 22.000,00** (Vinte e dois mil reais), nas dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa: 0018 – ATENÇÃO BASICA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.165 – Manutenção do CAPS**3190.13.00 – Obrigações Patronais 200,00**

3390.14.00 – Diárias-Civil	500,00
3390.30.00 – Material de Consumo	3.000,00
3390.36.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	1.000,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	4.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	13.300,00
Total:	22.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade:** 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 – SAÚDE**Sub-Função:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA**Programa:** 0018 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**Projeto/Atividade:** 2046 – Manutenção do PACS

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	7.000,00
Total:	22.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2012.**

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:BE037D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS REF. MÊS DE
OUTUBRO DE 2012**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 070/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 029/2011 **DATA:** 25/06/2012

CONTRATADO: MÁXIMA AMBIENTAL – SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada em transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

VALOR: R\$ 11.373,00 **DOTAÇÃO:** 11.001.2050.3390.39

VIGÊNCIA: 15/09/2012

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:E0687A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 082/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011 **DATA:** 30/01/2012

CONTRATADO: M. MARTINS JÚNIOR COMBUSTÍVEIS

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

VIGÊNCIA: 29/04/2012.**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:DBAD6DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 083/2011**

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 036/2011 **DATA:** 20/03/2012

CONTRATADO: BELLAFAMA IND. E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA

OBJETO: Aquisição de camisetas e uniformes.

VALOR: R\$ 2.600,00 **DOTAÇÃO:** 07.001.2029.3390.30

VIGÊNCIA: 30/06/2012

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:43491850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO Nº 011/2012**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 001/2012 de 03/01/2012, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar reabertura de licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço.

Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Médicos Plantonistas Com 164 (cento e sessenta e quatro) Plantões De 12 Horas Cada No Hospital Municipal Deste Município.

Data da Abertura: Dia 15/10/2012 às 15h30minh.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13: 00h às 17: 00h), mediante pagamento de R\$ 100,00 (cem reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0XX66) 3486-4400, fax (0XX66) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 04 de Outubro de 2012.

FABIANA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:C42F6DE1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TOMADA DE
PREÇOS 013/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS 013/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 008 de 09 de Janeiro de 2012, faz saber a licitação tomada de preços com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTES A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO**

PAC 2 Nº 203371/2012, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. que foi Prorrogado o prazo da realização da licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 013/2012 para o dia 24 de Outubro de 2012 às 13.00 horas. Peixoto de Azevedo, 08 de Outubro de 2012.

MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:B9EDCB36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2012– RESULTADO FINAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2012– RESULTADO FINAL

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES P.A. CACHIMBO II DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TC/PAC-0088/2010, PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.** Foi Declarada **FRACASSADA, posto que todos os concorrentes foram Inabilitados.** Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Outubro de 2012.

MANOEL DE JESUS N. BEZERRA
Presidente – CPL

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:23BE8DC8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/2012**

"Dispõe sobre exoneração de Agente Comunitária de Saúde e dá outras providências".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sr^a. **EUCLEDINA DE CAMPOS NUNES SILVA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09909527 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 630.368.601-00, do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 078, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de requerimento protocolado pela servidora em 26 de setembro de 2012 (cópia anexa).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 26 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F386CF3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2012**

"Designa servidor para exercer a função abaixo especificada".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, Técnico em Multimeios Didáticos da Secretaria Municipal de educação, Sr. **THIAGO FRANCIS PEREIRA CARPES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 38085096-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 23015264885, para exercer a função de Fiscal de todos os Contratos pertinentes à respectiva pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 173/2012.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 27 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:48AB9010

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/2012.**

"Dispõe sobre a designação de representantes da Comissão Eleitoral e da outras providências".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a reunião realizada no dia 14 de setembro de 2012, para escolha da Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de seleção de Conselheiros Tutelares do Município de Pontes e Lacerda para o Triênio 2013/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para comporem a Comissão Eleitoral de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Pontes e Lacerda para o Triênio 2013/2015, os membros abaixo relacionados e respectivas instituições:

01 – Representantes do CMDCA:

Rosa Helena da Silva Marin – Presidente;
Eli Fischer – Membro;
Lurdes Vieira – Membro;
Cleide Andrade Ribeiro – Membro;
Érica Gajardoni - Membro

02 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Irlana Regina Gajardoni;

03 - Colaboradora:

Cleunice Maria Andrade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em 27 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:03E52617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/2012

“Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal de Educação e dá outras providências”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Sr. **NILSON GUTIERREZ DEBROI**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9959 147 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 973.831.128-49, do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Educação.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 01 de outubro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8BB9D3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/2012.

“Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artº. 1º - Nomear a Srª. **CLEUNICE MARIA DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0163269-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 202.574.141-34, para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Educação, nos termos do Anexo XII, da Lei Complementar nº. 077/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 01 de outubro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:7B2E4B98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
026/2012 - 2º ATO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012, Objeto:**

“Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo, confeccionados em madeira maciça”, processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº. 454/2012 – SEMEC e 455/2012 – SEMOSP.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 22 de Outubro de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 08 de Outubro de 2012.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 454/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:4A6BFE66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 737/GAB/PMR

PODER EXECUTIVO

Designo a Auditora Pública Interna Dineia Gregorio de Souza Controladora Geral do Município.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Acordão nº 418/TCE/MT/2012, publ. no D.O.E de 14/08/2012 corroborado com o Ofício nº 2559/TCE/MT/GPRES-JCN/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Designo a Auditora Pública Interna **Dineia Gregorio de Souza** Controladora Geral do Município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Rondolândia – MT, 8 de Outubro de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Teixeira da Silva
Código Identificador:B13ADD47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora *Inês de Fátima Cerutti.*”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 80, inciso I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 975, de 15 de abril de 2004, que “Institui o Regime Próprio de

Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e, dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sra. **Inês de Fátima Cerutti**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 200.963.366-6, SSP/MT e do CPF n.º 496.859.451-87, efetiva no cargo de Professora, classe “C”, Nível “9”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ROSÁRIO-PREVI**, n.º **2012.04.00037P**, a partir de 01/10/2012 desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 01 de outubro de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel da Silva Neto

Código Identificador:5A376D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 192/2012**

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Inês de Fátima Cerutti, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do município de Rosário Oeste.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.042 dias líquido, correspondente á 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias.

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
03/08/1987 A 05/03/1993	ROSÁRIO OESTE PREFEITURA	2.042

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 01 de outubro de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel da Silva Neto

Código Identificador:D0BBA219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 35/2012**

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 38/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE- MT, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COMO

COMPLEMENTO DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: RAFAEL GUILHERME BARBOSA

ROSÁRIO OESTE/MT 29 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:83989272

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA 166/2012**

PORTARIA N° 166/2012

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: Exonera o Srº BONACISIO BUSS do cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera o Srº BONACISIO BUSS do cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 071/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 08 DE OUTUBRO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:BC00E7F9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO-RREO**

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de Santa Rita do Trivelato - MT, relativo ao Quarto bimestre do ano 2012, foi publicado (no site www.amm.org.br, mural da unidade gestora) (data 27/07/2012), contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Santa Rita do Trivelato, 08 de Outubro de 2012.

CRISTIANO NOBERTO DOS SANTOS

Contador - Crc – mt 015451/0-0

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Modelo alterado conforme Artigo 38 inciso XIV da Portaria Interministerial 507, de 24/11/2011

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:C6FAA909

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO - RGF**

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório de Gestão Fiscal de todos os poderes do município de, **Santa Rita do Trivelato - MT**, relativo ao segundo quadrimestre e/ ou semestre do ano de 2012, atendeu aos limites, em cumprimento aos elementos dispostos nos Artigo 23, § 3º, e Artigo 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Santa Rita do Trivelato, 08 de Outubro de 2012.

CRISTIANO NOBERTO DOS SANTOS
Contador - Crc – mt 015451/0-0

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Modelo alterado conforme Artigo 38 incisos XI e XII da Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:3AE9DA9F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2012**

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: **AGNEZINI & CIA LTDA - ME**. Objeto: Prorrogação de prazo para 31 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:644AB8FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2012**

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA**. Objeto: Prorrogação de prazo para 31 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:AC6B73B9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012
SRP 144/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012; TIPO: Menor preço por item; OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Giroflex com e sem sirene para automóveis e kits para motocicletas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano**. ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 09/10/2012; ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 19/10/2012 às 09h30min (horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site

www.cidadecompras.com.br INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br; SINOP-MT, 08 de outubro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B7868664

**GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESTINADA A
APURAR FATOS OCORRIDOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS.**

DATA: 05 de outubro de 2012

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Obras.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Ronan Leandro Borba, Juraci Caires e Jose Everaldo de Souza Macedo, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1176C82F

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO**

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos oito dias do mês de outubro, do ano de dois mil e doze, às sete e trinta horas, em solenidade realizada no Gabinete do Prefeito Municipal com a presença de Secretários e servidores, foi feita a transmissão do cargo pelo Prefeito em Exercício Senhor AUMERI CARLOS BAMPI ao Senhor JUAREZ ALVES DA COSTA, em virtude do término da licença concedida ao segundo, pela Câmara Municipal de Sinop através do Decreto Legislativo nº014/2012, para afastamento até a presente data.

Reassume o cargo de Prefeito Municipal o Senhor Juarez Alves da Costa, para dar continuidade aos trabalhos que vêm sendo realizados pela Administração Pública, com todos os poderes inerentes ao cargo e assegurados por Lei.

Prefeitura Municipal de Sinop,
Estado de Mato Grosso,
Em, 08 de outubro de 2012.

AUMERI CARLOS BAMPI
JUAREZ ALVEZ DA COSTA

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1F2189DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público que o edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2012 foi RETIFICADO, ao qual, terá como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Transbordo e de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, gerados no MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. Mediante retificação do edital PRORROGA-SE a data de julgamento do certame a realizar-se-á às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 22 de outubro de 2012, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 08 de Outubro de 2012.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:BB6C552B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1164/2012

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA A SRA. MARINALVA SILVA MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 03 de Setembro de 2012, a **SRA. MARIVALDA SILVA MESQUITA**, nomeada na função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 066/2007 de 03 de julho 2007 e Decreto Municipal 141/2007 de 31 de dezembro de 2007.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:445D42ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1165/2012

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA O SR. NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o **SR. NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS**, para exercer a função pública de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 1º, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:8BBC94B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1166/2012

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA IANES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a **SRA. ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA IANES**, para exercer a função pública de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 5º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador: 11A3413A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1167/2012

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA A SRA. FERNANDA RAQUEL RUTKE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a **SRA. FERNANDA RAQUEL RUTKE**, para exercer a função pública de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 6º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador: C44A34F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1168/2012

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a **SRA. ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA**, para exercer a função pública de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 10º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador: 778F38BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1169/2012

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA A SRA. ELIZANGELA DA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a **SRA. ELIZANGELA DA LUZ**, para exercer a função pública de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 7º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador: 24F2B0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 1170/2012

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA A SRA. MARIVETE VIEIRA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a **SRA. MARIVETE VIEIRA LOPES**, para exercer a função pública de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, conforme Edital de Convocação 001/2012, inscrição/classificação 3º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:0448EB59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº192/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME/ CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS – MÓDULO ESPORTIVO E VILA OLÍMPICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, NESTE MUNICÍPIO/ R\$28.309,41

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:B9852A16

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº187/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ TECNOGEO INFORMÁTICA S/S LTDA/ TEM POR OBJETO O PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E AFINS RELACIONADOS A ELABORAÇÃO DE PLANO PEDAGÓGICO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COOPERATIVISMO, CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO INFORMATIVO, DIDÁTICO, EXPEDIENTE E VESTIMENTA NESTE MUNICÍPIO/ R\$128.305,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:6522DAA5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176 ADM/2012

CONTRATO Nº 176 ADM/2012	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO – SENAC-AR/MT/ CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NACIONAL DE ENSINO, PARA MINISTRAR CURSO DE PANIFICAÇÃO AOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA/ R\$4.350,00.
--------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:E2348F08

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MT - SERRAPREV, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Uso de Bem Imóvel, em que são partes, a **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03.788.239/001-66, no ato representado pelo Sr. **SATURNINO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº0232501-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF: nº047.986.941-34, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT., doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado **O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA-MT – SERRAPREV**, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº. 153/GP/2011 de 14 de abril de 2011, no ato representado pela Srª. **MARIA DALVA SPECIAN CHAVES**, funcionária pública, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.928.157-9 SSP/MT e do CPF nº 363.514.409-63, na qualidade de Diretora Executiva interina nomeada pelo ato nº. 124/GP/2011, de 17 de maio de 2011, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por **objeto a cessão de uso, a título gratuito, à CESSIONÁRIA** de DUAS salas, denominada de sala 01 e 02, localizada no térreo do Prédio da Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Tributação na cidade de Tangará da Serra/MT, situado na Rua Antonio Hortolani, nº. 39-N, Centro, **locado pela CEDENTE**, comprovado o seu exercício pleno dos poderes inerentes ao uso do imóvel, pelo contrato de locação, para **servir de instalação da sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA-MT – SERRAPREV.**

PARAGRAFO ÚNICO - Não poderá o CESSIONÁRIO dar qualquer outra destinação à sala cedida, que não seja a instalação referida na Cláusula Primeira, sob pena de responder por perdas e danos;

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período.

A administração municipal poderá declarar sua rescisão através de notificação extrajudicial, com antecedência mínima de 30 dias, ocasião em que o cessionário deverá desocupar o imóvel, livre de qualquer ônus ou embaraço.

A sala deverá ser desocupada também, caso haja notificação do proprietário do prédio, visando o fim da locação do imóvel.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

Não poderá o CESSIONÁRIO emprestar ou locar, total ou parcialmente, a área cedida, assim como ceder ou transferir este contrato à terceiros;

4-CLÁUSULA QUARTA - DO TÉRMINO DA CESSÃO DE USO

Resolver-se-á de pleno direito o presente Termo, cessando o uso do gozo da sala cedida, sem qualquer direito a CESSIONÁRIA a indenização ou a retenção, nos termos da cláusula segunda.

PARAGRAFO ÚNICO - Se a questão vier a ser objeto de apreciação judicial ou extrajudicial, as despesas decorrentes correrão totalmente por conta do CESSIONÁRIO.

5-CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM IMÓVEL CEDIDO

Obriga-se a CESSIONÁRIA, a devolver o bem imóvel cedido, caso haja desrespeito aos termos da clausula terceira, ou após os procedimentos previstos na clausula segunda.

6-CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO BEM IMÓVEL CEDIDO

O cessionário obriga-se, a manter e conservar o bem imóvel cedido, inclusive em relação a recuperação do mesmo por futuros dano que, porventura, venha a sofrer na vigência deste Termo, ressarcindo a CESSIONÁRIA de qualquer prejuízo pelo uso inadequado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para a solução de qualquer contencioso a respeito do

presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com as obrigações e condições assumidas, assinam o presente Instrumento, em caráter irrevogável e irratável, que é reconhecido publicamente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tangará da Serra, 18 de maio de 2012.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MT – SERRAPREV

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES

Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

Nome: **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA**

CPF: 432.310.471-53

Nome: **NEUZA MARIA DE ALMEIDA TREVIZOLI**

CPF: 303.614.191-04

Publicado por:

Maria Dalva Specian Chaves

Código Identificador:14F5E18D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 045/2012- Registro de Preços nº 030/2012, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa para efetuar o transporte rodoviário de pedra brita e pó de pedra ao município de Tapurah - MT. Cujas abertura se deu em 28 de Setembro às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: LCS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA com o valor total de R\$ 79.960,00 (setenta e nove mil novecentos e sessenta reais). Tapurah-MT, 08 de Outubro de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:7978988F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 046/2012- Registro de Preços nº 031/2012, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de camisetas, uniformes e enxoval para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Cujas abertura se deu em 27 de Setembro às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: INEZ DETONI ME com 19 itens totalizando o valor de R\$ 42.740,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais). Tapurah-MT, 08 de Outubro de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:A40E38EB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL -RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2012

A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE – MT

RE

RE-RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (IOMAT), datado de 04/09/2012, página 56; no Diário Oficial da União (DOU), datado de 05/09/2012, página 230; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), no dia 05/09/2012, página 251; no Diário de Cuiabá, datado de 05/09/2012, Classidário F8, **passando a ter o seguinte teor:** No processo n. 118581/2012, Objeto: Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar com o fornecimento de mão de obra e caminhões compactadores para atender o Município de Várzea Grande. Fundamentada no Artigo 24, inc. IV, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: Locar Saneamento Ambiental Ltda. CNPJ: 35.474.949/0001-08. Diante da anulação da Concorrência Pública n. 05/2012, em face às impugnações e a inobservância à Lei n. 8.666/93, e, considerando ainda, a essencialidade destes serviços, pois a sua descontinuidade causará risco à segurança e a saúde de toda população deste Município, autorizo a contratação da empresa Locar Saneamento Ambiental Ltda CNPJ: 35.474.949/0001-08, **no valor global: R\$ 2.488.932,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais)** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão definitiva da nova licitação. Várzea Grande – MT, 04 de setembro de 2012.

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA

Secretário de Infraestrutura

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A04840EE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.12/2012

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Tomada de Preços n. 12/2012, que tem como objeto: contratação de empresa capacitada em obras de engenharia para execução de obras no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande - Rede Cegonha, Julgada a Habilitação e Proposta de Preço, sagrou-se vencedora do certame a empresa: Construtora Verdes Mares LTDA, inscrita no CNPJ n.03.604.341/0001-64, valor global de **R\$ 210.145,00** (duzentos e dez mil, cento e quarenta e cinco reais). Várzea Grande, 08 de outubro de 2012. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EF7786B6

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 57/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

No processo n. 105457/2012, Objeto: locação de imóvel para uso exclusivo de sala anexa da EMEB Alino Ferreira Magalhães, para instalação de laboratório de informática, para atender a Secretaria de Educação. Endereço: Rua Verdão, n.02, bairro Maringá I, Cristo Rei em Várzea Grande. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso X da Lei n.

8.666/93, atualizado, Contratado, DEVAIR XAVIER DE OLIVEIRA, Valor Mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de 10 (dez) meses. Reconhecimento de Dispensa: Ato n. 57/2012, datado de 05-10-2012, por Odenil Seba – Secretário Municipal de Educação. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n.57/2012, por

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:213795C1

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO DE CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 132/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e RPP - RECEITA PRÓPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Fundamentação Legal: Regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, Lei Complementar nº. 123/06, pela Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2012, oriundo do Processo Administrativo nº. 81/12 e convenções estabelecidas neste instrumento, bem como, Termo de Referência nº. 01/12 que independente de transcrição é parte integrante deste procedimento. Objeto: Contratação de empresa especializada de informatizados de informática em gestão, organização, controle, manutenção atualizada e suporte do cadastro geral de contribuintes referente aos tributos (ISSQN, IPTU, ALVARÁS E TAXAS), do município de Várzea Grande. Dotação Orçamentária: 27.01.04.122.2-2.012. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.999 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Valor R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01/10/2012. Signatários: JORGE MERQUIADES DE MAGALHÃES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT - Secretário Municipal de Receita / RPP - RECEITA PRÓPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B8D9BEAF

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO DE CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 134/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e o INSTITUTO NACIOANL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE - INTS. Fundamentação Legal: Regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, Lei Complementar nº. 123/06, pela Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 08/12 do tipo Menor Preço Global, oriundo do Processo Administrativo nº. 128/12 e convenções estabelecidas neste instrumento, bem como, Termo de Referência nº. 55/12 que independente de transcrição é parte integrante deste procedimento. Objeto: Implantação de 01 (um) Sistema de Saúde Digital, integrado para Atendimento ao Complexo Integrado de Saúde do Município de Várzea Grande-MT, com fornecimento de licença de uso do Software, 03 TV's de LCD de 32 polegadas, 03 sensores de biometria, 01 impressora de faixa e 4000 cartões de PVC com o logo da contratante. Valor Global: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.17-2097. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.999 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data de Assinatura: 02/10/2012. Signatários: MARCOS JOSÉ DA SILVA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT - Secretário Municipal de Saúde / INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE – INTS - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9B9ABABC

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre a Empresa CONTAP – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), em 02/10/2012, página 114, RETIFICA-SE: **Onde se lê Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 133/2012 e Data de Assinatura: 01/09/2012; Leia-se Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 126/12 e Data de Assinatura: 24/09/12**. Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2012. Signatário: ANILDO CESÁRIO CORREIA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9865A05B

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE – MT

Referente ao CONCORRENCIA PÚBLICA N. 07/2012, publicado no dia 03/10/2012 no Diário Oficial da Iomat, na página 82, Diário de Cuiabá, datado de 04/10/2012, F6-CLASSIDIÁRIO, Imprensa Oficial do Município (JOE – AMM), datado de 04/10/2012, página 104, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO: **Onde se lê:** Várzea Grande – MT, 03 de novembro 2012 - **Leia – se:** Várzea Grande – MT, 03 de outubro 2012. Para informações estamos à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por email: licitavg05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2012. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:270611E3

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 501/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. JORGE PEREIRA DE SOUZA.”

A **Presidenta do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2012.04.0002 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, Lei Municipal nº 2719/2004, art 12, inciso III, Lei que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande-MT e Lei Complementar nº 3.606/2011, Lei Complementar nº 3.759/2012, anexo V, que fixa o piso salarial dos profissionais da Educação básica de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **JORGE PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 955.881 SSP/MT e inscrito no CPF nº 103.477.711-49, matriculado sob o nº 0881, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “7”, classe “A”, lotado na Secretaria de Educação/ EMEB Maria de Lourdes T. Areias, com proventos integrais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1D23BE04**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 502/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON.”

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.04.006 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “a”, §3º da Lei nº 2.719/2004, Lei que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande-MT e Lei Complementar nº 3.606/2011, Lei Complementar nº 3.759/2012, anexo IV, que fixa o piso salarial dos profissionais da Educação básica de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 275.691 SSP/MT e inscrita no CPF nº 229.856.701-87 matriculada sob o nº 0160, efetiva no cargo de Professora I a IV, nível “8” classe “C”, 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB Rita Auxiliadora da Cunha, com proventos integrais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DBB83501**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 503/2012.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Sra. ALZIRA COSTA DE PAULA.”

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.02.0001 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, Lei Complementar 3.505/2010, que dispõe sobre as carreiras dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande, Lei complementar 3.606/2011, Lei Complementar 3.759/2012, anexo V, que fixa o piso salarial dos profissionais da educação básica, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **ALZIRA COSTA DE PAULA**, brasileira, solteira, portadora da

cédula de identidade RG nº 586.300 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 155.904.701-10, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais nível “6”, classe “B”, 30hs, matriculada sob o nº 3215, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB Lúcia Leite Rodrigues, com proventos proporcionais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9E7CA0A3**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 504/2012.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Sra. BENEDITA PEDROLINA DA SILVA”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.02.0005 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande, Lei nº. 3.628/2011, que dispõe sobre a tabela salarial, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. BENEDITA PEDROLINA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 330.983 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 205.895.301-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível elementar, classe A, nível 6, 30 horas, matriculada sob o nº 1566, lotada no Posto de Saúde Água Vermelha, com proventos proporcionais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de setembro de 2012.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA

Presidenta

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8722EDEA**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 507/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. TEREZINHA MARIA DE ARRUDA.”

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.04.0310 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “a”, §3º da Lei nº 2.719/2004, Lei que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande-MT e Lei Complementar nº 3.606/2011, Lei Complementar nº 3.759/2012, anexo IV, que fixa o piso salarial dos profissionais da Educação básica de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Srª **TEREZINHA MARIA DE ARRUDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 225.096 SSP/MT e inscrita no CPF nº 344.401.191-15, matriculada sob o nº. 313, estável no cargo de Professora I a IV, nível “10” classe “C”, 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB Edna Melo Baracat, com proventos integrais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de outubro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D5563DB1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº.032/2012**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ. Fundamentação Legal: Leis nº. 11.692/08, Lei nº. 6.629/08 e Lei nº. 8.666/93, Portaria 171, de 26 de maio de 2009, Resolução do Conselho Municipal de Várzea Grande nº. 012/09, Lei nº. 3.770/12, bom como na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, através do Ofício nº. 472/12, bem como no Decreto Municipal nº. 53/12, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de co-gestão administrativa e financeira, no âmbito das Secretarias Municipais. Objeto: Repassar, à Instituição, recursos financeiros para a execução indireta do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM – Adolescente Serviço Sócio Educativo, através de 02 (dois) Coletivo do Projovem Adolescente Serviço Sócio Educativo, destina-se aos jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, pertencentes à família beneficiária do Programa Bolsa Família – PBF – egressos de medida sócio educativa de internação ou estejam em cumprimento de outras medidas sócio-educativas em meio aberto, em cumprimento, ou sejam, egressos de medida de proteção, egressos do Programa Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; ou egressos ou vinculados a programas de combate à violência, ao abuso e à exploração sexual, que visa os principais que orientam do Projovem Adolescente – Serviço Sócio – Educativo: I – criação de espaços sócio-educativos pautados pela liberdade de expressão; II – corresponsabilidade dos jovens no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações sócio-educativas; III – valorização do saber e da vivência dos jovens; IV – construção e produção coletiva do conhecimento; V – articulação entre os projetos pessoais e coletivos; VI – participação e protagonismo dos jovens; VII – reflexão crítica permanente sobre todas e quaisquer formas de discriminação e preconceito. Unidade Orçamentária: - 11 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Classificação Funcional Programática: 11.02.08.243.29-2152. Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.301. Vigência: 12 (doze) meses, com início em Setembro de 2012 e com o prazo final em 31/08/2013. Valor Global. R\$

30.150,00 (Trinta mil e cento e cinquenta reais). Data de Assinatura: 26/09/2012. Signatários: BERNADETE ANTUNES MIRANDA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande / MT – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social / ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ – Conveniente e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:43CF9AEB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 024/SMS/2012**

“Altera a Portaria nº. 15/SMS/2012 que cria Comissão de Reforma do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande”.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Portaria nº. 15/SMS/2012, o qual passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomear a partir desta data a Comissão de Reforma do pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, composta pelos seguintes membros:

I – pela Subsecretaria de Atenção Básica:

- Alessandra Rodrigues

II – pela Subsecretaria de Atenção Secundária:

- Anne Françoize Marques

- Odemir de Arruda Barbosa

III – pela Subsecretaria de Atenção Terciária:

- Gilson Marcio da Costa

II – pela Subsecretaria de Gestão:

- Carolina Luiza Ribeiro” (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande/MT, 02 de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1207ABD9

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2001/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ASSISTENTE SOCIAL- 40h ---, conforme Edital 001/2011. NOMEIA a(o) Sr(a). **DULCE REGINA AMORIM** - Nível I, classificada em 5º-, para exercer o Cargo para o qual foi aprovada, lotada na FUSVAG Secretaria Municipal de Saúde, a partir de sua respectiva data de posse, 04 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A520472D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 500/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. FRANCISCA PEREIRA DA SILVA.”

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2009.04.0005 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “a”, §3º da Lei nº 2.719/2004, Lei que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande-MT e Lei Complementar nº 3.606/2011, Lei Complementar nº 3.759/2012, anexo IV, que fixa o piso salarial dos profissionais da Educação básica de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 824.921 SSP/MT, inscrita no CPF nº 428.027.681-15 matriculada sob o nº 08, efetiva no cargo de Professora I a IV, nível “10” classe “C”, 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB/Benedita Bernardina Curvo, com proventos integrais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA
Presidenta

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:3992E55E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: COMERCIAL COSTA DE PETRÓLEO LTDA - EPP; **VIGÊNCIA:** 08/10/2012 ATÉ 08/10/2013; **OBJETO:** REGISTRA O PREÇO UNITÁRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA USO NOS MAQUINÁRIOS DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	5.870.485,86	6.040.193,68	891.561,62	14,76	4.095.467,55	67,80	1.944.726,13
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	5.384.066,11	5.553.773,93	891.561,62	16,05	4.095.467,55	73,74	1.458.306,38

AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO DESCRITA; **DATA:** 08/10/2012.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Máx.	Valor Unitário
01	Óleo Diesel	Litro	10.000	R\$ 2,10

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:86845B2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS
053/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 053/2012

A Comissão de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra cancelado por motivos administrativos devidamente justificados no processo a licitação sob modalidade de Tomada de Preços, concernente a: Prestação de serviços de acesso a internet banda larga, para atender necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Vila Bela da Ssª Trindade - MT, 01 de outubro de 2012.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:0C475A1C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT
TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2012 – Objeto: Prestação de Serviços em exames laboratoriais. Abertura dia **26 de outubro de 2012, às 15:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 08 de outubro de 2012 –

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Presidente CPL.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:68A6418C

1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	213.350,29	134.631,79	33.270,07	24,71	127.217,56	94,49	7.414,23
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	207.446,41	128.727,91	30.062,47	23,35	121.620,30	94,48	7.107,61
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	5.903,88	5.903,88	3.207,60	54,33	5.597,26	94,81	306,62
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	192.088,57	365.732,31	2.540,80	0,69	85.873,54	23,48	279.858,77
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	173.643,74	347.287,48	2.379,51	0,69	85.372,76	24,58	261.914,72
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	18.444,83	18.444,83	161,29	0,87	500,78	2,72	17.944,05
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	46.999,58	92.841,53	5.650,62	6,09	30.877,32	33,26	61.964,21
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	1.157,63	1.157,63	3,31	0,29	384,44	33,21	773,19
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	21.416,07	21.416,07	6.770,82	31,62	35.549,73	166,00	-14.133,66
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.896.295,78	4.925.236,41	840.880,94	17,07	3.798.325,49	77,12	1.126.910,92
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	4.786.321,40	4.815.262,03	840.880,94	17,46	3.779.967,14	78,50	1.035.294,89
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	109.974,38	109.974,38	0,00	0,00	18.358,35	16,69	91.616,03
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.915,82	13.915,82	2.448,37	17,59	17.623,91	126,65	-3.708,09
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	1.504,91	1.504,91	268,24	17,82	878,32	58,36	626,59
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	2.315,25	2.315,25	954,01	41,21	10.156,23	438,67	-7.840,98
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	4.307,53	4.307,53	540,61	12,55	1.221,12	28,35	3.086,41
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	5.788,13	5.788,13	685,51	11,84	5.368,24	92,75	419,89
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	486.419,75	486.419,75	0,00	0,00	0,00	0,00	486.419,75
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	486.419,75	486.419,75	0,00	0,00	0,00	0,00	486.419,75
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	486.419,75	486.419,75	0,00	0,00	0,00	0,00	486.419,75
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		84.506,63	169.013,27	3.512,81	2,08	15.769,63	9,33	153.243,64

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.954.992,49	6.209.206,95	895.074,43	14,42	4.111.237,18	66,21	2.097.969,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	5.954.992,49	6.209.206,95	895.074,43	14,42	4.111.237,18	66,21	2.097.969,77
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	788.458,36	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	5.954.992,49	6.209.206,95	895.074,43	14,42	4.899.695,54	66,21	2.097.969,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.671.257,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.308.420,44	112.342,99	6.420.763,43	1.123.241,89	5.361.783,64	1.218.961,63	4.637.774,06	72,23	1.782.989,37
DESPESAS CORRENTES	5.922.746,60	99.971,67	6.022.718,27	1.115.470,89	5.026.110,44	1.200.684,26	4.497.785,31	74,68	1.524.932,96
Pessoal e Encargos Sociais	3.372.226,23	-312.569,83	3.059.656,40	589.637,23	2.293.643,93	585.708,46	2.284.285,16	74,66	775.371,24
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.550.520,37	412.541,50	2.963.061,87	525.833,66	2.732.466,51	614.975,80	2.213.500,15	74,70	749.561,72
DESPESAS DE CAPITAL	289.456,29	86.763,65	376.219,94	7.771,00	335.673,20	18.277,37	139.988,75	37,21	236.231,19
Investimentos	180.895,42	-123.099,04	57.796,38	7.771,00	32.324,59	3.519,00	26.673,59	46,15	31.122,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	108.560,87	209.862,69	318.423,56	0,00	303.348,61	14.758,37	113.315,16	35,59	205.108,40
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	52.632,89	-52.600,00	32,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,89
RESERVA DO RPPS	43.584,66	-21.792,33	21.792,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.792,33
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	338.286,78	-16.777,99	321.508,79	59.718,08	261.921,48	59.718,08	261.921,48	81,47	59.587,31
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	6.646.707,22	95.565,00	6.742.272,22	1.182.959,97	5.623.705,12	1.278.679,71	4.899.695,54	72,67	1.842.576,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	6.646.707,22	95.565,00	6.742.272,22	1.182.959,97	5.623.705,12	1.278.679,71	4.899.695,54	72,67	1.842.576,68	
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.646.707,22	95.565,00	6.742.272,22	1.182.959,97	5.623.705,12	1.278.679,71	4.899.695,54	72,67	1.842.576,68	

FONTE: RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.

ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Publicado por:
José Carlos Nunes Gonçalves
Código Identificador:D8A82D92

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.23 - 05/10/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	6.646.707,22	6.742.272,22	1.182.959,97	5.623.705,12	1.278.679,71	4.899.695,54	100,00	72,67	1.842.576,68
LEGISLATIVA	721.962,52	721.962,52	44.218,10	274.060,05	56.778,32	242.664,27	4,95	33,61	479.298,25
Ação Legislativa	721.962,52	721.962,52	41.343,59	271.185,54	53.903,81	239.789,76	4,89	33,21	482.172,76
Difusão Cultural	0,00	5.770,32	2.874,51	2.874,51	2.874,51	2.874,51	0,06	49,82	2.895,81
JUDICIÁRIA	140.245,11	82.229,04	8.908,26	70.355,89	9.813,26	65.830,89	1,34	80,06	16.398,15
Administração Financeira	140.245,11	82.229,04	8.908,26	70.355,89	9.813,26	65.830,89	1,34	80,06	16.398,15
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.633.897,73	1.765.185,98	253.411,87	1.593.807,32	271.522,84	1.240.326,09	25,31	70,27	524.859,89
Administração Geral	1.310.138,67	1.285.164,23	233.929,30	1.138.173,63	225.212,80	993.839,27	20,28	77,33	291.324,96
Administração Financeira	313.559,06	477.521,75	19.482,57	453.133,69	46.310,04	243.986,82	4,98	51,09	233.534,93
Tecnologia de Informatização	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	5.000,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,05	100,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Policiamento	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	224.069,93	366.029,93	88.687,62	363.607,42	75.935,60	324.518,24	6,62	88,66	41.511,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.300,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Comunitária	220.769,93	365.529,93	88.687,62	363.607,42	75.935,60	324.518,24	6,62	88,78	41.011,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL	607.984,66	607.984,66	74.820,59	256.906,28	58.772,68	211.518,37	4,32	34,79	396.466,29
Administração Financeira	607.984,66	607.984,66	74.820,59	256.906,28	58.772,68	211.518,37	4,32	34,79	396.466,29
SAÚDE	1.089.628,33	1.296.517,64	221.127,56	1.356.863,55	321.311,06	1.133.843,56	23,14	87,45	162.674,08
Atenção Básica	1.076.115,83	1.272.173,14	216.823,56	1.334.477,55	317.007,06	1.111.457,56	22,68	87,37	160.715,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.512,50	24.244,50	4.304,00	22.386,00	4.304,00	22.386,00	0,46	92,33	1.858,50
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRABALHO	17.364,39	376,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376,26
Empregabilidade	11.576,26	376,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376,26
Habitação Urbana	5.788,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.229.233,08	963.644,83	228.736,55	879.334,80	231.752,16	871.316,07	17,78	90,42	92.328,76
Alimentação e Nutrição	14.630,50	20.860,00	5.136,35	20.790,15	5.136,35	19.790,15	0,40	94,87	1.069,85
Ensino Fundamental	778.414,56	532.288,69	117.281,63	450.043,45	120.297,24	443.024,72	9,04	83,23	89.263,97
Educação Infantil	103.088,02	6.786,14	0,00	6.187,14	0,00	6.187,14	0,13	91,17	599,00
Difusão Cultural	333.100,00	403.710,00	106.318,57	402.314,06	106.318,57	402.314,06	8,21	99,65	1.395,94
CULTURA	29.470,32	4.770,32	0,00	781,60	0,00	781,60	0,02	16,38	3.988,72
Difusão Cultural	29.470,32	4.770,32	0,00	781,60	0,00	781,60	0,02	16,38	3.988,72
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	23.152,51	38.952,51	30.873,24	38.567,31	16.757,48	24.451,55	0,50	62,77	14.500,96
Infra-estrutura Urbana	23.152,51	38.952,51	30.873,24	38.567,31	16.757,48	24.451,55	0,50	62,77	14.500,96
HABITAÇÃO	17.364,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	17.364,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	124.129,47	135.229,47	20.090,69	109.672,48	22.180,69	109.672,48	2,24	81,10	25.556,99
Saneamento Básico Urbano	124.129,47	135.229,47	20.090,69	109.672,48	22.180,69	109.672,48	2,24	81,10	25.556,99
GESTÃO AMBIENTAL	26.361,84	401,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,84
Preservação e Conservação Ambiental	26.361,84	401,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,84
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.922,94	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
Abastecimento	3.422,94	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Extensão Rural	2.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	690.710,87	758.724,33	212.085,49	679.748,42	213.855,62	674.772,42	13,77	88,94	83.951,91
Transporte Rodoviário	690.710,87	758.724,33	212.085,49	679.748,42	213.855,62	674.772,42	13,77	88,94	83.951,91
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.632,89	32,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,89
Reserva de Contingência	52.632,89	32,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,89
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	6.646.707,22	6.742.272,22	1.182.959,97	5.623.705,12	1.278.679,71	4.899.695,54	100,0001	72,6713	1.842.576,68

RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.

ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:8C4C4D5C

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 05/10/12

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	602.443,08	403.137,87	0,00	103.250,66	902.330,29	27.422,99	0,00	0,00	27.422,99
EXECUTIVO	602.443,08	403.137,87	0,00	103.250,66	902.330,29	27.422,99	0,00	0,00	27.422,99
Administração Direta	602.443,08	403.137,87	0,00	103.250,66	902.330,29	27.422,99	0,00	0,00	27.422,99
Pessoal e Encargos Sociais	261.189,93	310.586,29	0,00	26.987,33	544.788,89	1.589,24	0,00	0,00	1.589,24
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	339.370,43	84.732,58	0,00	73.629,33	350.473,68	25.833,75	0,00	0,00	25.833,75
Investimentos	1.882,72	7.819,00	0,00	2.634,00	7.067,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	602.443,08	403.137,87	0,00	103.250,66	902.330,29	27.422,99	0,00	0,00	27.422,99

RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.

ESTERELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:B4B94ED0

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 05/10/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011	
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	219.485,69	8.712,33	121.144,21	176.798,46	
RECEITAS CORRENTES	0,00	219.485,69	8.712,33	121.144,21	176.798,46	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	14.431,02	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	14.431,02	
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	14.431,02	
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	45.841,95	5.647,31	30.492,88	28.913,01	
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	45.841,95	5.647,31	30.492,88	28.913,01	
Outras Receitas Correntes	0,00	173.643,74	3.065,02	90.651,33	133.454,43	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	84.506,64	3.512,81	15.769,63	52.180,76	
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	303.992,33	12.225,14	136.913,84	228.979,22	
DESPA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011	
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	282.200,00	303.992,33	58.772,68	211.518,37	150.440,60	
ADMINISTRAÇÃO	89.200,00	89.200,00	11.188,72	40.578,07	41.120,00	
Despesas Correntes	81.200,00	81.200,00	11.188,72	40.578,07	41.120,00	
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	193.000,00	214.792,33	47.583,96	170.940,30	109.320,60	
Pessoal Civil	193.000,00	214.792,33	47.583,96	170.940,30	109.320,60	
Aposentadorias	142.000,00	142.000,00	35.593,16	130.554,92	86.938,82	
Pensões	36.000,00	57.792,33	9.420,86	37.683,44	22.008,64	
Outros Benefícios Previdenciários	15.000,00	15.000,00	2.569,94	2.701,94	373,14	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS(VIII)	21.792,33	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	303.992,33	303.992,33	58.772,68	211.518,37	150.440,60	
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-303.992,33	0,00	-46.547,54	-74.604,53	78.538,62	

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2011	2012
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	349.840,26	4.904,88	5.172,89
Investimentos	0,00	371.132,72	298.311,65

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	84.506,64	3.512,81	15.769,63	52.326,95
Receita de Contribuições	0,00	84.506,64	3.512,81	15.769,63	52.180,76
Pessoal Civil	0,00	84.506,64	3.512,81	15.769,63	52.180,76
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	84.506,64	3.512,81	15.769,63	52.180,76
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	146,19
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	146,19
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	84.506,64	3.512,81	15.769,63	52.326,95
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.

ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:2354F78F

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-CIDADÃO - 9

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
 LRF-Cidadão - 9.23 - 05/10/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.091.084,77	5.012.366,27	840.703,74	4.003.208,14	79,87
Receitas de Impostos	135.292,14	56.573,64	4.845,26	49.650,04	87,76
Impostos	129.735,53	51.017,03	4.036,41	47.550,60	93,21
Dívida Ativa dos Impostos	4.167,46	4.167,46	540,61	1.221,12	29,3
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	1.389,15	1.389,15	268,24	878,32	63,23
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.955.792,63	4.955.792,63	835.858,48	3.953.558,10	79,78
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.056.130,00	3.056.130,00	502.224,50	2.512.847,92	82,22
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	889.056,00	889.056,00	165.555,55	640.264,29	72,02
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	12.039,31	12.039,31	55,48	2.492,75	20,71
Cota-Parte IPVA	7.408,80	7.408,80	931,00	7.321,70	98,82
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	991.158,52	991.158,52	167.091,95	790.631,44	79,77
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	441.650,49	441.650,49	59.145,08	235.981,67	53,43
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	335.711,25	335.711,25	44.504,63	188.538,54	56,16
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	335.711,25	335.711,25	44.504,63	188.538,54	56,16
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	30.693,61	30.693,61	14.640,45	29.084,78	94,76
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	75.245,63	75.245,63	0,00	18.358,35	24,4
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	4.541.576,74	4.462.858,24	732.756,87	3.448.558,37	77,27

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.229.233,08	963.644,83	231.752,16	871.316,07	90,42 0,00
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	778.414,56	532.288,69	120.297,24	443.024,72	83,23 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	103.088,02	6.786,14	0,00	15.098,39	222,490,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	347.730,50	424.570,00	111.454,92	413.192,96	97,32
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.229.233,08	963.644,83	231.752,16	871.316,07	90,42

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	602.092,90
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	-
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	871.316,07
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	21,77
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Ago 2012
		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	14.630,50	20.860,00	5.136,35	19.790,15	94,87
ENSINO FUNDAMENTAL	778.414,56	532.288,69	120.297,24	443.024,72	83,23

EDUCAÇÃO INFANTIL	103.088,02	6.786,14	0,00	6.187,14	91,17
DIFUSÃO CULTURAL	333.100,00	403.710,00	106.318,57	402.314,06	99,65
TOTAL DAS DESPESAS	1.229.233,08	963.644,83	231.752,16	871.316,07	90,42

FONTE: RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.
ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador: A0CC99A6

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-CIDADÃO - 9

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 05/10/12

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (b)	
			RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.091.084,77	
Receitas de Impostos	135.292,14	56.573,64	4.845,26	49.650,04	87,76
Impostos	129.735,53	51.017,03	4.036,41	47.550,60	93,21
Dívida Ativa dos Impostos	4.167,46	4.167,46	540,61	1.221,12	29,3
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	1.389,15	1.389,15	268,24	878,32	63,23
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.955.792,63	4.955.792,63	835.858,48	3.953.558,10	79,78
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.056.130,00	3.056.130,00	502.224,50	2.512.847,92	82,22
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	889.056,00	889.056,00	165.555,55	640.264,29	72,02
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	12.039,31	12.039,31	55,48	2.492,75	20,71
Cota-Parte IPVA	7.408,80	7.408,80	931,00	7.321,70	98,82
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	991.158,52	991.158,52	167.091,95	790.631,44	79,77
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	441.650,49	441.650,49	59.145,08	235.981,67	53,43
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	335.711,25	335.711,25	44.504,63	188.538,54	56,16
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	335.711,25	335.711,25	44.504,63	188.538,54	56,16
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	30.693,61	30.693,61	14.640,45	29.084,78	94,76
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	75.245,63	75.245,63	0,00	18.358,35	24,4
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	4.541.576,74	4.462.858,24	732.756,87	3.448.558,37	77,27

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO(c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.229.233,08	963.644,83	231.752,16	871.316,07	90,42 0,00
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	778.414,56	532.288,69	120.297,24	443.024,72	83,23 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	103.088,02	6.786,14	0,00	15.098,39	222,490,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	347.730,50	424.570,00	111.454,92	413.192,96	97,32
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.229.233,08	963.644,83	231.752,16	871.316,07	0,0090,42
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					602,092,90
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)I	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	871.316,07
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	21,77
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Ago 2012
	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f/e)
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (f)	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	14.630,50	20.860,00	5.136,35	19.790,15	94,87
ENSINO FUNDAMENTAL	778.414,56	532.288,69	120.297,24	443.024,72	83,23
EDUCAÇÃO INFANTIL	103.088,02	6.786,14	0,00	6.187,14	91,17
DIFUSÃO CULTURAL	333.100,00	403.710,00	106.318,57	402.314,06	99,65
TOTAL DAS DESPESAS	1.229.233,08	963.644,83	231.752,16	871.316,07	90,42

RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.
ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:5AA28B83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

FORNECEDORES: SUPERMERCADO TEODORO LTDA

VIGÊNCIA: 5(CINCO) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

VALOR TOTAL: R\$ 89.249,35 (OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Item	qtde	Medida	Produto	Valor unit.	Marca	Especificação
1	50	KG	Carne Bovina Acém	12,78	In natura	Magra de primeira congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas.
2	80	KG	Carne Bovina de 2ª moída	9,15	In natura	Magra de primeira congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas.
3	80	KG	Carne seca	12,99	In natura	Carne bovina adicionada de sal. Bom estado de conservação, sabor e odor característicos. Sem a presença de larvas ou sujidades.
4	80	KG	Lingüiça	9,88	Excelência	Mista tipo toscana cheio e sabor próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas. 5 kg.
5	100	KG	Salsicha	4,69	Estrela	Tipo Hot Dog, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas e esverdeadas Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
6	60	DZ	Ovos	4,19	ziane	De galinha tipo extra, bandeja com 12 unidades.
7	50	UND	Sardinha	3,09	coqueiro	Conservada em óleo comestível, embalagem intacta sem a presença de ferrugem. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses. 135g.
8	100	KG	Frango	4,79	Frango bom	Congelada com adição de água de no Máximo de 6 %. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas.
9	3.000	UND	Pão Francês	0,25	Teodoro	De boa qualidade, com 50g, sem presença de sujidades, objetos estranhos ao alimento. Não devem apresentar-se murchos ou com bolores.
10	2000	UND	Pão de cachorro quente	0,50	Teodoro	De boa qualidade, com 50g, sem presença de sujidades, objetos estranhos ao alimento. Não devem apresentar-se murchos ou com bolores.
11	50	Pct	Achocolatado	8,96	Muky	Em pó vitaminado sem glúten pct 1kg. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses
12	100	FARDO	Açúcar cristal 10x2kg	41,90	Doce dia	Cristal, especial, cor clara, embalados em sacos plásticos intactos. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses
13	200	FARDO	Arroz tipo 1	75,90	Amélia	Agulhinha, longo, fino, polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90 % de grãos inteiros; Com prazo de validade de no mínimo 6 meses. 6X5KG
14	60	CX	Biscoito Água e sal 20X400 g	57,50	Dallas	Em perfeito estado de conservação, com tabela de composição nutricional legível. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se apresentar quebradiços. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
15	60	CX	Biscoito doce - maisena 20X400g	57,50	Dallas	Em perfeito estado de conservação, com tabela de composição nutricional legível. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se apresentar quebradiços. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
16	50	PCT	Coloral 500g	2,79	dolence	Embalagem de 500g, bom estado de conservação. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses
17	50	KG	Fubá de Milho	1,90	Masson	De 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e/ou vegetais. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses. 1kg.
18	30	KG	Farinha de trigo 1 kg	2,17	Lunar	Especial enriquecida, em perfeito estado de conservação não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses
19	150	FARDO	Feijão carioca	164,00	Kumbuca	De 1ª qualidade de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem presenças de grãos de outra espécie de leguminosas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses. 30X1KG
20	200	PACOTE	Fermento biológico	1,99	Saf	Instantâneo, envelope de 20g. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses
21	03	CAIXA	Gelatina	30,00	Barra	Sabor de morango ou framboesa. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses. 36x35g
22	100	FARDO	Macarrão espaguete 20X500g	35,80	Dallas	Massa alimentícia com ovos, isentos de parasitas e larvas, não podendo estar quebradiços, fermentados e/ou rançosos. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses
23	50	PACOTE	Milho para canjica	1,69	Masson	Branco tipo 1, contendo 80 % de grãos inteiros, isentos de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais e/ou vegetais; Com prazo de validade de no mínimo 6 meses. 500g.
24	6	FARDO	Milho para pipoca 500g	40,90	Masson	Tipo 1, isentos de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais e/ou vegetais; . Com prazo de validade de no mínimo 6 meses
25	50	CAIXA	Óleo de soja	78,80	soya	Refinado tipo 1, embalagem de 20x900ml. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
26	50	CAIXA	Leite integral 1x12	32,90	Nenê	Tipo UHT ou pasteurizado, de boa qualidade. Devem apresentar odor e sabor característico, não devem estar em processo de fermentação ou ter sofrido adição de qualquer substância prejudicial a saúde. Caixa com 1 litro.
27	500	UND	Chá Mate	4,74	Leão	De boa qualidade, sem presença de sujidades, objetos estranhos. 250g.
28	70	FARDOS	Preparado concentrado	63,48	Da fruta	De 1ª qualidade, com no mínimo 30% de polpa, sabores Maracujá, uva, goiaba. Com prazo

			líquido para suco de frutas			de validade de no mínimo 6 meses. 12x500ml.
29	50	UND	Margarina de 1kg	5,99	Mesa	Com sal com 60% a 80% de lipídios e deverão se apresentar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
30	05	CAIXA	Ervilha em conserva 240g	44,25	Quero	De boa qualidade embalagem intactas sem a presença de ferrugem. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
31	05	CAIXA	Extrato de tomate 24X350g	87,60	Quero	Simple concentrado, isento de fermentação, embalagem de 350g intacta. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
32	100	UND	Milho verde em conserva	1,79	Quero	Embalagem com 240g, embalagem intacta, sem a presença de ferrugem.
33	30	PCT	Alho in natura	8,99	Adori	A granel, bom estado de conservação. 500G
34	100	FARDO	Sal	37,25	Ita	Iodado pacote de 1 X20 kg.
35	50	UND	Tempero	7,69	Tio Jonas	Embalagem de 1 kg, Alho, sal sem pimenta, embalagem intacta. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
36	20	UND	Vinagre	1,49	Neval	Branco fermentado de vinho. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
37	20	FARDO	Refrigerante	20,90	Marajá	Refrigerante 6X2L.
38	500	Pct	Garfo	2,99	Strawplast	Garfo pequeno pacote c/ 50 unidades.
39	500	Pct	Garfo	2,99	Strawplast	Garfo grande pacote c/ 50 unidades.
40	100	pct	Guardanapo	1,49	Santepel	Guardanapos de papel, folha simples, medindo 33x30cm, pacote com 50 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.
41	500	Pct	Prato	2,40	Rioplast	Prato descartável médio pacote c/ 10 unidades.
42	500	Pct	Prato	1,56	Rioplast	Prato descartável grande pacote c/10 unidades.
43	30	PACOTE	Coco ralado	3,49	Menina	Coco ralado 150g: Produto de boa qualidade, sem adição de açúcar, isento de substâncias estranhas em sua composição. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.
44	50	UND	Crema de leite	2,00	Paulista	Embalagem de 200g, intacta, Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
45	50	UND	Leite Condensado	2,99	Vencedor	Embalagem de 395g, intacta, Com prazo de validade de no mínimo 6 meses
46	50	UND	Leite em pó	8,24	Vencedor	Embalagem com 400g, integral, devendo ter boa solubilidade.com prazo de validade de no mínimo 6 meses. Não será aceito leite em pó modificado com adição de açúcar.
47	80	UND	Maria Mole	0,93	Qualimax	Sabor variado. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
48	50	PACOTE	Tempero em pó	2,79	Tempero fácil	De boa qualidade. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses. Pacotes com 50g, sachês de 5g.
49	200	UND	Massa para bolo	2,89	Da Barra	Especial enriquecida, em perfeito estado de conservação não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. 1kg. Com sabores variados. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
50	20	UND	Maisena	2,39	Maisena	Acondicionado em embalagem plástica, não pode apresentar úmidos, fermentados e rançosos. Prazo de validade de 06 a 12 meses. 200g
51	30	Kg	Abóbora	2,11	In natura	Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doenças
52	80	Kg	Banana	2,26	In natura	In natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo.
53	80	Kg	Batata	2,29	In natura	Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.
54	50	Kg	Beterraba	2,94	In natura	Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.
55	50	kg	Cebola	2,98	In natura	In natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas.
56	50	Kg	Cenoura	2,76	In natura	In natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo.
57	30	kg	Chuchu	2,45	In natura	Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.
58	100	kg	Laranja	1,39	In natura	In natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo.
59	50	Kg	Maça Nacional	3,88	In natura	In natura, tamanho médio, vermelha, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo.
60	30	Kg	Mamão	1,80	In natura	In natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo.
61	20	Kg	Mandioca	2,29	In natura	Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doenças
62	40	Kg	Melancia	1,44	In natura	In natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo.
63	30	Kg	Repolho	2,24	In natura	Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doenças
64	50	kg	Tomate	4,59	In natura	Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doenças.
65	40	Pct	Café	2,98	Tanserra	Café em pó: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g. peso líquido, conforme determina a Legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.

Valor Global RS: 89.249,35 (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

ROSÁRIO OESTE/MT, 13 DE JULHO DE 2012**CHRISTIANE PRADO QUERUBINO**

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador: A645C78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 06/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2012**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2012****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2012****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT****FORNECEDORES: E.A BORNHOLDT EPP****VIGÊNCIA: 5(CINCO) MESES****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT****VALOR TOTAL: R\$ 110.789,05 (CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADESIVO BISNAGA 75GR	15	UN	GYMCOL	2,65	39,75
02	ANEL DE VEDAÇÃO	08	UN	DUM DUM	6,90	55,20
03	ARGAMASSA	50	UN	ARGAFIX	9,20	460,00
04	ARAME RECOZIDO 1 KG	10	KG	GERDAU	8,20	82,00
05	AREIA LAVADA 1.00 M3	50	M3	DRAGA	50,00	2.500,00
06	AREIA LAVADA GROSSA	50	M3	DRAGA	50,00	2.500,00
07	BACIA CONVENCIONAL	01	UN	LUZ ESTRELA	92,00	92,00
08	BISNAGA XADREZ CORES VARIADAS	50	UN	XADREZ	2,40	120,00
09	BRITA Nº 0	30	M²	ECOPLAN	55,00	1.650,00
10	BRITA Nº 1	30	M²	ECOPLAN	55,00	1.650,00
11	CABO P/ ENXADA 1,50	05	UN	RAMADA	6,00	30,00
12	CABO P/ FOICE	05	UN	RAMADA	5,90	29,50
13	CAIBRO 5X6 MTS LINEAR	10	MT	MADEREIRA	3,40	34,00
14	CAIXA D'ÁGUA PLAST. 500 LTS	02	UN	FORTLEV	155,00	310,00
15	CAIXA DESCARGA 9LT BRANCA	10	UN	PLASTUBOS	17,80	178,00
16	CAL HIDRATADA 20KG	20	SC	USICAL	7,50	150,00
17	CAL PINTURA 08 KG	30	SC	USICAL	8,50	255,00
18	CANO 40 MMX6MTS DE ESGOTO PVC	10	BARRA	ICATUBOS	12,90	129,00
19	CANO 50 MMX6MTS DE ESGOTO PVC	10	BARRA	ICATUBOS	22,00	220,00
20	CANO 100 MMX6 METROS DE ESGOTO	10	BARRA	ICATUBOS	34,80	348,00
21	CANO SOLDÁVEL 25	03	BARRA	ICATUBOS	9,90	29,70
22	CAPACETE PARA POSTE	10	UN	NBR	16,90	169,00
23	REGISTRO DE ESFERA SOLD 50MM	05	UN	VIQUA	14,00	70,00
24	RIPÃO CAMBARAS.0 CM X 2,5CM LINEAR	150	MT	MADEIREIRA	2,10	315,00
25	ROLO DE ANTI GOTA 23 CM	05	UN	COMPEL	11,90	59,50
26	ROLO DE ESPUMA PRETO 25	05	UN	COMPEL	7,50	37,50
27	TE ESGOTO 100MM	05	UN	KRONA	5,80	29,00
28	TE SOLDÁVEL 25MM	10	UN	KRONA	0,35	3,50
29	TELHA CAPELO BARRO	100	UN	SÃO BENTO	2,50	250,00
30	TELHA ROMANA	1000	UN	SÃO BENTO	1,25	1.250,00
31	THINNER 05 LTS	05	UN	GOOL	35,50	177,50
32	TIJOLO 8 FUROS	5000	UN	CERAMICA	0,48	2.400,00
33	TINTA PARA PISO DE COR CINZA 18 LITROS. DE BOA QUALIDADE, DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM, MÍNIMO RESPINGAMENTO E OFERECE EXCELENTE ACABAMENTO, RESISTENTE AO SOL E À CHUVA, ALÉM DE TER BOA COBERTURA E RENDIMENTO. PRODUTO CLASSIFICADO.	04	UN	COBERTEX	128,00	512,00
34	TINTA ACRILICA DE 18 LITROS. DE BOA QUALIDADE, DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM, MÍNIMO RESPINGAMENTO E OFERECE EXCELENTE ACABAMENTO, RESISTENTE AO SOL E À CHUVA, ALÉM DE TER BOA COBERTURA E RENDIMENTO. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11.702 DE 04/92. 18 LTS. CORES VARIADAS.	50	UN	COBERTEX	140,00	7.000,00
35	TORNEIRA DE LAVAT. BRANCA	05	UN	VIQUA	4,50	22,50
36	TUBO ESGOTO PVC 100MM X 6MTS	10	UN	ICATUBOS	34,80	348,00
37	TUBO ESGOTO PVC 50MM X 6MTS	10	UN	ICATUBOS	22,00	220,00
38	TUBO ESGOTO PVC 40MM X 6MTS	10	UN	ICATUBOS	12,90	129,00
39	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MMX6MTS	50	UN	ICATUBOS	10,90	545,00
40	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MMX6MTS	10	UN	ICATUBOS	19,90	199,00
41	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MMX 6MTS	20	UN	ICATUBOS	24,90	498,00
42	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM X 6MTS	30	UN	ICATUBOS	33,90	1.017,00
43	THINCHA AM 2º	05	UM	COMPEL	3,30	16,50
44	VASO SANITÁRIO	10	UN	LUZ ESTRELA	94,80	948,00
45	VIGA 5X50CM X 11,50 CM MTS LINEAR	50	METROS	MADEIREIRA	13,90	695,00
46	VITRO BASCULANTE 60X40 C/G	10	UN	AÇOFER	52,00	520,00
47	VITRO C/ GRADE 40X40	20	UN	AÇOFER	53,50	1.070,00
48	VITRO CORRER 100X1.20 GRADE ELO	20	UN	AÇOFER	149,00	2.980,00
49	CIMENTO 50 KG	50	UN	ITAU	23,00	1.150,00
50	CORANTE LIQ. XADREZ AZUL	50	UN	XADREX	2,40	120,00
51	ENXADA 2,5 ESTREITA.	10	UN	TRAMONTINA	17,60	176,00
52	ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADS DE 18 LITROS, DE BOA QUALIDADE, DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11.702 DE 04/92.	50	UN	COBERTEX	189,90	9.495,00
53	ESMALTE SECAGEM RAP. AZUL 3600LTS. DE BOA QUALIDADE, DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11.702 DE 04/92.	20	UN	COBERTEX	39,90	798,00
54	ETERNIT. DE BOA QUALIDADE. 2,44X0,50	30	UN	INFIBRA	10,60	318,00
55	FERRO C- A 50 ¼ X 12 MTS 0,25 P/ KILO	10	UN	GERDAU	14,90	149,00
56	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2 MM	10	UN	GERDAU	5,00	50,00
57	FERRO CONSTRUÇÃO C - A 5/16 X 12,0 MM 0,40 P/ KILO	10	UN	GERDAU	19,90	199,00
58	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MTS	20	UN	GOOL	2,40	48,50
59	FOICE ROÇADEIRA	10	UN	TRAMONTINA	21,50	215,00
60	FORRO PVC	120	M²	MULTIPLUS	14,90	1.788,00
61	INTERRUPTOR INT. 1 TECLA	10	UN	RADIAL	3,40	34,00
62	JOELHO 90 ESGOTO 10MM	15	UN	KRONA	2,50	37,50
63	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	80	UN	KRONA	0,20	16,00
64	JOELHO BUCHA LATAO 90	50	UN	KRONA	2,20	110,00
65	LAVATORIO RAVENA	05	UN	LUZ ESTRELA	49,90	249,50
66	LIXA MASSA 80	50	UN	3M	0,52	26,00
67	LIXA P/ MASSA Nº 120	20	UN	3M	0,35	7,00
68	MASSA CORRIDA, 18 LITROS. PARA PAREDES INTERNAS: NIVELA E CORRIGE IMPERFEIÇÕES COMO BOLHAS E TRINCAS, PERMITE UM ACABAMENTO MAIS LISO E REQUINTADO ÀS TINTAS LÁTEX PVA OU ACRÍLICA, DE BOA QUALIDADE.	40	UN	COBERTEX	26,80	1.072,00
69	PARAFUSO P/ SANITÁRIO	10	UN	TORALF	3,50	35,00
70	PEDRA BRITADA N.01 tonelada	05	UN	USICAL	55,00	275,00
71	PORTA QUADRICULADA CORRER CENTRAL 2m	01	UN	AÇOFER	865,00	865,00
72	PORTA LAMINADA 2.10X80 DIREITA	10	UN	AÇOFER	175,00	1.750,00
73	PORTA LISA 2.10 X 080 CM MADEIRA	05	UN	BBM	63,00	315,00
74	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA	03	UN	BBM	145,00	435,00
75	PREGO 19X36 KILO	05	KG	GERDAU	7,50	37,50

76	PREGO C/ CABEÇA 17X27	05	KG	GERDAU	7,50	37,50
77	CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA	05	UN	AÇOFER	130,00	650,00
78	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	400	UN	GOLDEN	29,00	11.600,00
79	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	200	UN	DEMAPE	45,00	9.000,00
80	RELE VAPOR DE SÓDIO	400	UN	PAWERLUX	23,00	9.200,00
82	BASE PARA RELE	50	UN	PAWERLUX	6,00	300,00
83	BOCAL E40	50	UN	DECORLUX	7,10	355,00
84	REDUÇÃO E27XE40	50	UN	DECORLUX	7,50	375,00
85	FITA ISOLANTE 10MM	15	UN	ADERÉ	3,40	51,00
86	FIO 2,5MM² SOLIDO 100M	10	ROLO	ANSEFLEX	115,00	1.150,00
87	CAIXINHA PARA TOMADA 2X4. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	UN	IMPLAST	0,75	150,00
88	BOCAL P/ LUMINÁRIA BASE E27. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	UN	DECORLUX	2,25	112,50
89	BOCAL P/ LUMINÁRIA BASE E40 ROSCA GROSSA. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	50	UN	DECORLUX	7,10	355,00
90	BRAÇO E FERRO GALV. 2M CURVO 48M. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	UN	IBILUX	64,00	3.200,00
91	CALHAS P/ LAMPADAS. COMPLETA 1X20. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10	UN	IBILUX	53,00	530,00
92	CONDUITES. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	METRO	KRONA	0,80	40,00
93	CONTACTOR C1XB 100 220V	1	UN	SIEMENS	625,00	625,00
94	CHAVES CONTACTORA 100 AMPERES. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	2	UN	SIEMENS	598,00	1.196,00
95	DISJUNTOR DE 50 AMPERES. BIFASICO. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	08	UN	SOPRANO	65,80	526,40
96	DISJUNTOR DE 40 AMPERES. BIFASICO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	15	UN	SOPRANO	59,80	897,00
97	DISJUNTOR DE 30 AMPERES. MONOFÁSICO. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10	UN	SOPRANO	19,50	195,00
98	DISJUNTOR DE 20 AMPERES. MONOFASICO. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	05	UN	SOPRANO	13,90	69,50
99	DISJUNTOR DE 15 AMPERES. MONOFASICO. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	05	UN	SOPRANO	12,50	62,50
100	ESCADA DE FIBRA DE CORRER DUPLA	1	UN	WORQUER	671,00	671,00
101	FIO PARALELO 1,5 MM 100 METROS	05	ROLO	ANEFLEX	170,00	850,00
102	FIO PARALELO 2,5MM 100 METROS	05	ROLO	ANEFLEX	180,00	900,00
103	FIO SÓLIDO 4,0M. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. 100 METROS	05	ROLO	ANEFLEX	125,00	625,00
104	FIO SÓLIDO 6,M. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. 100 METROS	05	ROLO	ANEFLEX	185,00	925,00
105	FIO SÓLIDO 10M. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. 100 METROS	05	ROLO	ANEFLEX	314,00	1.570,00
106	FIO FLEXIVEL 25. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. 100 METROS	05	ROLO	VALECON	1.265,00	6.325,00
107	INTERRUPTOR 2 TECLAS 1 TOMADA. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10	UN	RADIAL	9,40	94,00
108	INTERRUPTOR SIMPLS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UN	RADIAL	3,80	76,00
109	LAMPADA FLUORESCENTE 20W. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UN	RADIAL	3,30	66,00
110	LAMPADA FLUORESCENTE 40W. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UN	SILVANIA	3,30	66,00
111	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 300W/220W. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10	UN	GOLDEN	65,80	658,00
113	LUMINÁRIA COMPLETA. 1X40. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20	UN	DEKORE	72,00	1.440,00
114	LUVA DE PELICA DE COURO. 15 CM. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	12	PARES	LUAN COUROS	25,00	300,00
115	PADRAO BIFASICO C/ HASTE. 5MT IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	02	UN	DILSON PADROES	498,00	996,00
116	PADRAO TRIFASICO C/ HASTE. 5MT. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	02	UN	DILSON PADROES	855,00	1.710,00
117	TOMADAS SIMPLS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	UN	RADIAL	4,20	210,00
118	TOMADA COM INTERRUPTOR. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	UN	RADIAL	6,80	340,00
119	LUVA TAMANHO M. IDEAL PARA LIMPEZA GERAL DOS AMBIENTES E PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E OBJETOS DELICADOS; ALTAMENTE HIGIÊNICAS E RESISTENTES; PODEM SER USADAS PARA DIVERSAS FUNÇÕES;	20	UN	COMBO	4,40	88,00
120	LUVA TAMANHO P. IDEAL PARA LIMPEZA GERAL DOS AMBIENTES E OBJETOS DELICADOS; ALTAMENTE HIGIÊNICAS E RESISTENTES; PODEM SER USADAS PARA DIVERSAS FUNÇÕES;	20	UN	COMBO	4,40	88,00

ROSÁRIO OESTE/MT, 17 DE JULHO DE 2012

CHRISTIANO PRADO QUERUBINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:F36CAD4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 05/10/2012 **VIGÊNCIA:** 05 de Outubro de 2013.

OBJETO: Aquisições de Peças e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Administração Municipal.**EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 291 FABIO MENEZES E SILVA - ME – CNPJ: 05.688.933/0001-37, Cuiabá -MT.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNT	TOTAL
4	200	UND	MOUSE MINI DIM (POSSUIR 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA (SEM ESPERA), POSSUINDO RODA (WHEEL) PARA SCROLL E CONECTOR PADRÃO P S /2)	NEOX	6,45	1.290,00
5	258	UND	MOUSE USB (POSSUIR 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA (SEM ESPERA), POSSUINDO RODA (WHEEL) PARA SCROLL E CONECTOR PADRÃO USB)	COLETEX	6,59	1.700,22
6	178	UND	MOUSE PS2 (POSSUIR 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA (SEM ESPERA), POSSUINDO RODA (WHEEL) PARA SCROLL E CONECTOR PADRÃO PS2)	NEOX	6,45	1.148,10
7	94	UND	KIT TECLADO E MOUSE USB SEM FIO (POSSUIR 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA (SEM ESPERA), POSSUINDO RODA (WHEEL) PARA SCROLL E CONECTOR PADRÃO USB) TECLADO USB SEM FIO 3V AMPS 10AM.	BRIGHT	79,18	7.442,92
13	55	UND	HD EXTERNO 1 TB (INTERFACE: USB 2.0, COM CAPACIDADE DE 1 TB (TERABYTE), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE BARRAMENTO SERIAL (USB 2.0) 480 MB/S (MÁX.), FORMATADO PARA NTFS; WINDOWS® XP, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7; MAC OS® X TIGER®; LEOPARD®; SNOW LEOPARD (NECESSITA DE REFORMATÇÃO), ALIMENTADA DIRETAMENTE DA PORTA USB NO SEU PC OU POR FONTE EXTERNA).	WESTER DIGITAL	390,00	21.450,00
14	14	UND	DRIVE EXTERNO PORTÁTIL GRAVADOR E LEITOR DE DVD E CD COM LIGAÇÃO USB.	LITE ON	107,34	1.502,76
15	34	UND	GRAVADOR DE CD E DVD, COR FRONTAL PRETO, VERSÃO OEM, BOTÃO PARA EJEÇÃO DE EMERGÊNCIA, COMPATÍVEL COM DVD+R DL (DUPLA CAMADA) E DVD-RAM, 2MB. UNIDADE MARCA E MODELO E FOLDER DO PRODUTO OU CATALAGO E PART NUMBER DO PRODUTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LG GH22NS50	60,00	2.040,00
25	73	UND	PROCESSADOR MODELO 06 DE 04 NUCLEOS SOCKET 1366 INTEL I7 2.0 GB	INTEL CORE 17	1.042,66	76.114,18
30	88	UND	PLACA MAE MODELO 5 SOCKET LGA 1366 PARA PROCESSADOR I7 COM 06 SLOT DE MEMORIA EXPANSIVEL NO MINIMO 24 GIGAS DE MEMORIA 06 SLOT PCI OU SUPERIOR, REDE GIGABITE DUAL 08 CANAL DE SOM, 03 USB INTERNO, 06 SATA INTERNO 01 SATA EXTERNA 01 SAIDA RCA, 01 SAIDA IEEE1394A.	GIGABITE GA-X58	661,25	58.190,00
37	139	UND	MONITOR LCD 18.5 WIDE RESOLUCAO 1360X768 RESPOSTA 5MS, SER PLUG AND PLAY . ENTRADA DE SINAL COM CONECTOR 15 PIN D-SUB, BIVOLT 25WATTS, GARANTIA DE 12 (DOZ) MESES. MARCA E MODELO E FOLDER DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.	BENQ GL 950A	322,00	44.758,00
44	89	UND	PEN DRIVE 16GB	KINGSTON	42,38	3.771,82
46	240	UND	BATERIAS PASTILHA SETUP	SMART	0,74	177,60
48	331	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADORES ATX 24 PINOS POTÊNCIA 230WATTS REAL ENTRADA BIVOLT (115/230V AC), CHAVEADO MANUALMENTE VENTILADOR: 1 X 80X80MM 2 CONECTORES SATA FAIXA DE SAÍDA 12V1 : 12A MAX SAÍDA - 12V: 0.3A MAX TEMPERATURA OPERACIONAL: 5°C A 48°C SAÍDA 3,3V : 15A MAX SAÍDA 5V : 18A MAX SAÍDA 5V SB: 2.0A MAX EFICIÊNCIA: 65% CONECTOR MB ATX: 24P, CONECTORES IDE ATA: 2 QUANTIDADE CONECTORES SATA: 2 ATX: 20+ 4 PINOS ENTRADA AC: 115/230V ; 6/4A GARANTIA: 1 ANO MARCA E MODELO E FOLDER DO PRODUTO OU CATALAGO E PART NUMBER DO PRODUTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	MYMAX ATX 230 PN: 7898933000920	35,28	11.677,68
51	153	UND	ADAPTADOR USB WIRELESS 150 MBPS - ACESSO A REDES SEM FIO PARA NOTEBOOKS E COMPUTADORES, COMPATIBILIDADE COM IEEE802.11N (DRAFT 2.0) E IEEE802.11B/G, VELOCIDADE DE ATÉ 150 MBPS¹, ASSISTENTE DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS, ANTENA INTERNA (1TX1R), POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 15 DBM, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, CONECTOR USB TIPO A PADRÃO 2.0P, WPS PARA CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA DA SEGURANÇA WIRELESS, QOS (WMM), IDEAL PARA APLICAÇÕES DE VOZ E VÍDEO, OPERAÇÃO NOS MODOS INFRA-ESTRUTURA E AD HOC, MODO DE OPERAÇÃO AP PARA DISTRIBUIÇÃO DO SINAL WIRELESS A PARTIR DO COMPUTADOR, SEGURANÇA WEP 64/128 BITS, WPA/WPA2, IEEE802.1X E TKIP/AES, ASSISTENTE DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS, COMPATÍVEL COM PORTAS USB TIPO A PADRÃO 2.0 OU 1.1.	INTELBRAS WRN 900	44,24	6.768,72
52	81	UND	ROTEADOR 3G WIRELESS 150 MBPS - DIMENSÕES C X L X A: 160 X 120 X 30 MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA: 100-240 VAC 50-60 HZ / SAÍDA: 5 VDC 1,2 A, PADRÕES, IEEE802.11B, IEEE802.11G, 1 EEE802.11N, PARÂMETROS WIRELESS - ANTENA, EXTERNA REMOVÍVEL DE 5 DBI, PARÂMETROS WIRELESS - DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO, ATÉ 100 M DE COBERTURA INDOOR* / ATÉ 300 M DE COBERTURA OUTDOOR* / * DISTÂNCIA VARIÁVEL DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, PARÂMETROS WIRELESS - ESPALHAMENTO ESPECTRAL, DSSS (ESPALHAMENTO ESPECTRAL DE SEQUÊNCIA DIRETA), PARÂMETROS WIRELESS - SEGURANÇA, WEP DE 64/128 BITS, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK COM TKIP/ AES, CHIPSET, RALINK RT5350F, SDRAM, 32 MB (16 MB X 16 BITS / 166 MHZ), CONECTORES EXTERNOS, 1 INTERFACE USB PARA INSCRIÇÃO MODEM 3G/ 1 INTERFACE RJ45 ETHERNET (WAN)/ 1 BOTÃO WPS/ 1 BÓTÃO DE RESET/ 4 INTERFACES RJ45 ETHERNET (LAN)/ 1 INTERFACE DE PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CONSUMO MÁXIMO, 6 W, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO, 5 °C A 50 °C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, 20 °C A 50 °C, PESO, 298 G (INCLUINDO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO).	INTELBRAS WRH241	168,00	13.608,00
53	70	UND	ROTEADOR ADSL 2+ WIRELESS 150 MBPS, PADRÃO, IEEE802.11B/G/N, FUNÇÕES DA INTERFACE ETHERNET, COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE802.3/802.3U / 10BASE-T E 100BASE-TX/ HALF DUPLEX E FULL DUPLEX/ AUTO MDI/MDIX/ CONTROLE DE FLUXO, CABEAMENTO SUPORTADO - INTERFACE LAN, 10BASE-T; UTP CATEGORIA 3,4,5 (MÁXIMO DE 100 M) / 100BASE-TX: UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO DE 100 M), CONECTORES EXTERNOS, 1 INTERFACE RJ11 ADSL / 1 BOTÃO WLAN/WPS / 1 BOTÃO DE RESET / 4 INTERFACES RJ45 ETHERNET/ 1 INTERFACE DE ALIMENTAÇÃO/ 1 CHAVE LIGA/DESLIGA (POWER)/ 1 CONECTOR SMA MACHO, POTÊNCIA WIRELESS (SEM ANTENA), 18 DBM (63 MW) NO MODO 802.11B / 16 DBM (40 MW) NO MODO 802.11G / 15 DBM (32 MW) NO MODO 802.11N, ANTENA, EXTERNA, DESTACÁVEL COM 5 DBI, CONSUMO 12 W, ALIMENTAÇÃO 12 VCC, 1 A, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO, 0 °C A 40 °C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 °C A 70 °C, DIMENSÕES (C X L X A), 128 X 167 X 32 MM, PESO 880 G (INCLUINDO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO).	INTELBRAS GWM2420N	161,74	11.321,80
54	125	UND	PLACA DE VIDEO 512MB DDR 2 PCI EXPRESS	MSI GEFORCE 1GB	130,00	16.275,00
VALOR TOTAL						R\$ 279.236,80

EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 292 MACHADO & SILVA LTDA – CNPJ: 08.710.8771/0001-00, Cuiabá -MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNT	TOTAL
12	157	UND	HD 500 GB (DISCO RÍGIDO SERIAL-ATA II, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 500 GB (GIGABYTES), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 3GB/S (GIGABITS POR SEGUNDO), TAXA MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7200 RPM, SUPORTE SMART II (SELF MONITORING ANALYSIS AND REPORT).	SAMSUNG	238,50	37.444,50
16	247	UND	PLACAS DE REDE 10/100 PCI (PORTA RJ-45 COM NWAY 10BASE-T E 100 BASE-TX; PADRÕES DE ADMINISTRAÇÃO GUIDELINE V.1.0 E MAGIC PACKET DA AMD; SUPORTA 802.1X (SOMENTE MD5); OPERAÇÃO FULL/HALF DUPLEX; ATENDE OS PADRÕES IEEE 802.3 E IEEE802.3U; SUPORTA CONTROL DE FLUXO 802.3X)	INTELBRAS	14,60	3.606,20
17	158	UND	PLACAS DE REDE WI FI PCI (A WPN 200 É UM DISPOSITIVO DA FAMÍLIA WIRELESS QUE POSSIBILITA QUE COMPUTADORES TENHAM ACESSO ÀS REDES SEM FIO	INTELBRAS	62,00	9.796,00

			(IEEE802.11B/G/N) SEM A NECESSIDADE DE CABOS. A PLACA WPN 200 POSSIBILITA AINDA CRIAR UMA REDE SEM FIO E DISTRIBUIR O SINAL WIRELESS A PARTIR DO COMPUTADOR, ATRAVÉS DO MODO AP, ACESSO A REDES SEM FIO PARA COMPUTADORES DESKTOP. COMPATIBILIDADE COM IEEE802.11N (DRAFT 2.0) E IEEE802.11B/G, VELOCIDADE DE ATÉ 150 MBPS, ANTENA REMOVÍVEL DE 2 DBI (1TX2R), POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 15 DBM, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, BARRAMENTO PCI 32 BITS, QOS (WMM), IDEAL PARA APLICAÇÕES DE VOZ E VÍDEO, OPERAÇÃO NOS MODOS DE INFRAESTRUTURA E AD-HOC, MODO DE OPERAÇÃO AP PARA DISTRIBUIÇÃO DO SINAL WIRELESS A PARTIR DO COMPUTADOR, SEGURANÇA WEP 64/128 BITS, WPA/WPA, IEEE802.1X E TKIP/AES, WPS PARA CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA DA SEGURANÇA WIRELESS - ASSISTENTE DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS).			
27	113	UND	PLACA MAE (MODELO 2) CHIPSET INTEL® H67 EXPRESS FORMATO/ DIMENSÕES FORMATO MICRO-ATX 244X200MM SUPORTE A PROCESSADORES COMPATÍVEL COM PROCESSADOR MODELO 2 OU SUPERIOR MEMÓRIA POSSUI 2 SOQUETES DE MEMÓRIA DDR3, DUAL CHANNEL 1333 MHZ SUPORTA ATÉ 8GB DE MEMÓRIA SLOTS DE EXPANSÃO 1 X SLOT PCIE X16 (GEN2.0) 1 X SLOT PCIE X1 2 X SLOT PCI REDE INTEGRADA REALTEK® RTL8111E 10/100/1000 MB/S AUDIO INTEGRADO CHIP DE AUDIO REALTEK® ALC662 DE 5.1 CANAIS AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO PAINEL TRASEIRO 1 CONECTOR PS/2 PARA TECLADO E 1 PS/2 PARA MOUSE 1 PORTA VGA 1 PORTA HDMI 2 PORTAS USB 3.0 4 PORTAS USB 2.0 1 CONECTOR RJ45 CONECTORES DE AUDIO CONECTORES INTERNOS 1 CONECTOR DE ENERGIA ATX 24 PINOS E 1 AUXILIAR ATX 12V 4 PINOS 2 CONECTORES SATA 3 6.0GB/S 4 CONECTORES SATA II 3.0GB/S, 2 CONECTORES CPU_FAN / SYS_FAN 1 CONECTOR PARA AUDIO FRONTAL 1 CONECTOR DE SAÍDA SPDIF 1 CONECTOR PARA PAINEL FRONTAL 1 CONECTOR COM (SERIAL) OPCIONAL POR CABO 2 CONECTORES USB 2.0 SUPORTANDO ATÉ 4 PORTAS OPCIONAIS, 1 CONECTOR PARA SENSOR DE INTRUSÃO 1 CONECTOR INTERNO PARA SPEAKER MONO	INTEL DH67BL	216,00	24.408,00
29	103	UND	PLACA MAE MODELO 4 SOCKET 1156 04 SLOT DE EXPANSÃO 01 DVI, 01 VGA, 01 HDMI, CHIP SET INTEL, 12 USB, 06 SATA, DUAL BIOS EXPANSIVEL ATÉ 16GB DDR 3, REDE GIGABIT, 01 PS2 TECLADO OU MOUSE, 01 SURROUD SPEAKER OUT, 01 CENTER/SUBWOOFER SPEAKER OUT, 01 SIDE SPEAKER OUT, OPTICAL E CPU VRM, 01 MIC, 01 LINE OUT, LINE IN, S/PDIF IN E S/PDIF OUT, CAPACITORES SOLID, VIRTUALIZAÇÃO SISTEMA DE RECOVER.	ECS H57HM	218,90	22.546,70
35	175	UND	MEMORIA DDR3 1333 2GB	MARKIVISION	47,20	8.260,00
38	103	UND	MONITOR 20 LCD OU LED RESOLUÇÃO 1900X1600 CONTRATE 1000. FONTE NORMAL: 38 WATTS; MÁXIMO: 45 WATTS. NORMAS/ SEGURANÇA/ CERTIFICAÇÕES MARCA CE, CUL, APROVAÇÃO FCC PARTE 15 CLASSE B, QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR® E CLASSIFICAÇÃO EPEAT® SILVER, FREQUENCIA DE VARREDURA VERTICAL 56 ~ 75 HZ, FREQUENCIA DE VARREDURA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 160 ° (GRAUS), ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 170 ° (GRAUS), WIDESCREEN, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, BRILHO 250 CD/M2 ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, DO PROPRIO FABRICANTE, GARANTIA DE 03 ANOS APRESENTAR MARCA E MODELO E PART NUMBER COMPROVAR GARANTIA ATRAVES DE DECLARAÇÃO OU FOLDER DO PROPRIO FABRICANTE.	HP L200HX PN: A1A83AA#AC4	490,00	50.470,00
49	96	UND	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS - PADRÕES, IEEE802.11N (DRAFT 2.0), IEEE802.11G, IEEE802.11B, IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3X, PROTOCOLO (CAMADA 2), CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, ICMP, NAT, PPPoE, DHCP, UDP, NAT, DDNS, VPN (PPTP) INTERFACES, 1 PORTA WAN 10/100 MBPS AUTO MDI/MDI-X RJ45; 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS AUTO MDI/MDI-X RJ45, FAIXA DE FREQUÊNCIA, 2,4 A 2,4835 GHZ, TAXA DE TRANSFERÊNCIA, IEEE802.11N (DRAFT): 150/ 144/ 135/ 120/ 90/ 81/ 60/ 30 MBPS (AUTOMÁTICO); IEEE802.11N (20 MHZ): MÁXIMO 75 MBPS; IEEE802.11N (40 MHZ): MÁXIMO 150 MBPS; IEEE802.11G: 54/48/36/24/18/12/9/6 MBPS (AUTOMÁTICO); 1 FAIXA DE CANAIS, 1 A 13 (BRASIL), SEGURANÇA WPA-PSK/WPA2-PSK, WEP 64/128-BITS, TKIP/AES E WPS, MODO DE OPERAÇÃO, ACCESS POINT, CLIENTE PONTO A PONTO WIRELESS (BRIDGE) E WDS, ACCESS POINT, CLIENTE PONTO A PONTO WIRELESS (BRIDGE) E WDS, ESPELHAMENTO ESPECTRAL, DSSS (ESPALHAMENTO ESPECTRAL DE SEQUÊNCIA DIRETA), MODULAÇÃO, BPSK, QPSK, CCK E OFDM (BPSK/QPSK/16-QAM/64-QAM), DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO, INTERNO ATÉ 100 M, EXTERNO ATÉ 300 M (PADRÃO DE DISTÂNCIA LIMITADA A UM AMBIENTE), POTÊNCIA (COM ANTENA), 20 DBM A 150 MBPS POTÊNCIA: 100 MW, ANTENA, 1 ANTENA REMOVÍVEL DE 5 DBI - (1T X 1R), LEDS ALIMENTAÇÃO, SYS, WLAN WAN, PORTAS LAN (1 A 4), FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA: 100-240 VAC/50-60 HZ/0,5 A; SAÍDA: 9 VDC/1,0 A; CONSUMO MÁXIMO: 9 W, DIMENSÕES, 146 X 93 X 25 MM.	INTELBRAS WRN240	85,20	8.179,20
50	73	UND	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS - ANTENA 5 DBI X 2, DIMENSÕES, C X L X A: 170 MM X 107,5 MM X 30 MM, DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO, ATÉ 100 M DE COBERTURA INDOOR* / ATÉ 300 M DE COBERTURA OUTDOOR* / * A DISTÂNCIA VARIA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, FAIXA DE CANAIS, 802.11B: 13: BRASIL/AMÉRICA DO SUL / 802.11G: 13: BRASIL/AMÉRICA DO SUL / 802.11N: 13: BRASIL/AMÉRICA DO SUL, FAIXA DE FREQUÊNCIA, 802.11B: 2,400 GHZ A 2,484 GHZ / 802.11G: 2,400 GHZ A 2,484 GHZ / 802.11N (BANDA ISM): 2422 MHZ A 2452 MHZ (LARGURA DE BANDA - 40 MHZ), 2400 MHZ A 2483.5 MHZ (LARGURA DE BANDA - 20 MHZ), FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA: 100-240 VAC 50-60 HZ / SAÍDA: 9 VDC 0,6 A, SEGURANÇA, WEP DE 64/128/152 BITS (B/G), WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK COM TKIP/AES, TAXA DE TRANSMISSÃO, 802.11B: 11, 5,5, 2, 1 MBPS POR CANAL COM FALLBACK AUTOMÁTICO / 802.11G: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 MBPS POR CANAL COM FALLBACK AUTOMÁTICO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, -40°C A 70°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO, 0°C A 40°C, MODO DE OPERAÇÃO, AP, CLIENTE AP, WDS, MODULAÇÃO, 802.11G: 64QAM, 16QAM, QPSK, BPSK / 802.11B: CCK, DQPSK, DBPSK / 802.11N: 64 QAM, 16QAM, QPSK, BPSK, PADRÕES, IEEE802.11B/G/N, POTÊNCIA MÁXIMA, 20 DBM, CHIPSET, Atheros AR7241+AR9287-BL1A, PROTOCOLOS, PPPoE, DHCP, PPTP, L2TP, CSMA-CD, TCP/IP, TCP, ICMP, UDP, ARP, CONECTORES EXTERNOS, 1 INTERFACE RJ45 ETHERNET (WAN) / 1 BOTÃO WPS / 1 BOTÃO DE RESET / 4 INTERFACES RJ45 ETHERNET (LAN) / 1 INTERFACE DE ALIMENTAÇÃO.	INTELBRAS WRN342	165,00	12.045,00
55	72	UND	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64 BITS PCI EXPRESS SAIDA VGA, DVI E HDMI	NVIVIA GF210	129,50	9.324,00
58	61	UND	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA VELOCIDADE MÍNIMA DE 21 PPM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2400X600 DPI MEMÓRIA MÍNIMA DE 8MB PRIMEIRA PAGINA INFERIOR A 10 SEGUNDOS PROCESSADOR MÍNIMO DE 200 MHZ HSB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8.000 PAGINAS MÉS SUPORTE A PAPÉIS CARTA, A4, OFÍCIO, ENVELOPES E ETIQUETAS BANDEJA PADRÃO PARA 250 FOLHAS DE PAPEL CARTA ATÉ OFÍCIO TRAJETO RETO DE PAPEL NA SAÍDA PARA PAPÉIS ESPessos MODO DE ECONOMIA DE TONER RECURSO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO GARANTIA DE 12 MESES ON-SITE, APRESENTAR MARCA, MODELO PART NUMBER E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE E DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OU CANAL OFICIAL DO FABRICANTE.	BROTHER HL2130: HL2130ST	509,00	31.049,00
61	30	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 32 PPM RESOLUÇÃO 1200X1200 DPI DUPLEX AUTOMÁTICO, USB, PARALELA, REDE RJ 45 E WIRELESS, FAX 33,6K SEM USO DE PC, MEMORIA PADRÃO 32 MB EXPANSIVEL ATÉ 512 ARMAZENA NO MINIMO 380 PAGINAS, DIGITALIZAÇÃO EM 02 SEGUNDOS NO MAXIMO, RESOLUÇÃO INTERPOLADA 19200 X 19200DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 300 FLS CAPACIDADE DE NO MINIMO 530 FOLHAS, ALIMENTADOR CAPACIDADE MINIMA DE 50 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA CAPACIDADE MINIMA DE 140 FOLHAS, GARANTIA DE 12 MESES ON-SITE, APRESENTAR MARCA, MODELO PART NUMBER E FOLDER DO SITE FABRICANTE E DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OU CANAL OFICIAL DO FABRICANTE.	BROTHER MFC 8890DW PN: HL2130ST	2.639,08	79.172,40
63	7	UND	IMPRESSORA DE ETIQUETAS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSORA SUPERIOR A 200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO IGUAL OU	ZEBRA TLP2844	1.290,30	9.032,10

			SUPERIOR A 102 MM P/S; MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 256 KBYTES POR PADRÃO; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB, SERIAL E PARALELA, COM OS RESPECTIVOS CABOS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL 90/265 VAC, 48-63 HZ; DIÂMETRO INTERNO DO ROLO NO MÍNIMO 0,5 POLEGADAS; LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO EPL2; COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES DE CÓDIGO DE BARRAS UNIDIMENSIONAIS E BI-DIMENSIONAIS; COMPATIBILIDADE COM MS WIN 2000, XP PROFESSIONAL, VISTA, WIN7, LINUX KERNEL 2.6 X OU SUPERIOR; FORNECER MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, DISQUETES/CDS, DRIVER E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES INSTALADOS; FORNECER PLACAS, DISPOSITIVOS, CABOS, SOFTWARE, INSTALADOS, CONFIGURADOS E ATIVADOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, UNIDADE.			
64	1	UND	IMPRESSORA VERSÁTIL 6X8 POLEGADAS (15X20 CM), IMPRIME EM 08 SEGUNDOS, EFICIENTE 375 6X8 POLEGADAS (15X20 CM) SEM INTERVENÇÃO DO OPERADOR NECESSÁRIO, EFETIVO EM MENOS TEMPO, IMPRESSÃO RESISTENTE A AGUA PROCESSO DE IMPRESSÃO TERMICA, QUALIDADE DE IMAGEM SOM CONTINUO 300 DPI AREA DE IMAGEM MINIMA 4X6, 5X7 E 6X8, APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE GARANTIA DE 01 ANO INDICAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	KODAC 605	12.750,00	12.750,00
65	55	UND	TABLET PROCESSADOR: ARM CORTEX A8 S5PV210 1.2 GHZ SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 2.3.6 GINGERBREAD ACCELERÔMETRO SENSOR: G-SENSOR COM 3 EIXOS MEMÓRIA RAM: STANDARD 512MB DDR2 ARMAZENAMENTO (HDD): STANDARD 4GB (OU ATÉ 16GB MÁX.) TELA: 8" CAPACITIVA (FORMATO 4:3) TOUCH SCREEN MULTITOQUE DE ATÉ 5 PONTOS ÁUDIO: ALTOFALANTES EMBUTIDOS, ESTEREO REDE: WIFI.B/G STANDARD BLUETOOTH: PADRÃO 2.1 CÂMERA :FRONTAL 2.0 MEGA PIXELS BATERIA: 5000MAH /7.4V, ATÉ 9 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONECTORES: 2 USB (MINI E PADRÃO), HDMI, CARTÃO DE MEMÓRIA TF FONE DE OUVIDO: SAÍDA 3.5MM/40MW ESTEREO BOTÕES DE OPERAÇÃO: 7 BOTÕES PARA SIMPLIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO LIG/DESLIGA, VOLUME MAIS E VOLUME MENOS, PESQUISA, RETORNO, MENU E HOME OPCIONAL: MÓDULO INTERNO 3G OPCIONAL APLICAÇÕES INTERNET: PODE VIR COM MAIS DE 50 APLICATIVOS INSTALADOS (VIDEO, MÚSICA, INTERNET CHAT, FOTOGRAFIA E IMAGENS, JOGOS 3D SUPORTE: FLASH 10.3, VÍDEO 1080P, JOGOS 3D, MOUSE E TECLADO EXTERNO COM ENCAIXE DO TABLET, GARANTIA DE 12 MESES ON-SITE, APRESENTAR MARCA, MODELO PART NUMBER E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE E DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OU CANAL OFICIAL DO FABRICANTE, APRESENTAR FOLDER DO TECLADO.	TABLA QAV801 PN:QAV801	1.590,00	87.450,00
67	21	UND	TABLET TELA MULTI-TOUCH WIDESCREEN BRILHANTE DE 9,7 POLEGADAS (DIAGONAL), RETROILUMINADA POR LED, COM TECNOLOGIA IPS, RESOLUÇÃO DE 1024 POR 768 PIXELS, 132 PIXELS POR POLEGADA (PPP); REVESTIMENTO RESISTENTE À IMPRESSÃO DIGITAL E OLEOSIDADE; SUPORTE A VÁRIOS IDIOMAS E CARACTERES SIMULTANEAMENTE; CÂMERA TRASEIRA: GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD (720P), ATÉ 30 QUADROS POR SEGUNDO, COM ÁUDIO; CÂMERA ESTÁTICA COM ZOOM DIGITAL DE 5X; ALTURA: 241,2 MM (9,5 POLEGADAS); LARGURA: 185,7 MM (7,31 POLEGADAS); ESPESSURA: 8,8 MM (0,34 POLEGADA); PESO: MÍNIMO 601 G (1,33 LIBRAS); MODELO WI-FI + 3G: UMTS/HSDPA/ HSUPA (850, 900, 1900, 2100 MHZ); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHZ); TECNOLOGIA BLUETOOTH 2.1 + EDR; CÂMERA FRONTAL: GRAVAÇÃO DE VÍDEO, VGA, ATÉ 30 QUADROS POR SEGUNDO COM ÁUDIO; CÂMERA ESTÁTICA COM QUALIDADE VGA; DÊ UM TOQUE PARA CONTROLAR A EXPOSIÇÃO EM VÍDEOS E IMAGENS ESTÁTICAS; IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL ONDE A FOTO FOI TIRADA E O VÍDEO FOI FEITO VIA WI-FI; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE POLÍMERO DE LÍTIO DE 25 WATTS/HORA; ATÉ 10 HORAS PARA NAVEGAR PELA WEB EM WI-FI, ASSISTIR VÍDEOS OU ESCUTAR MÚSICA; ATÉ 9 HORAS PARA NAVEGAR PELA WEB VIA REDE DE DADOS 3G; CARGA VIA ADAPTADOR DE ENERGIA OU USB PARA O COMPUTADOR; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE POLÍMERO DE LÍTIO DE 25 WATTS/HORA; ATÉ 10 HORAS PARA NAVEGAR PELA WEB EM WI-FI, ASSISTIR VÍDEOS OU ESCUTAR MÚSICA; ATÉ 9 HORAS PARA NAVEGAR PELA WEB VIA REDE DE DADOS 3G; CARGA VIA ADAPTADOR DE ENERGIA OU USB PARA O COMPUTADOR;	APPLE OPAD2 PN: MC773MZ/A	2.280,00	47.880,00
70	10	UND	SCANNER RESOLUÇÃO ÓPTICA DE NO MÍNIMO 600 DPI, COM INTERVALOS DE RESOLUÇÃO DE SAÍDA ENTRE 600 DPIS; 1200DPIS; POSSUIR VELOCIDADE NOMINAL DE ESCANEAMENTO DE, NO MÍNIMO, 40 PPM PARA MÍDIAS NO FORMATO A4, E GERANDO O DOBRO DE IMAGENS, OU SEJA, 80 IPM À RESOLUÇÃO DE 200 DPI ; POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PADRÃO USB 2.0; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 FOLHAS COM GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 80G/M²; ACEITAR DOCUMENTOS NOS SEGUINTE FORMATOS: OFÍCIO (216MM X 355MM) ACEITAR DOCUMENTOS COM GRAMATURAS DE, NO MÍNIMO, 40G/M2 A 205G/M2; SER ADERENTE, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000 SERVER, 2003 SERVER, 2000 PROFESSIONAL, XP PROFESSIONAL, VISTA OU SUPERIOR; POSSUIR CICLO DIÁRIO DE TRABALHO A PARTIR DE 4.900,00 PÁGINAS; POSSUIR CAPACIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS LONGOS DE NO MÍNIMO 2.900,00 MM; SER FORNECIDO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (PAPEL OU CD-ROM) NOS IDIOMAS PORTUGUÊS, ESPANHOL OU INGLÊS, BEM COMO TODOS OS CABOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PLENA OPERAÇÃO DO SCANNER; POSSUIR INTERFACE ELÉTRICA COM TENSÃO DE ENTRADA DE 110/220 BIVOLT POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM 03 PINOS; POSSUIR CAPACIDADE DE ELIMINAÇÃO DE COR RGB (SELECIONADO PELO USUÁRIO); SENSOR ULTRA-SONICO, CONTROLE DE DESLIGAMENTO DA LÂMPADA E ECONOMIA DE ENERGIA QUANTO INATIVO; ENERGY STAR E FCC OPERAR COM OS DRIVERS ISIS E TWAIN; CONEXÃO ULTRA SCSI E USB 2.0 PERMITIR, NO MÍNIMO, OS FORMATOS DE ARQUIVOS DE SAÍDA TIF, JPG, BMP E PDF. CAPACIDADE DO FLATBED: (210 X 3048 MM), POSSIBILITANDO DIGITALIZAR CARTÕES DE PVC DO TIPO CPF OU CARTÃO DE CRÉDITO. SOFTWARES SCANDALL PRO, ADOBE ACROBAT STANDARD, KOFAX, VIRTUALRESCAN (VRS) PROFESSIONAL, MARCA/MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE, GARANTIA DE 12 MESES, ON-SITE, INDICAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE DDG, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	FUJITSU Fi6240	9.850,00	98.500,00
71	5	UND	SCANNER RESOLUÇÃO ÓPTICA DE NO MÍNIMO 600 DPI, COM INTERVALOS DE RESOLUÇÃO DE SAÍDA ENTRE 600 DPIS; POSSUIR VELOCIDADE NOMINAL DE ESCANEAMENTO DE, NO MÍNIMO, 40 PPM PARA MÍDIAS NO FORMATO A4, E GERANDO O DOBRO DE IMAGENS, OU SEJA, 80 IPM À RESOLUÇÃO DE 200 DPI ; POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PADRÃO USB 2.0; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 FOLHAS COM GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75G/M²; ACEITAR DOCUMENTOS NOS SEGUINTE FORMATOS: OFÍCIO SER ADERENTE, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000 SERVER, 2003 SERVER, 2000 PROFESSIONAL, XP PROFESSIONAL, VISTA OU SUPERIOR; POSSUIR CICLO DIÁRIO DE TRABALHO A PARTIR DE 2000 PÁGINAS; SER FORNECIDO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (PAPEL OU CD-ROM) NOS IDIOMAS PORTUGUÊS, ESPANHOL OU INGLÊS, BEM COMO TODOS OS CABOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PLENA OPERAÇÃO DO SCANNER; POSSUIR INTERFACE ELÉTRICA COM TENSÃO DE ENTRADA DE 110/220 BIVOLT POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM 03 PINOS; POSSUIR CAPACIDADE DE ELIMINAÇÃO DE COR RGB (SELECIONADO PELO USUÁRIO); SENSOR ULTRA-SONICO, CONTROLE DE DESLIGAMENTO DA LÂMPADA E ECONOMIA DE ENERGIA QUANTO INATIVO; ENERGY STAR E FCC OPERAR COM OS MARCA/MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE, GARANTIA DE 36 MESES, ON-SITE, INDICAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE DDG, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO	HP SCANJET ENTERPRISE 7000	6.920,00	34.600,00

			FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OU CANAL OFICIAL OU ATRAVES DO FOLDER INFORMANDO A GARANTIA DO PRODUTO.			
72	99	UND	CARTÃO DE PONTO: EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (PORTARIA Nº 1510/2009 MTE), POSSUIR SISTEMA DE IMPRESSÃO COM VELOCIDADE DE 60MM/S, 64MM/S E 100 MM/S. C/ OPCIONAL DE CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL., TROCA RÁPIDA E FÁCIL DA BOBINA. A IMPRESSÃO TEM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 5 ANOS. OS DADOS SÃO GRAVADOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL TANTO PARA A MEMÓRIA DE TRABALHO COMO PARA A MEMÓRIA DE REGISTRO PERMANENTE. PERMITE O CADASTRO DOS DADOS DO EMPREGADOR, LOCAL DE TRABALHO E FUNCIONÁRIOS NA MEMÓRIA DE TRABALHO. ARMAZENA NA MRP TODOS OS EVENTOS REALIZADOS COMO: INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE EMPREGADO, INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE EMPREGADOR, MARCAÇÃO DE PONTO E ALTERAÇÃO DE DATA E HORA DO EQUIPAMENTO. PERMITE O CADASTRO DOS DADOS DO EMPREGADOR, LOCAL DE TRABALHO E FUNCIONÁRIOS NA MEMÓRIA DE TRABALHO. ARMAZENA NA MRP TODOS OS EVENTOS REALIZADOS COMO: INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE EMPREGADO, INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE EMPREGADOR, MARCAÇÃO DE PONTO E ALTERAÇÃO DE DATA E HORA DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATÉ 20.000 USUÁRIOS NA MEMÓRIA DE TRABALHO. CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATÉ 20.000 USUÁRIOS NA MEMÓRIA DE TRABALHO. TRABALHA COM VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO, TORNANDO-SE UM EQUIPAMENTO MOLDÁVEL À NECESSIDADE DO CLIENTE E ADAPTÁVEL AO AMBIENTE. CALENDÁRIO PERPÉTUO, COM OPÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO. O EQUIPAMENTO TRABALHA COM LEITURA AUTOMÁTICA DOS CRACHÁS (LÊ CRACHÁS DE 3 A 20 DÍGITOS).	HENRY ORION 6	3.993,30	395.336,70
VALOR TOTAL					R\$ 981.845,80	

EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 293 MARCELO DIAS MACHADO - ME – CNPJ: 05.892.902/0001-01, Cuiabá -MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNT	TOTAL
8	95	UND	CAIXA DE SOM USB 180WTS COR PRETA.	PCTOP	18,15	1.724,25
11	104	UND	HD 1 TB (DISCO RÍGIDO SERIAL-ATA II, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 1 TB (TERABYTES), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 3GB/S (GIGABITS POR SEGUNDO). TAXA MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7200 RPM. SUPORTE SMART II (SELF MONITORING ANALYSIS AND REPORT).	SAMSUNG	363,10	37.762,40
18	127	UND	PLACA DE REDE 10/100/1000; CARACTERÍSTICAS: ADERENTE AO IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB; UMA PORTA RJ-45 COM AUTO SENSING DE ETHERNET 10 MBPS, FAST ETHERNET 100 MBPS E GIGABIT ETHERNET 1000 MBPS. DETEÇÃO DO TIPO DE MÍDIA AUTO MDI-X, SUPORTA MODO FULL-DUPLEX QUE DOBRA A BANDA PASSANTE PARA 20/200/2000 MBPS, SUPORTA WIN98/ME/NT4/2000/XP, LINUX E NETWARE INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES: IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET; IEEE 802.3U 100BASE-TX FAST ETHERNET; IEEE 802.3AB 1000BASE-T GIGABIT ETHERNET; ANSI/IEEE 802.3 AUTO NEGOCIAÇÃO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ETHERNET: 10 MBPS (HALF-DUPLEX), 20 MBPS (FULL-DUPLEX); FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF-DUPLEX), 200 MBPS (FULL-DUPLEX); GIGABIT ETHERNET: 1000MBPS (HALF-DUPLEX), 2000MBPS (FULL-DUPLEX); DRIVERS SUPOSTADOS: WINDOWS 98/ME/NT4/2000/XP, LINUX KERNEL. UNIDADE.	TRENDNET	25,00	3.175,00
26	197	UND	PLACA MÃE (MODELO 1): CHIPSET: NORTHBRIDGE: INTEL® G41 SOUTHBRIDGE: INTEL® ICH7 FORMATO / DIMENSÕES FORMATO MICRO-ATX, (240 X 190)MM SUPORTE A PROCESSADORES COMPATÍVEL COMO PROCESSADOR MODELO 1 OU SUPERIOR FREQUÊNCIA DE BARRAMENTO 1333/1066/800 MHZ MEMÓRIA POSSUI 2 SOQUETES DE MEMÓRIA DIMM DDR3 DE 240 PINOS DUAL CHANNEL 1066/800 MHZ COM SUPORTE ATÉ 8GB DE MEMÓRIA SLOTS DE EXPANSÃO 1 X SLOT PCIEX16 1 X SLOT PCIEX1 2 X SLOTS PCI REDE INTEGRADA REALTEK RTL8111C GIGABIT AUDIO INTEGRADO CHIP DE AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO DE 6 CANAIS REALTEK ALC662 CONECTORES INTERNOS 1 CONECTOR DE ENERGIA ATX 24 PINOS E 1 AUXILIAR ATX12V DE 4 PINOS 1 CONECTOR CPU FAN E 1 CONECTOR CHASSIS FAN 1 CONECTOR PARA PAINEL FRONTAL 1 CONECTOR PARA PAINEL FRONTAL DE ÁUDIO 1 CONECTOR SPDIF 4 PORTAS SATAII 1 CONECTOR FDD 2 CONECTORES USB (DISPONIBILIZANDO 4 PORTAS) 1 CONECTOR COM (SERIAL) 1 CONECTOR TPM 1 CONECTOR CHASSIS INTRUSION PAINEL TRASEIRO 1 CONECTOR PS/2 PARA TECLADO E 1 CONECTOR OS/2 PARA MOUSE 1 PORTA PARALELA 1 PORTA SERIAL 1 PORTA VGA 4 PORTAS USB 1 PORTA LAN 3 PORTAS PARA ÁUDIO VÍDEO INTEGRADO INTEL® GMA X4500 (COMPATÍVEL COM DIRECTX 10), >512 MB DE MEMÓRIA DE VÍDEO COMPARTILHADA DINAMICAMENTE (DVMT 5.0) BIOS DE SISTEMA 8MB SPI FLASH ROM.	INTEL	155,00	30.535,00
28	118	UND	PLACA MÃE MODELO 3 CPU: LGA775; SUPORTE A INTEL® CORE? 2 DUO/PENTIUM® D/PENTIUM® 4 PROCESSOR; SUPORTA FSB1066/800/533MHZ. CHIPSET: NORTHBRIDGE: VIA P4M900 CHIPSET; SOUTHBRIDGE: VIA 8237A CHIPSET; PLACA DE REDE REALTEK 8201CL (10/100); PLACA DE AUDIO VIA 1708A HD. MEMÓRIA: 2 SLOTS DE MEMÓRIA DIMM (SUPORTA ATÉ 4GB); SUPORTA 1.8V DDR DIMM; SUPORTA DDR2 667/533/400 DIMM. CONECTORES INTERNOS: 1 CONECTOR 24-PINOS ATX; 1 CONECTOR 4-PINOS ATX 12V; 1 CONECTOR FDD; 2 CONECTORES UDMA ATA 133/100/66/33; 2 CONECTORES SERIAL ATA; 1 CONECTOR DE ÁUDIO FRONTAL; 1 CONECTOR HDA_SUR; 1 CONECTOR "CD IN"; 1 CONECTOR SPDIF IN/OUT; 2 CONECTORES USB 2.0/1.1 (SUPORTA 4 PORTAS); 1 CONECTOR DE LED DE FORÇA. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 PCIEX16; 1 PCI-E1X; 2 SLOTS PCI. CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO: PS/2 KEYBOARD/MOUSE; 1 LPT; 1 SERIAL (COMA); 1 VGA; 4 USB 2.0/1.1; 1 RJ45; 3 CONECTORES DE ÁUDIO (LINEOUT / LINE-IN / MIC IN).	INTEL	219,00	25.842,00
31	185	UND	MEMÓRIA DDR 400 1GB	KINGSTON	87,00	16.095,00
36	115	UND	MEMÓRIA DDR3 1333 4GB	KINGSTON	74,99	8.623,85
45	89	UND	PEN DRIVE 32GB	KINGSTON	99,90	8.891,10
57	9	UND	PLACA DE VÍDEO 512 QUADRO CERTIFICADA ACAD COM 02 SAÍDA DVI MARCA, MODELO E FOLDER.	NVIDIA QUADRONVS300	1.499,00	13.491,00
59	108	UND	CARTUCHO PRETO RENDIMENTO MÍNIMO 1000 PAGINAS PARA IMPRESSORA ACIMA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE.	BROTHER TN410	107,50	11.610,00
60	118	UND	CILINDRO PARA 11500 PAGINAS NO MÍNIMO PARA IMPRESSORA ACIMA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE.	BROTHER DR420	260,00	30.680,00
66	15	UND	TABLET WIFI - TELA MÍNIMA: 10,1 WIDESCREEN MULTITOQUE; RESOLUÇÃO: 1280 X 800 PIXELS; PROCESSADOR: MÍNIMO 1,0 GHZ 02 NÚCLEOS; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID MÍNIMO 3,0; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 01GB; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO 16GB; CONEXÃO: WI-FI (802.11 B/G/N), TECNOLOGIA BLUETOOTH 2.1 + EDR; CÂMERA: MÍNIMO PRINCIPAL 3,2MP / SECUNDÁRIA 2,0MP. COM ZOOM DIGITAL, FOCO E FLASH; SUPORTE A GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEOS MÍNIMO EM HD (720P), ATÉ 30 QUADROS POR SEGUNDO, COM ÁUDIO; ACELERADOR GRÁFICO; ENTRADA FONE DE OUVIDO: 3,5MM; MICROFONE E AUTO-FALANTE INTEGRADO; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO (MP3, ACC, ...); SUPORTE A CONTEÚDOS EM FLASH; SUPORTE A NAVEGAÇÃO WEB (HTML, FLASH), VISUALIZAÇÃO DE E-MAILS, VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (.DOC, .DOCX, .XLS, .XLSX, .PPT, .PPTX E .PDF), VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS (.JPG, .GIF, ...), VISUALIZAÇÃO DE VÍDEOS (.MPEG, .MP4, ...); SENSORES: GIROSCÓPIO, ACELERÔMETRO, SENSOR DE LUZ AMBIENTE; BATERIA: AUTONOMIA ESTIMADA DE 08 HORAS PARA NAVEGAÇÃO WEB, REPRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; PESO MÁXIMO: 800 GRAMAS; GARANTIA: 01 ANO DE GARANTIA PARA TODO O ITEM	SAMSUNG GALAXYP7500	1.900,00	28.500,00

			EXECUTADA PELO FABRICANTE OU PELA SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA, MARCA MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE.		
68	30	UND	FITA DAT 160 GB	HP	4.499,70
69	25	UND	LEITOR DE CODIGO DE BARRA PARA PC	ELGIN	3.725,00
VALOR TOTAL					R\$ 520.102,30

EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 294 PAPELARIA PANTANAL LTDA – CNPJ: 07.298.918/0001-08, Cuiabá -MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNT	TOTAL
1	246	UND	TECLADOS ABNT2 MINI DIM (COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; POSSUINDO CONECTOR PADRÃO P S / 2)	MAXPRINT	13,14	3.232,44
2	246	UND	TECLADOS ABNT2 USB (COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç", POSSUINDO CONECTOR PADRÃO USB)	MAXPRINT	14,48	3.562,08
3	215	UND	TECLADOS ABNT2 USB (COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç", POSSUINDO CONECTOR PADRÃO USB), STANDARD SLIM PRETO POSSUIR 107 TECLAS COMPRIMENTO DO CABO NO MÍNIMO 1,40 METROS.	MAXPRINT	13,14	2.825,10
40	34	UND	MONITOR TV LCD 32 POLEGADAS FULL HD .	LG	1.490,00	50.660,00
41	48	UND	MONITOR TV LCD 42 POLEGADAS FULL HD.	LG	1.989,00	95.472,00
42	180	UND	PEN DRIVE 4 GB	SANDISK	16,37	2.946,60
43	163	UND	PEN DRIVE 8GB	SANDISK	24,05	3.920,15
VALOR TOTAL					R\$ 162.618,37	

EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 295 SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 02.984.005/0001-85, Cuiabá -MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNT	TOTAL
9	97	UND	HD 2 TB (DISCO RÍGIDO SERIAL-ATA II, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 2 TB (TERABYTES), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 3GB/S (GIGABITS POR SEGUNDO), TAXA MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7200 RPM, SUPORTE SMART II (SELF MONITORING ANALYSIS AND REPORT).	SEAGETE	468,00	45.396,00
10	109	UND	HD 1.5 TB (DISCO RÍGIDO SERIAL-ATA II, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 1.5 TB (TERABYTES), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 3GB/S (GIGABITS POR SEGUNDO), TAXA MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7200 RPM, SUPORTE SMART II (SELF MONITORING ANALYSIS AND REPORT).	SEAGETE	468,00	51.012,00
19	170	UND	PLACAS DE REDE 10/100/1000 PCI EXPRESS (PORTA RJ-45) NC110T	TP-LINK TG3468	54,23	9.219,10
21	113	UND	PROCESSADOR (MODELO 2): MICROARQUITETURA NEHALEM (MODELOS 5XX E 3XX) OU SANDY BRIDGE (MODELOS 21XX OU 3XX) 64 KB DE CACHE L1 (32 KB DE DADOS + 32 KB DE INSTRUÇÕES) POR NÚCLEO 256 KB DE CACHE L2 POR NÚCLEO (RENOMEADO PARA "MID-LEVEL CACHE" – "CACHE INTERMEDIÁRIO" – OU "MLC" NA MICROARQUITETURA SANDY BRIDGE) 3 MB (MODELOS 3XX, 21XX E 23XX) OU 4 MB (MODELOS 5XX) DE CACHE DE MEMÓRIA L3 COMPARTILHADO (RENOMEADO PARA "LAST-LEVEL CACHE" – "ÚLTIMO CACHE" – OU "LLC" NA MICROARQUITETURA SANDY BRIDGE) TECNOLOGIA DE DOIS NÚCLEOS SOQUETE 1156 NOS MODELOS PARA MICROS DE MESA BASEADOS NA ARQUITETURA NEHALEM, SOQUETE 1155 NOS MODELOS PARA MICROS DE MESA BASEADOS NA ARQUITETURA SANDY BRIDGE, SOQUETES 988 OU 1288 NOS MODELOS PARA NOTEBOOKS BASEADOS NA ARQUITETURA NEHALEM, SOQUETES 988 OU 1023 NOS MODELOS PARA NOTEBOOKS BASEADOS NA ARQUITETURA SANDY BRIDGE BARRAMENTO DMI (1 GB/S POR DIREÇÃO NOS MODELOS BASEADOS NA ARQUITETURA NEHALEM OU 2 GB/S POR DIREÇÃO NOS MODELOS BASEADOS NA ARQUITETURA SANDY BRIDGE) CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO SUPTORTANDO MEMÓRIAS DDR3 NA CONFIGURAÇÃO DE DOIS CANAIS (VER NAS PRÓXIMAS PÁGINAS AS VELOCIDADES SUPORTADAS) CONTROLADOR PCI EXPRESS 2.0 EMBUTIDO (UMA PISTA X16 OU DUAS PISTAS X8) CONTROLADOR GRÁFICO DIRECTX 10 (MODELOS BASEADOS NA ARQUITETURA NEHALEM) OU DIRECTX 10.1 (MODELOS BASEADOS NA ARQUITETURA SANDY BRIDGE) TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO TECNOLOGIA EM64T TECNOLOGIA HYPER-THREADING (HT) INSTRUÇÕES SSE4.2 INSTRUÇÕES AES-NIS INSTRUÇÕES AVX (ADVANCED VECTOR EXTENSIONS) (APENAS NOS MODELOS BASEADAS NA ARQUITETURA SANDY BRIDGE) TECNOLOGIA EXECUTE DISABLE TECNOLOGIA ENHANCED SPEEDSTEP PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE 32 NM.	PENTIUM G620	291,38	32.925,94
47	81	UND	PASTAS TERMICAS	CDA	3,28	265,68
VALOR TOTAL					R\$ 138.818,72	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, DIA 08 DE OUTUBRO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B16E4C5F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.23 - 05/10/12
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2012
	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	489.272,71	603.578,79	622.427,63	898.462,06	616.136,86	664.130,73	535.719,63	605.238,26	774.285,04	631.934,90	521.892,49	536.761,08	7.499.840,18	6.544.932,45
Receitas Tributária	25.422,11	8.448,78	9.821,58	15.325,63	9.732,89	9.768,45	10.575,31	10.457,03	10.379,83	43.033,98	12.153,45	21.116,62	186.235,66	134.631,79
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	269,35	358,83	20,89	136,23	155,21	768,56	1.380,64	1.018,39	839,53	509,34	335,99	150,42	5.943,38	322,88
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	2.006,00	0,00	0,00	2.006,00	675,00	0,00	0,00	0,00	239,00	37.652,64	0,00	3.540,00	46.118,64	48.305,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	178,07	5,00	5,00	4.898,96	5,00	5,00	5,00	31,91	223,97	5,00	5,00	5,00	5.372,91	2.389,15
Outras Receitas Tributárias	22.968,69	8.084,95	9.795,69	8.284,44	8.897,68	8.994,89	9.189,67	9.406,73	9.077,33	4.867,00	11.812,46	17.421,20	128.800,73	83.614,76
Receitas de Contribuições	1.244,19	1.105,49	1.193,36	20.521,54	19,73	1.193,02	205,89	3.185,49	78.565,91	162,70	1.272,03	1.268,77	109.938,12	365.732,31
Receita Patrimonial	4.619,90	2.994,49	4.693,04	0,00	4.559,60	3.528,15	3.770,95	4.771,38	4.476,50	4.120,12	3.434,77	2.215,85	43.184,75	92.841,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.186,36	3.765,80	6.008,92	5.115,00	4.762,30	5.030,85	6.652,05	4.646,54	4.262,60	3.424,57	3.703,37	3.067,45	53.625,81	21.416,07
Transferências Correntes	453.467,26	586.999,34	598.659,56	854.427,21	592.678,52	643.871,54	514.015,25	581.163,76	669.058,18	580.196,79	500.502,06	507.470,83	7.082.510,30	5.916.394,93
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.780,59	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	4.803.621,34	3.820.162,50
Cota Parte do ICMS	98.939,78	92.811,21	119.203,04	102.271,54	110.874,95	82.910,13	91.590,59	85.855,55	117.633,64	104.520,93	106.587,95	100.256,93	1.213.456,24	1.111.320,00
Cota Parte do IPVA	541,88	363,20	32,64	83,45	475,85	1.082,49	1.553,60	2.307,72	1.529,11	1.171,90	1.105,11	58,59	10.305,54	9.261,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	23.084,84	24.908,68	28.782,21	27.178,14	24.709,06	22.827,37	21.361,62	22.338,25	28.456,32	24.341,29	22.564,96	21.939,67	292.492,41	335.711,25
Outras Transferências Correntes	55.555,24	106.994,01	68.256,96	81.852,36	52.197,62	47.842,87	66.728,85	51.917,22	53.102,43	50.508,08	71.795,36	55.883,77	762.634,77	639.940,18
Outras Receitas Correntes	1.332,89	264,89	2.051,17	3.072,68	4.383,82	738,72	500,18	1.014,06	7.542,02	996,74	826,81	1.621,56	24.345,54	13.915,82
DEDUÇÕES (II)	76.518,16	94.619,02	101.785,55	130.233,68	103.511,71	115.931,93	85.404,97	104.534,72	195.992,75	101.156,66	82.422,33	87.049,13	1.279.160,61	1.333.583,98
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	1.233,81	1.085,76	1.170,85	20.501,81	0,00	1.185,42	198,29	3.123,97	78.485,57	0,00	1.272,03	1.107,48	109.364,99	347.287,48
Servidor	1.233,81	1.085,76	1.170,85	20.501,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.992,23	11.576,24
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	75.284,35	93.533,26	100.614,70	109.731,87	103.511,71	114.746,51	85.206,68	101.410,75	117.507,18	101.156,66	81.150,30	85.941,65	1.169.795,62	986.296,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	412.754,55	508.959,77	520.642,08	768.228,38	512.625,15	548.198,80	450.314,66	500.703,54	578.292,29	530.778,24	439.470,16	449.711,95	6.220.679,57	5.211.348,47

FONTE:

RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.
ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:4215D175